SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 17 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2539

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÒNICO – REGISTRO DE PREÇO

Edital de pregão eletrônico 010/2019. Contratação de software de gestão da mobilidade envolvendo a frota de veículos e os fluxos logísticos de pessoas, que compreendem as atividades da organização municipal através de aplicação a ser instalado em dispositivo eletrônico móvel (aplicativo móvel) e sistema Web contemplando os serviços de instalação, adequação, implantação, treinamento, manutenção e fornecimento de atualizações do aplicativo móvel, de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.
Proposta: até às 09h do dia 29/04/2019. Abertura: 09h e 10 min.
Edital disponível em **www.granpal.com.br;** www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS
Diretor Executivo CM GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:2FB2587D

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2018

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 268/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 10/2018 de materiais hospitalares e procedimentos aos itens 114, 113 e 115 para aquisição de materiais de uso médico-hospitalar. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Viamão/RS. **Contratada:** itens: 114, 113 e 115 - MODULUS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 88.965.017/0001-24. **Valor total:** itens 114 – R$ 15.714, 113 – R$ 4.779,00, 115 – R$ 5.238,00. Total da adesão: R$ 25.731,00.

Porto Alegre, 15 de abril de 2019.

ÉDERSON MACHADO
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:9EFA61C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)
OBJETO – Aquisição de materiais escolares para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Itamarati e Escola Municipal de Educação Infantil Favinho de Mel do município de Alegria -RS. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **dia 02 do mês de maio do ano de 2019 às 08:00 (oito) horas.** Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria – RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 horas, e das 13:00 ás 17:00 horas, ou ainda no site:pmalegria.com.br.

Alegria –RS, 16 de abril de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:D0A446B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIA Nº 03/2019

ATA DE ADJUDICAÇÃO
Às quinze horas do dia dezesseis (16) de abril do ano de dois mil e dezenove, no Departamento de compras e licitações da Câmara Municipal de Alvorada, reuniram-se o Sr. Pregoeiro, e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 01/2019, a fim de prosseguir com os trabalhos. Após o julgamento de habilitação, e declarar a empresa vencedora, observar o prazo de Recurso (a representante da empresa

Instalpar Participações e Serviços Ltda. encaminhou formalmente manifestação de desinteresse quanto ao Recurso), possibilitando assim a **ADJUDICAÇÃO** deste certame licitatório, conforme o art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02, para a empresa: BERFT TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 17.746.024/0001-97, no valor de R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).
Destacamos que o valor, após a sessão de lances, atingiu uma economia de R$ 65.370,93 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e noventa e três centavos), o percentual de 30,423347% sobre o valor de aceitabilidade de preços (mercado), constante no edital. Remetemos o presente processo licitatório à autoridade superior competente, para a devida HOMOLOGAÇÃO do certame, em atendimento ao art. 4º, inc. XXII da Lei que regulamenta a matéria. A cópia desta ata será encaminhada por e-mail as empresas participantes e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Alvorada. Nada mais havendo por parte desta administração, fica a lavratura da presente sessão quando foi lida e assinada pelos representantes deste colegiado.

RICARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Alvorada

RODRIGO ROXO DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

LUANA RODRIGUES
Membro da Equipe de Apoio

NEEMIAS COSTA RAMOS
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:66536C28

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

DEMAIS ATOS DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
Homologo o Pregão Presencial nº 03/2019, considerando todos os atos até o momento, e atendendo ao disposto no art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8666/93, com o direito de contratar para o **LOTE I**, à empresa: BERFT TRANSPORTES EIRELI – CNPJ 17.746.024/0001-97 pelo valor de R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais). A cópia deste documento deverá ser encaminhada por e-mail as empresas participantes e disponibilizada no site e na imprensa oficial da Câmara Municipal de Alvorada.

Alvorada, 17 de abril de 2019.

VER. JULIANO MARINHO
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:3B5142F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 019/2019

CONTRATO Nº 019/2019, Tomada de Preços 023/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALA E SANITÁRIO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL na Escola Padre Leo, situada à Rua Santa Catarina, nº 18, Bairro da Figueira, Alvorada-RS.

Contratada: Base Demolições e Serviços Eireli.

Valor total: **R$ 34.351,39 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), sendo R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais) referente ao emprego de material e R$ 12.051,39 (doze mil, cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).**

Alvorada,17 de abril de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:A4244C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 027/2019

CONTRATO Nº 027/2019, Pregão Eletrônico 027/2019
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – suas Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Referência em Saúde.

Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda

Valor total: **R$ 15.835,00 (quinze mil oitocentos e trinta e cinco reais)**

Alvorada,17 de abril de 2019.

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:68394B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 040/2015 F

Termo Aditivo Nº 040/2015 F, Pregão Eletrônico 027/2015
Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 21 de maio de 2019 até o dia 21 de maio de 2020
Contratada: Rodrigues Nascimento Serviços Funerários Ltda. – Me

Alvorada,17 de abril de 2019.

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:99DA284C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 060/2018 A

Termo Aditivo Nº 060/2018 A, Tomada de Preços 017/2018
Objeto: Prorroga-se o prazo de **vigência do contrato** por mais 120 (cento e vinte) dias, do dia 17 de fevereiro de 2019 até o dia 17 de junho de 2019.

Prorroga-se o **prazo de execução** dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, do dia 27 de março de 2019 a 26 de maio de 2019.

Contratada: Gomes e Ferreira Engenharia Ltda – ME

Alvorada,17 de abril de 2019.

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:54C07970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 087/2018 A

Termo Aditivo Nº 087/2018 A, Tomada de Preços 021/2018
Objeto: Prorroga-se o prazo de **vigência do contrato** por mais 180 (cento e oitenta) dias, do dia 14 de fevereiro de 2019 a 13 de agosto de 2019.

Contratada: Base Demolições e Serviços Eireli

Alvorada,17 de abril de 2019.

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:6A9542B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 072/2018 C

Termo Aditivo Nº 072/2018 C, Tomada de Preços 010/2017
Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 26 de dezembro de 2018 até o dia 24 de junho de 2019

Contratada: N. Construções Ltda – ME

Alvorada,17 de abril de 2019.

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:3DCF234C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 072/2018 D

Termo Aditivo Nº 072/2018 D, Tomada de Preços 010/2017
Objeto: Prorroga-se prazo de execução dos serviços por mais 45 (quarenta e cinco) dias, do dia 16 de dezembro de 2018 até o dia 29 de janeiro de 2019.

Contratada: N. Construções Ltda – ME

Alvorada,17 de abril de 2019.

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:E76F1379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2015 G

Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2015 G, Dispensa de Licitação 005/2015
Objeto: prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 16 de março de 2019 até o dia 15 de março de 2020.

Contratada: Nilo Carlesso e Fátima Alair Paludo Carlesso

Alvorada,17 de abril de 2019.

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:69CCEB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2019

Ata 046/2019, Pregão Eletrônico 052/2018, RP 045/2018.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para utilização nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Alvorada.
Contratada: Astor Staudt ME

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Marca
34	CANETA PERMANENTE - COR PRETA Caneta permanente cor preta. Corpo em polipropileno, ponta 2. Caixa com 12 unidades.	CX	952	R$ 12,60	Leo
75	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA - 10L	UN	662	R$ 7,50	Arqplast
76	LIXEIRAS PLASTICAS lixeira cesto plástico 30cm preta 14l, podendo ser utilizada com ou sem saco de lixo	UN	1291	R$ 11,50	Arqplast

Alvorada, 17 de abril de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:B95FD867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 048/2019

CONTRATO Nº 048/2019, Dispensa 016/2019
Objeto:Aaquisição de uma vaga para cada um dos pacientes Elizete Silva da Silva, Euler Mendes Zimmer, Pedro Moacyr Coconchelli Masina e Vera Lúcia dos Santos Lima, com a finalidade de tratamento psicoterapêutico em clínica especializada em regime de residencial.

Contratada: Residencial Terapêutico Usina Da Saúde

Valor total: **R$ 78.153,18 (setenta e oito mil cento e cinquenta e três reais com dezoito centavos).**

Alvorada,17 de abril de 2019.

Publicado por:
Lucas Pires de Souza
Código Identificador:456DF69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Perícias Médicas Especializadas em diversas áreas da saúde (Psiquiatria, Traumatologia e Ortopedia, Medicina do Trabalho, Cardiologia, Neurologia, Oftalmologia, etc.); sendo o início das disputas de preço o dia **8 de maio de 2019, às 9 horas.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 17 de abril de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:1155E17C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO 13/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2019

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM".** Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** As propostas serão recebidas às **13:00h do dia 07/05/2019**. Abertura das propostas: **07/05/2019, às 13:01h**. Início da sessão de disputa de preços: **07/05/2019 às 13:30h**.O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, das 08h às 14h, fone (51) 3656-1029 e/ou 3656 1110.

Arroio dos Ratos, 10 de abril de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:38E75C92

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 579/2019

03/04/2019 - Portaria nº 579/2019 - Nomeia RENATO FONTOURA DA ROSA em caráter efetivo para cumprir "Estágio Probatório" no

cargo de Advogado - Padrão 8- Classe A, com vencimentos mensais de R$3.759,47 e carga horária de 20 horas semanais.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:009369C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 565/2019

03/04/2019 - Portaria nº 565/2019 - Nomeia BARBARA MARIZETE SILVA DE SOUZA em caráter efetivo para cumprir "Estágio Probatório" no cargo de Atendente de Educação Infantil - Padrão 3- Classe A, com vencimentos mensais de R$1.202,96 e carga horária de 40 horas semanais.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:38C87FE2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 589/2019

03/04/2019 - Portaria nº 589/2019 - Nomeia ROSANGELA KUBALL DA SILVEIRA em caráter efetivo para cumprir "Estágio Probatório" no cargo de Professor Anos Finais do Ensino Fundamental- Historia - Nível 1 Classe A, com vencimentos mensais de R$1.712,63 e carga horária de 22 horas semanais.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:E8972033

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 582/2019

03/04/2019 - Portaria nº 582/2019 - Nomeia ALEXSANDRO MARTINS MACHADO em caráter efetivo para cumprir "Estágio Probatório" no cargo de Agente Fiscal Tributario - Padrão 6 - Classe A, com vencimentos mensais de R$1.939,02 e carga horária de 40 horas semanais.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:10DB672E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 487/2019

25/03/2019 - Portaria nº 487/2019 - Nomeia CRISTIANE SILVA DAS CHAGAS GOMES em caráter efetivo para cumprir "Estágio Probatório" no cargo de Técnico em Enfermagem - Padrão 7 - Classe A, com vencimentos mensais de R$2.104,06 e carga horária de 40 horas semanais.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:0E4A35B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 460/2019

25/03/2019 - Portaria nº 460/2019 - Nomeia FABIANE PICHINI BITTENCOURT em caráter efetivo para cumprir "Estágio Probatório" no cargo de Fisioterapeuta - Padrão 8 - Classe A, com vencimentos mensais de R$3.759,47 e carga horária de 30 horas semanais.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:5AED3148

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 576/2019

03/04/2019 - Portaria nº 576/2019 - Nomeia FABIANO MIETLICK DE OLIVEIRA em caráter efetivo para cumprir "Estágio Probatório" no cargo de MECANICO - Padrão 4 - Classe A, com vencimentos mensais de R$1.411,19 e carga horária de 40 horas semanais.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:7BBFE846

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2098 DE 16 DE ABRIL DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 2098 DE 16 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.578,25

VILMAR ZIMMERMANN , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.578,25 (Cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇ.: 01 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO: 1.124 – Incentivo a Atividade Agroindustrial
3.3.90.39.00 – 9074 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇ.: 02 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.053 – Manutenção Programa Assistência a Criança
3.3.90.30.00 – 3865 – Material de Consumo.....R$ 3.578,25
Fonte de Recursos: 1104 – FEAS - OASF

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, o Superávit Financeiro auferido no exercício anterior na Fonte de Recursos- 1104 – FEAS – OASF no valor de R$ 3.578,25 e na Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres no valor de R$ 2.000,00.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 16 DE ABRIL DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE ABRIL DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:FAD1FC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3847 DE 16 DE ABRIL DE 2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 3847 DE 16 DE ABRIL DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.578,25

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2098 de 16 de Abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.578,25 (Cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇ.: 01 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO: 1.124 – Incentivo a Atividade Agroindustrial
3.3.90.39.00 – 9074 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇ.: 02 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.053 – Manutenção Programa Assistência a Criança
3.3.90.30.00 – 3865 – Material de Consumo.....R$ 3.578,25
Fonte de Recursos: 1104 – FEAS - OASF

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, o Superávit Financeiro auferido no exercício anterior na Fonte de Recursos- 1104 – FEAS – OASF no valor de R$ 3.578,25 e na Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres no valor de R$ 2.000,00.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 16 DE ABRIL DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE ABRIL DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:29E1DEAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 30 de abril de 2019 às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "Menor Preço" tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO DE TI.** Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 16 de abril de 2019

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:06B95029

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 06 a 15 de maio de 2019 (10 dias), e o segundo de 06 a 25 de janeiro de 2020 (20 dias) a servidora Luciane Brusso de Lima, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, Padrão 05, Classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 09 de março de 2018 a 09 de março de 2019.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 15 de abril de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:8982C4C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Concede troca de classe a Professores Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2853/2009, resolve:

Art. 1° Conceder troca da classe aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de Professor.

PROFESSOR	MATRICULA	CLASSE
Adair da Costa Rodrigues	87.775.16-05	A p B
Cristiane Miola de Matos	87.773.16-05	A p B

Parágrafo Único. A troca de classe, dá-se visto que os servidores já permaneceram o tempo exigido na classe anterior para a promoção.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 16 de abril de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:8EAA82D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2019

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal

nº 8.666/93, para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Salão 2019, contratando a empresa JAIR ROBERTO WELTER, pelo valor de R$ 14.450,00 (catorze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Boa Vista do Sul, 16 de abril de 2019.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:716EF024

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2019

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de profissional Nutricionista para atendimento ao Projeto Oficinas Culinárias 2019, contratando JONÉIA SCHEIBEL, pelo valor de R$ 6.629,21 (seis mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos).

Boa Vista do Sul, 16 de abril de 2019.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:558E496D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.636, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO BOM - CMAS.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e conforme os termos da Lei Municipal nº 1.748/1996, de 18 de setembro de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº 2.389/2002, de 23 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designadas para completar o período restante do mandato no Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Bom - CMAS, até 1º de abril de 2020, as pessoas abaixo relacionadas, em substituição aos representantes indicados pelo Poder Público, designados através do Decreto Municipal nº 6.515, de 15/06/2018:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MARTA HELENA RODRIGUES SCHILLING - Titular - em substituição a ADELINO VIEIRA VILANDE JÚNIOR
VANESSA SILVA DOS SANTOS - Suplente - em substituição a PATRICIA JAQUELINE ZIMMER FLESCH

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DE6DC3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REVOGAÇÃO DE EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/19. Objeto: Contratação de serviços de empresa para locação de equipamentos de oxigenioterapia e o fornecimento de oxigênio medicinal conforme descritivo no Anexo I - Termo de Referência. Cópias do edital poderão ser retiradas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foi revogado o Edital em epígrafe por interesses da administração.

Campo Bom 16 de abril de 2019.

RENATA ORSI DE LEÃO,
Pregoeira.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E5548D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL N º 073/2019_NOMEIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocados, a partir de 17 de abril de 2019, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 06/2019, de 25.03.2019.

• ANDREZA OLIVEIRA SANTANA PERES para o cargo de Médico Geral Comunitário - 1ª classificação;
• LUIZ CLEBER PINHEIRO para o cargo de Médico Geral Comunitário - 2ª classificação;
• THAIS PLETSCH SCHAEFER para o cargo de Médico Geral Comunitário - 3ª classificação;
• NASSER IBRAHIM MUHDAHMAD EID para o cargo de Médico Clínico Geral - 1ª classificação;
• EDISON JUNGES para o cargo de Médico Clínico Geral - 2ª classificação;
• REBECA DE LA RUA MARTIN E HIJAS CALDAS para o cargo de Médico Ginecologista - 1ª classificação;
• CECILIA MARGARITA GIURA FERNANDEZ para o cargo de Médico Ginecologista - 2ª classificação;
• CRISTIANE FELIZ SCHLINDWEIN REIS para o cargo de Médico Psiquiatra- 1ª classificação;
• FERNANDA SALATINO FANGUEIRO para o cargo de Médico Psiquiatra- 2ª classificação;
• ANDRÉ COELHO HAVIARAS para o cargo de Médico Psiquiatra- 3ª classificação;

Fiquem os convocados cientes de que têm o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura dos Contratos, sob pena de cancelamento das convocações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:642A44D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 265/2019
Dispensa de Licitação nº 10/2019

Objeto: Assessoria ao Setor de RH na área de Segurança do Trabalho; compreendendo: AVALIAÇÃO DAS UNIDADES DE TRABALHO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Centro Administrativo; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com abrangência das cinco escolas municipais; Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Saúde; Conselho Tutelar. Quantidade aproximada de 200 funcionários envolvidos. PPRA: Realizar levantamento de riscos ambientais nos termos da Portaria 3214/78 do MTb, NR-09, com a elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ali previsto; Acompanhar a implementação do PPRA; Atualizar anualmente o PPRA. INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE: Manter atualizado Laudo Técnico de Insalubridade; Analisar a existência de insalubridade/periculosidade nos novos cargos/funções; Verificar a necessidade de pagamento ou manutenção de pagamento de adicional de insalubridade/periculosidade no caso de troca de função; Acompanhar as alterações no leiaute e sua repercussão em termos de riscos ambientais, insalubridade/periculosidade. PERICIAS JUDICIAIS: Acompanhar as perícias, como perito assistente; Assessorar tecnicamente o departamento jurídico nas contestações. EXIGÊNCIAS INSS: Levantar os riscos ambientais nos termos do Anexo IV do RBPS, Decreto 3048 de 05/06/99 e elaborar o LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho) por cargo, nos termos da Instrução Normativa INSS/PRES nº 77 de 21/01/2015, para fins de Lançamento na GFIP, identificando a exposição ou não do trabalhador a agentes nocivos, bem como para o preenchimento do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Renovar o LTCAT conforme a necessidade legal. PPP: Realizar o preenchimento do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário para os casos em que a municipalidade deva manter tal documento, nos termos da Instrução Normativa INSS n° 118 de 14/04/05.

Contratado: SUL LIVES – ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 24.454.556/0001-16.
Contrato: nº 16/2019 de 15/04/2019.
Valor Mensal: R$ 475,00/mês.
Valor Total: R$ 5.700,00/ano.
Vigência: 15/04/2019 a 14/04/2020.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:490217DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 004/2019 - Objeto: A contratação será com a empresa **SAUDE E VIDA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.411.185/0001-50, com sede na Rua Bento Gonçalves, n°. 400, Apto 905, bairro Centro, cidade de Lagoa Vermelha -RS, CEP 95.300-000. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa jurídica para fins de prestar serviços na área da saúde.

Caseiros/RS, 16/04/2019.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:F853F9A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

ERRATA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 02/2019
A prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS. **TORNA PÚBLICO, A ERRATA N° 01/2019** DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 02/2019. Objeto aquisição de Pneus novos o arquivo estará disponíel na prefeitura e no site: www.cerrogrande.rs.gov.br, Informações poderão ser obtidas através do fone/fax 055 3756 1100, em horário de expediente.

Cerro Grande – RS, aos 16 de Abril de 2019.

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alcides Signor
Código Identificador:C7E581C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviço de locação de brinquedos, na semana de comemoração do 31° aniversário do Município.
VALOR: R$ 7.000,00.
CONTRATADA: LUCIANO M. GOETTEMS BRIQUEDOS – ME.
CNPJ: 20.891.176/0001-98.

Cerro Grande – RS, aos 11 de Abril de 2019.

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Signor
Código Identificador:43ACA746

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4506/2019

LEI Nº 4506/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre o pagamento parcelado, e cobrança de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o pagamento dos créditos tributários e não-tributários do Município, vencidos e inscritos ou não em Dívida Ativa, nos termos desta Lei.
Art. 2º – Os créditos tributários e não-tributários, vencidos e inscritos ou não em Dívida Ativa, poderão ser pagos em ***até 36 (trinta e seis)*** parcelas mensais sucessivas ou de outra periodicidade, observado o prazo máximo de três anos.

Art. 3º – As parcelas mensais ou de outra periodicidade de créditos tributários e não tributários, não poderão ter valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais).
§ 1° - O contribuinte deverá efetuar o pagamento da 1ª parcela no ato da concessão do parcelamento;
§ 2º – Aos contribuintes que já tenham aderido ao parcelamento através do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, de anos anteriores, mesmo que tenham sido cancelados em virtude de inadimplência, será permitido um novo reparcelamento, com parcelas não inferiores a R$ 30,00 (trinta reais), desde que atenda o disposto no § 1° acima.
§ 3º – Os contribuintes que tenham aderido aos parcelamentos anteriores poderão incluir os débitos vencidos e não inscritos em dívida ativa nas parcelas vincendas.
Art. 4º – O parcelamento deverá ser requerido pelo contribuinte, em formulário padrão, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 27 de dezembro de 2019.
§ 1° - O contribuinte deverá comparecer à Prefeitura e apresentar cópias de documentos que comprovem o seu vínculo com o imóvel, como escritura, contrato de locação ou de compra e venda, além dos documentos pessoais como RG e CPF. Se o imóvel estiver em nome do cônjuge, trazer cópia da certidão de casamento; quando em nome de terceiros, será necessária procuração para solicitação de parcelamento.
§ 2º – Se os débitos estiverem relacionados à pessoa jurídica, deverão ser apresentadas às cópias do Contrato Social, do Estatuto ou do Regimento Interno, além da procuração com poderes para solicitar o parcelamento.
Art. 5º – O parcelamento somente será concedido à vista de **Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento,** em que se contenha o valor original do débito, correção monetária, juros e multa da dívida do contribuinte, discriminando, exercício por exercício, ou por espécie, interrompendo-se a prescrição.
§ 1º – O Termo de Confissão de Dívida conterá cláusula de cancelamento do benefício, na hipótese de não pagamento de três parcelas consecutivas, com vencimento antecipado do saldo devido, o qual retornará a inscrição original em dívida ativa, pelo saldo remanescente.
§ 2º – As parcelas mensais ou de outra periodicidade, vencidas, terão seus valores atualizados monetariamente, com base no Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, pelo acumulado do mês de seu vencimento até o mês da sua liquidação, ou na ausência deste, por outro índice oficial que venha substituí-lo, conforme disposto na Lei Municipal n° 3919/2015, de 16 de junho de 2015.
§ 3º – Na hipótese de o contribuinte possuir débitos relativos a tributos diversos, ou de natureza não-tributária, serão firmados Termos de Confissão de Dívida para cada espécie.
§ 4º – Quando os débitos forem de pessoa jurídica, o Poder Executivo poderá exigir a prestação de garantia, real ou fidejussória, esta mediante fiança dos sócios ou de terceiros.
Art. 6º – O parcelamento será cancelado se o contribuinte atrasar o pagamento de mais de três parcelas, sujeitando a protesto, ou outras medidas cabíveis, da dívida remanescente pelo valor original do débito, atualizado conforme disposto no artigo 5°, § 2°, desta, descontando os valores já pagos.
Art. 7º – No caso de solicitação de certidão negativa de débito relativa a imóvel ou contribuinte beneficiado com o parcelamento deferido, desde que esteja em dia com o pagamento, certificar-se-á, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, ressalvando a dívida objeto do acordo de parcelamento.
Parágrafo único – A certidão expedida nos termos deste artigo será certidão positiva com efeitos de negativa e terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 8º – O Poder Executivo, avaliada a conveniência, oportunidade e o interesse do Município, poderá ajustar o pagamento da dívida mediante dação em pagamento de bem móvel ou imóvel, após avaliação prévia, através de Comissão nomeada pelo Prefeito.
Art. 9º – O Poder Executivo fica autorizado a compensar créditos tributários vencidos com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do contribuinte perante a Fazenda Municipal.
§ 1º – A compensação de que trata este artigo somente será admitida para créditos de valor igual ou inferior a R$ 700,00 (setecentos reais).
§ 2º – A compensação de créditos somente será deferida se o débito do Município resultou de contratação regular com previsão de recursos e empenho, e após procedida a liquidação da despesa, com recebimento dos materiais ou certificação da realização dos serviços ou execução da obra de que decorre o crédito do contribuinte.
Art. 10 – O Poder Executivo promoverá a revisão de todos os créditos tributários lançados e inscritos em dívida ativa, com vistas às seguintes medidas:
I – expurgo dos alcançados pela prescrição da ação de cobrança, nos termos do art. 174 do Código Tributário Nacional, observado o disposto no § 3° do art 2° da Lei Federal n° 6.830/80;
II – cancelamento dos valores lançados, quando comprovada a não ocorrência do respectivo fato gerador, especialmente no caso do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e taxas pelo exercício do Poder de Polícia;
§ 1° - A revisão de que trata este artigo será procedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e deverá ser documentada em expediente administrativo, inclusive, quando for o caso, mediante termo de vistoria e verificação fiscal, conforme procedimentos que forem estabelecidos.
§ 2° - O Poder Executivo declarará as medidas previstas no *"caput"* deste artigo através de edital, indicando os contribuintes, a espécie tributária, o valor dos créditos expurgados, cancelados ou remetidos, com a respectiva motivação.
Art. 11 – Fica autorizado, através desta Lei, **a anistia de multa e isenção de juros** aos contribuintes inscritos ou não em dívida ativa da seguinte forma:
I – Para os contribuintes que pagarem à vista totalmente ou uma parte dos seus débitos, após a sanção desta lei:
a) Até 27/12/2019 – Desconto de 100% (cem por cento).
§ 1 º – O desconto referido acima aplicar-se-á somente à parcela paga até a data constante da alíneas a.
§ 2º – Os contribuintes que estejam em dia e que tenham aderido a parcelamentos anteriores, poderão requerer o cancelamento destes, para poderem se enquadrar nos benefícios do *"caput"* deste artigo.
§ 3º – As despesas para levantamentos de gravames judiciais, existentes sobe algum bem em garantia da divida será suportada pelo contribuinte.

II – Para os contribuintes que optarem pelo parcelamento de seus débitos, após a sanção desta lei, fica autorizado, **a anistia de multa e isenção de juros,** da seguinte forma:
a) até 06 parcelas – Desconto de 80% (oitenta por cento);
b) de 07 a 12 parcelas – Desconto de 70% (setenta por cento);
c) de 13 a 18 parcelas – Desconto de 60% (sessenta por cento);
d) de 19 a 24 parcelas – Desconto de 50% (cinquenta por cento);
e) de 25 a 30 parcelas – Desconto de 40% (quarenta por cento);
f) de 31 a 36 parcelas – Desconto de 30% (trinta por cento).

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:E0A225E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 091/2019

PORTARIA Nº 091/2019, de 10 de abril de 2019.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e o art. 40 da Lei Municipal 4378/2018 de 27 de abril 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 10/04/2019, a servidora **Ivone Tamiozzo Rodrigues**, CPF 629.115.970-87, matrícula nº 2466, cargo de SERVENTE, padrão 01, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.088,16 composto das seguintes vantagens: Vencimento - Lei Municipal nº 1561 de 2003, art. 3º; Adicional por tempo de serviço de 25%, equivalente a 25 anos - Lei Municipal nº 1543 de 2002, art. 86; Triênios 20% correspondente a 12 anos – Lei Municipal nº 898 de 1991, art. 86; 18% de Anuênio correspondente a 18 anos - Lei Municipal nº 1543 de 2002, art. 86, §1º, a ser custeada por SIMPS - Sistema Municipal de Previdência Social, critério de correção dos proventos paridade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:990564E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 092/2019

PORTARIA Nº 092/2019, de 10 de Abril de 2019.

Concede Troca de Classe.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 1561/2003,
RESOLVE:
Art. 1º – Promover os servidores ocupantes de cargo efetivo, da Classe "C" para a Classe "D", conforme segue:

Nome:	Cargo	Padrão
Adão Pedroso Pompeu	Operador de Máquinas	08
Irineo Freitag	Motorista de Veículo Pesado	08
Júlio Cezar de Souza	Operador de Máquinas	08
Juarez Augusto Schimanoski	Operário	01
José Nilton Bariquelo	Agente de Saúde	05
Evelise Borges de Souza	Agente Administrativo	13
Marli Bresolin Plazido	Agente Sanitário	13
Mario Augusto Zanela	Almoxarife	14
Hemanuela Leal Barreto Gehlen	Nutricionista	15
Luis Ricardo Diniz de Souza	Engenheiro Agrônomo	15

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 10 DIAS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:9E834A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 093/2019

PORTARIA Nº 093/2019, de 10 de abril de 2019.

Prorroga Auxílio-doença.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar Auxílio-doença, a servidora **CLARICE DE OLIVEIRA SCHWARZ,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 03 de março de 2019 a 02 de junho de 2019, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidinei Ronaldo Daniel CRM 18429.
Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.
Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 03 de junho de 2019.
Art. 4º– É de responsabilidade do FPSM o pagamento do referido Benefício.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:62B01755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 094/2019

PORTARIA Nº 094/2019, de 11 de Abril de 2019.

Concede Troca de Classe ao servidor ocupante do cargo de Professor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 1538/2002 e observando a redação dada ao Art. 12,

RESOLVE:

Art. 1º – Promover o servidor **GILSON JOSÉ GONCHOROVSKI,** ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3 (três), Classe "B" para a Classe "C".

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 11 DIAS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:C8B2B5F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 095/2019

PORTARIA Nº 095/2019, 12 de abril de 2019.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais ao conhecimento, nos termos dos artigos 157, 158 e 164 todos da Lei Municipal 1543 de 24 de setembro de 2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando, que a Comissão nomeada pela portaria nº 285/2018, de 25 de outubro de 2018, não conduziu os trabalhos por não ter havido a comunicação formal por parte da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor público municipal **Joel Machado da Silva**, matrícula 2064, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, na função de Agente Comunitário de Saúde, da micro área 09(nove), para apurar possível conduta que possa infringir o artigo 129 e incisos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos – Lei 1543 de 2002, e enquadrar-se, em tese, nas condutas determinadas pelo artigo 144, inciso III e IV do mesmo diploma legal, tendo em vista relatório e orientação da Unidade de Controle Interno, o qual relatou falta de visitas por parte do referido servidor.
Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo nomeada através do decreto nº 070/2019, de 09 de abril de 2019, que será presidida pelo servidor Leomar Birkan da Silva.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final;
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:FE218CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 090/2019

PORTARIA Nº 090/2019, de 10 de abril de 2019.

Concede Adicional Por Tempo de Serviço.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o art. nº 86, da Lei Municipal nº 1543/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional por tempo de serviço, de quinze anos aos servidores abaixo:

Nome	Cargo
Claucidio Bueno dos Santos	Motorista de veículo pesado
Gilberto da Rosa Almeida	Operador de Máquinas
Luiz Fernando da Silva	Contramestre de Mecânico
Marilene dos Santos Barcelos	Merendeira

Art. 2º - Os servidores perceberão adicional de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico da classe a que pertencer.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:732EDCA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 077/2019

DECRETO Nº 77, de 11 de abril de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 5.470,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
33390390000000000000.319 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 150,00
34490520000000000000.92 - Equipamentos e material permanente R$ 5.320,00
Total..... R$ 5.470,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO

2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
33190110000000000000.174 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 5.470,00
Total..... R$ 5.470,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:8F1EB3AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTOR DE ESPORTES

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado 02/2019, na contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Instrutor de Esportes (20 horas), carga horária semanal. As inscrições serão recebidas no período de 22 a 26 de abril de 2019, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sita a Rua Silveira Martins, nº 163 – Centro Administrativo Municipal. Informações pelo telefone (54) 3446-2800 e/ou no site www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 16 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:45FB3E58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2019 AO CONTRATO 62/2019

Espécie: Aditivo 01/2019 ao Contrato 62/2019
Contratada: Eletro Zagonel Ltda
Objeto: Acréscimo de quantitativo de materiais.
Valor: R$ 12.173,00
Vigência:30/05/2019
Data de Inicio: 16/04/2019
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Luiz Carlos Zagonel

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:387D687D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 02/2019
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Data e horário da sessão de abertura: 03 de maio de 2019, às 9 horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços (material + mão de obra) para ampliação da Escola de Educação Infantil Tia Sila, localizada na Rua Adão Trindade, que será executado em alvenaria, com área de 134,90m². Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2500, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 16 de abril de 2019.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:EC747121

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019

O município de Crissiumal torna público aos interessados que houve ALTERAÇÃO no Item 4 (DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**)**, sub item 4.3 *do Edital* em epígrafe, cujo objeto é a *aquisição de 01 (um) veículo zero km, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social - Bolsa Família.* ***Fica alterada a data de recebimento e abertura das propostas para o dia 30 de abril 2019 às 09:00 horas***. O edital alterado e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 16 de abril de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F319AB26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2019

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE AMBULÂNCIAS NOVAS, EM CUMPRIMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, NOMEIA ***Os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de avaliação e recebimento de duas Ambulâncias novas, objeto do Pregão Presencial nº 06/2019.***

Membros da Comissão:
- Ademir Cemin – Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.
- André Reimar Bornholdt – Motorista.
- João Paulo Duinoski Pereira – Chefe de Setor.

A Comissão deverá emitir Laudo de conformidade das características das Ambulâncias com as descrições constantes no Pregão Presencial nº 06/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 08 DE ABRIL DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 08 DE ABRIL DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:333D7030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2019

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, EXONERA, a pedido, o servidor municipal, **JULIANO DAVI HABITZREITER**, CPF nº 034.257.160.50, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Obras, a contar de 08 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 08 DE ABRIL DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

AOS 08 DE ABRIL DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:CCC97855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2019

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 1.048, de 17 de dezembro de 2013, NOMEIA **JULIANO DAVI HABITZREITER**, brasileiro, solteiro, CI 7109793856/SSP/RS, CPF nº 034.257.160.50, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços e Obras, a partir de 09 de abril de 2019, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, com remuneração do Padrão 09 (nove) do Quadro de Cargos e Salários da Prefeitura de Derrubadas, devendo cumprir as atribuições do cargo constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.048/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 09 DE ABRIL DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 09 DE ABRIL DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:98BFC526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

Alair Cemin, Prefeito Municipal, comunica a publicação do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2019, para credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços mecânicos. Apresentação dos documentos para credenciamento no período de 22/04/2019 à 22/05/2019. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 16 de abril de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:29B4BCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Derrubadas/RS torna público, que a licitação modalidade Tomada Preços nº 02/2019, objeto contratação de empresa de construção civil, foi declarada DESERTA.

Derrubadas/RS, 16 de abril de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:2C997249

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL N.º 24/2019 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO N.º 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
EXTRATO DE EDITAL Nº 24/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

***TORNA PÚBLICA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº* 001/2018,** para os Cargos de **Agente Administrativo; Agente Patrimonial; Cirurgião Dentista; Fiscal Ambiental; Professor de Educação Infantil e Tesoureiro,** conforme o resultado do Ato Público de Sorteio de Desempate. O Edital encontra-se divulgado no **Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal** e nos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.pdrmcard.com.br**.

Doutor Maurício Cardoso, em 17 de abril de 2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito.

Publicado por:
Magali Teresinha Balsan
Código Identificador:CFA5CB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência Pública Nº 03/2019

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Concorrência Pública nº 03/2019 para alienação de Bens Imóveis do Município. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 17 de abril de 2019. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda a sexta das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:B51E3341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- DENTAL MED EQUIP. E MAT. ODONTO. E HOSPITALAR LTDA – ME – Termo Aditivo nº 01/2019 ao Contrato nº 56/2019 – Pregão Eletrônico nº 01/2019 que prorroga o prazo de vigência para 12 de abril de 2019 – Assinatura: 29/03/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:310F3E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- ARLANDO KONRADT – CNPJ Nº 26.995.195/0001-40 - Termo aditivo nº 04/2019 ao Contrato nº 08/2017 Concorrência Pública nº 01/2017 que reajusta o valor da concessão passando para R$ 54,25 (cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) – Assinatura: 10/04/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:FFC5A0CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Jairo Paulo Leyter, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a retificação do Edital Pregão Presencial nº 010/2019. Fica alterada a data de realização da sessão pública para o dia 22/04/2019 às 09h00min.

Entre Rios do Sul/RS, 16 de abril de 2019.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:54188056

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.902/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – SICREDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a firmar Termo de Parceria com a Fundação de desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo e Fundação SICREDI, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.430.21010001-69, visando desenvolver o Programa "A União Faz a Vida" nas escolas da rede pública municipal.

Art. 2º - A cobertura financeira para a participação do programa é por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 04 – Secretária Municipal da Fazenda
Unidade 04 – Departamento Cultural
Projeto/Atividade 0.005 – Participação no Programa União Faz a Vida..... R$ 25.000,00
186-3.3.50.41.00.00.00.00-Contribuições

Art. 3º - O Termo de Parceria de que trata o artigo anterior, tem por objetivo principal construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, por meio de práticas de educação cooperativa, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, em âmbito municipal.

Art. 4º - Para atender os objetos do Termo de Parceria de que trata esta Lei, o Município participará do programa com recursos financeiros até o montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) anuais, a contar do exercício de 2019.

Parágrafo único – Os Recursos de que trata o caput deste artigo serão repassados anualmente, de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

Data 31/05, valor de R$ 12.500,00;
Data 31/07, valor de R$ 12.500,00.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de abril de 2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:F514570F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL

TOMADA DE PREÇOS 006/2019 PROCESSO Nº 010/2019
OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para um período de 06 (seis) meses.
A C.P.L. da Fundação de Saúde Pública de Esteio, torna público que encontra-se a disposição dos licitantes e demais interessados, no Setor de Licitações o Resultado Final da Tomada de Preços em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:441788C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.299, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de abril de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:7A09DF34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.297, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Promoção das Políticas da Igualdade Racial de Esteio – COMPIR-ESTEIO e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de abril de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:00275AE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.298, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Inclui a alínea "o" ao Artigo 1º do Decreto 5.665 de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de abril de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:D2B444C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 091/2019
PROCESSO N° 2598/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a renovação da assinatura do Jornal Correio do Povo - SMCEL,** no valor total de **R$ 802,40 (oitocentos e dois reais e quarenta centavos)**, conforme **Ordem de Compra nº 1494/2019**, emitida em favor de **EMPRESA JORNALISTICA CALDAS JUNIOR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 92.757.798/0001-39.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D97129DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 074/2019
DISPENSA 025/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Facilita Móvel Mensagens Móveis LTDA
CNPJ: 6.965.809/0001-34
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio de mensagens SMS em massa – SMAD
Valor: R$ 1.375,00 (mil, trezentos e setenta e cinco reais)
Vigência: de 16/04/2019 a 15/04/2020
Assinatura: 15/04/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F9AA1463

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 050/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2019).
Contratada: VENER PEREIRA DE SOUZA - EPP
CNPJ Nº 09.110.229/0001-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 051/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2019).
Contratada: GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA.
CNPJ Nº 04.415.316/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 052/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2019).
Contratada: ACHUZA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP.
CNPJ Nº 09.644.894/0001-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 053/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2019).
Contratada: VFACCIO PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA.
CNPJ Nº 05.760.631/0001-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 054/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2019).
Contratada: KAPRICHO DISRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ Nº 27.403.752/0001-50

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - SMF.**
Assinatura: 05/04/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:AA831E13

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2065/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - SMAD "**:

1.Retifica-se o item 03, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, do ANEXO IV – DO OBJETO, do Edital:

Onde se lê:
"Projetos Multimídia
Brilho/lumens:2.500 ANSI Lumens; resolução nativa: XGA 1024x768 pixels (real); conectividade: monitor out (VGA), S-Video, vídeo composto RCA, USB Tipo B, computador (VGA), áudio in (mini estéreo – RCA) e HDMI. Contraste:2000:1; correção de trapézio: vertical +/- 30 graus; método de projeção: frontal, teto e retroprojeção. Lâmpada: 200W UHP ou UHE 5000H (baixa luminosidade), 4000H (alta luminosidade). TV compatível: NTSC: 480 linhas de TV PAL: 560 linhas de TV sinal de entrada NTSC/NTSC4.43/PAL/M-PAL/N-PAL/PAL60/ SECAM 480i, 480p, HDTV: 720p, 1080i. Distância da projeção: 0,8m a 10,5m. Requerimentos elétricos: voltagem: AC 100-240V, +-10% frequência: 50/60 Hz. Itens inclusos: maleta, cabo de vídeo (VGA), cabo HDMI de 10 metros, cabo de força e controle remoto com pilhas".

Leia-se:
"Projetos Multimídia
Brilho/lumens:2.500 ANSI Lumens; resolução nativa: XGA 1024x768 pixels (real); conectividade: monitor out (VGA), S-Video ou superiores, vídeo composto RCA, USB Tipo B, computador (VGA), áudio in (mini estéreo – RCA) e HDMI. Contraste:2000:1; correção de trapézio: vertical +/- 30 graus; método de projeção: frontal, teto e retroprojeção. Lâmpada: 200W UHP ou UHE 5000H (baixa luminosidade), 4000H (alta luminosidade). TV compatível: NTSC: 480 linhas de TV PAL: 560 linhas de TV sinal de entrada NTSC/NTSC4.43/PAL/M-PAL/N-PAL/PAL60/ SECAM 480i, 480p, HDTV: 720p, 1080i. Distância da projeção: 0,8m a 10,5m. Requerimentos elétricos: voltagem: AC 100-240V, +-10% frequência: 50/60 Hz. Itens inclusos: maleta, cabo de vídeo (VGA), cabo HDMI de 10 metros, cabo de força e controle remoto com pilhas".

2. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **30 de abril de 2019,** sendo até **15h45min** o recebimento de propostas e às **16 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:B1D76E93

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 070/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Viviane Lopes da Silva ME
CNPJ: 04.181.802/0001-04
Objeto: Locação, montagem e desmontagem de toldo em lona para realização da Missa do Dia das Mães - SMOSU.
Valor total: R$ 3.799,00 (três mil, setecentos e noventa e nove reais).
Vigência: de 11/04/2019 até 12/05/2019.
Assinatura: 11/04/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3FACDF47

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 071/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Viviane Lopes da Silva ME
CNPJ: 04.181.802/0001-04
Objeto: Locação, montagem e desmontagem de toldo em lona para realização da Feira do Peixe - SMCTE.
Valor total: R$ 16.195,00 (dezesseis mil, cento e noventa e cinco reais).
Vigência: de 11/04/2019 até 19/04/2019.
Assinatura: 11/04/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:FB2235E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 077/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Viviane Lopes da Silva ME
CNPJ: 04.181.802/0001-04
Objeto: Locação, montagem e desmontagem de toldo em lona para atividade pedagógica - SME.
Valor total: R$ 22.990,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa reais).
Vigência: de 15/04/2019 até 11/05/2019.
Assinatura: 15/04/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0953332D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 076/2019
DISPENSA 069/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Viviane Lopes da Silva ME
CNPJ: 04.181.802/0001-04
Objeto: Locação, montagem, desmontagem e diária de permanência de palco para a Feira do Livro 2019 - SMCEL.
Valor total: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Vigência: de 16/04/2019 até 11/05/2019.
Assinatura: 15/04/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6A9D6ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

AVISO DE ANULAÇÃO
Pregão Eletrônico 11/2019 – Processo 11572/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a anulação do certame em epígrafe, nos termos do art. 7º, §2º,II da Lei 8.666/93. O parecer circunstanciado com a exposição de motivos encontra-se nos autos para consulta. Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para, querendo, interpor recurso da presente decisão.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:CA11DC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS 2066/2019

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVEEXONERAR Leomar Nestor Teichmann no cargo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU), CCS Estatutário, matrícula nº 6820, a partir de 17.04.2019, conforme Lei Municipal nº 6618/2017.

LEONARDO PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nahiene Closs
Código Identificador:1D0A6CFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 001/2019

CONCLUSÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM RUAS MUNICIPAIS, REFERENTE AO EDITAL N.º 006/2017.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 139/2016, **TORNA PÚBLICO**, para fins de COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, a conclusão da obra de Pavimentação Poliédrica, nas Ruas Normélia Braatz Bammesberger, General Osório, Antonio Rodrigues Selvino da Silva (antiga Três de outubro) e Alfredo Welzel, referente ao Edital de Contribuição de Melhoria n.º 006/2017, de 20 de junho de 2017, sendo que a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada através da Portaria n.º 9.468/2016, apurou o custo total da obra nas ruas, conforme segue:

Rua Normélia Braatz Bammesberger, R$ 49.635,22
Rua General Osório, R$ 206.780,44
Rua Antonio Rodrigues Selvino da Silva (antiga Três de outubro), R$ 120.769,64
Rua Alfredo Welzel, R$ 147.645,57

O vencimento da primeira prestação será no dia 10 de setembro de 2019, que será lançada em 24 (vinte e quatro) parcelas corrigidas anualmente pelo INPC, ou de forma à vista com 10% (dez por cento) de desconto, com vencimento em 10 de setembro de 2019. O pagamento deverá ser realizado junto a Tesouraria Municipal, sito a Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá/RS.
Conforme Art. 281 e incisos, da LC 084/2013, poderá o contribuinte apresentar Impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, a qual deverá ser dirigida à autoridade administrativa.

Ibirubá-RS, 16 de abril de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4328B4F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.224/2019

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Julia Scholl.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **JULIA SCHOLL**, faixa D, conforme Art.16, § 1º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de março de 2019 a 31 de julho de 2019, para desenvolver projeto de vôlei no contraturno escolar dos alunos da rede municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:EB94B44F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.225/2019

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11horas para a professora Tatiane Schwanke Fontana Oliveira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 11horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **TATIANE SCHWANKE FONTANA OLIVEIRA**, faixa D, conforme Art.16, § 1º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019, para atender projeto de organização do arquivo histórico da Secretaria de Educação (documentação de 51 escolas desativadas).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:429511A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.226/2019

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Lorena Couto Metz.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **LORENA COUTO METZ**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019, a fim de atender a demanda junto a Creche Gisla Kanitz Luft.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4CD37B2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.227/2019

Cede Professora Municipal – Ledi Pinno Henkes.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **LEDI PINNO HENKES**, RT 22 horas semanais, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 19 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0E6E9685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.228/2019

Cede Professora Municipal – Nara Lisiane Silveira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **NARA LISIANE SILVEIRA**, RT 22 horas semanais e 22 horas em regime suplementar, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 19 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:96B36666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.229/2019

Cede Professora Municipal – Mirian Wilm.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **MIRIAN WILM**, RT 22 horas semanais e 22 horas em regime suplementar, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 19 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9903EBE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.230/2019

Cede Professora Municipal – Solange Conrad Rebellato.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **SOLANGE CONRAD REBELLATO**, RT 22 horas semanais e 22 horas em regime suplementar, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 19 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:57252544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11231/2019

Cede Professora Municipal – Vera Cecília Camera Bücker.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **VERA CECILIA CAMERA BÜCKER**, RT 22 horas semanais e 22 horas em regime suplementar, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 19 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C26CAB58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.232/2019

Cede Professor Municipal – Jose Alex Pereira Rodrigues.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º - CEDER o Professor Municipal **JOSE ALEX PEREIRA RODRIGUES**, RT 22 horas semanais, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 19 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:88EDAB76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.233/2019

Cede Professora Municipal – Jaqueline Camera de Mello Dorfey.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **JAQUELINE CAMERA DE MELLO DORFEY**, RT 22 horas semanais, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 19 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D06A1CDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.234/2019

Cede Professora Municipal – Lucia Elisabeth Fagundes dos Santos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **LUCIA ELISABETH FAGUNDES DOS SANTOS**, RT 22 horas semanais e 11 horas em regime suplementar, Faixa A, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 19 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:DBC95419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11235/2019

Cede Professor Municipal – Alexandro de Abreu.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º - CEDER o Professor Municipal **ALEXANDRO DE ABREU**, RT 11 horas semanais e 22 horas em regime suplementar, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 19 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FB1579A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.236/2019

Cede a Professora Municipal Michele Menezes Barbosa Kanitz, para Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **MICHELE MENEZES BARBOSA KANITZ**, RT 22 horas semanais, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, conforme artigo 22, § 1º e § 3º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 20 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5B06AC9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.237/2019

Cede a Professora Municipal Marlise Sieben, para Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **MARLISE SIEBEN**, RT 22 horas semanais e 22horas em regime suplementar, Faixa A, para o exercício de suas atividades junto a SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, conforme artigo 22, § 1º e § 3º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 20 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D210E86D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.238/2019

Cede a Professora Municipal Jaqueline Brignoni Winsch, para Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, RT 22 horas semanais, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, conforme artigo 22, § 1º e § 3º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 20 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8499D6F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.239/2019

Lotar a servidora Salete Marlise Sand, para desempenhar suas funções junto ao Telecentro Comunitário da EMEF Floresta.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º- Lotar a servidora **SALETE MARLISE SAND,** Professora, Faixa A, para desempenhar suas funções em projetos pedagógicos de alfabetização digital, junto ao Telecentro Comunitário da EMEF Floresta, no período de 20 de fevereiro de 2019 até 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E3BD7BE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.240/2019

Cede a Professora Municipal Leticia dos Santos, para atuar no Programa Primeira Infância Melhor.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **LETÍCIA DOS SANTOS**, RT 22horas semanais e 22 horas em regime suplementar, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto ao Programa Primeira Infância Melhor- PIM, conforme artigo 22, § 1º e § 3º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9017FF1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11241/2019

Cede a Professora Municipal Tatiane Schwanke Fontana Oliveira, para atuar no Programa Primeira Infância Melhor.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **TATIANE SCHWANKE FONTANA OLIVEIRA**, RT 11 horas semanais, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto ao Conselho Municipal de Educação, conforme artigo 22, § 1º e § 3º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D41C53B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.242/2019

Constitui uma Comissão para Avaliação de imóvel urbano.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Constitui **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, a fim de avaliar imóvel, localizado na Rua do Comércio, n.º 650, distante na direção norte, 15,00m da esquina com a rua 3 de Outubro, bairro Centro, visando a re-ratificação da instituição do Condomínio Residencial/Comercial Emídio Sírio Belló, em especial para averiguar se há perca patrimonial por parte da Municipalidade e o respectivo valor de mercado, conforme segue:

- JOÃO CARLOS KLEIN – Corretor – CRECI 52.377;
- PAULA GYSI – Corretora – CRECI 35.718;
- DEILSON BERTOLDO – Corretor – CRECI 39979;
- PAULO ROBERTO BONFANTI, Administrador de Empresas, Agricultor;
- VALDIR OLAVO LAGEMANN, Secretário da Administração e Planejamento;
- CARLOTA ELISA ARTMANN – Secretária da Fazenda;
- EDEMIR LUIZ FRANDOLOSO LIVINALLI – Engenheiro Civil, CREA RS 79527-D;

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo o serviço prestado considerado de relevante importância para a comunidade ibirubense.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D1483794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.243/2019

Altera o período da Portaria n.º 11.179/2019.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar o período da Portaria n.º 11.179/2019, que concedeu o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **MARLISE SIEBEN**, faixa A, conforme Art.16, § 1º e Art. 22, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 04 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, para desenvolver oficinas pedagógicas no Centro Social Floresta.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:13E25DCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.244/2019

Nomeia Olindo de Campos, no cargo de Secretário da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **OLINDO DE CAMPOS,** no cargo de **SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de março de 2019, ficando revogada a Portaria n.º 9.579/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 08 de março de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:332BFD11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.245/2019

Nomeia Telmo Pedrinho Prass, no cargo de Secretário da Indústria, Comércio e Empreendimento.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **TELMO PEDRINHO PRASS,** no cargo de **SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 08 de março de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:12B1FE55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.246/2019

Prorroga contrato de Tairine Bigliardi, como Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.778/2018 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Portaria n.º 10.913/18, que contratou **TAIRINE BIGLIARDI,** para a vaga de **AUXILIAR DE ENSINO,** conforme Edital de Processo Seletivo n.º 020/2017, que homologa o Resultado Final, instituído pelo Edital n.º 008/2017, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.778/2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02 de março de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de março de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C4A0B09F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.247/2019

Concede Licença Gestante para a servidora Roberta Suelen Alhert Durigon.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 11 de março de 2019, para a servidora **ROBERTA SUELEN ALHERT DURIGON**, Arquiteta, matrícula n.º 1330, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de março de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E4FFFAB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.248/2019

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Iraci Brignoni Muller.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **IRACI BRIGNONI MULLER**, faixa C, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019, a fim de atender demanda da E.M.E.F. Floresta.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2019, ficando revogada a Portaria n.º 11.248/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de abril de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0370E382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.249/2019

Nomeia Comissão para efetuar inscrições e acompanhamento dos candidatos ao Edital de Processo Seletivo n.º 013/2019 –Programa Bolsa Estágio – CIEE.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, Comissão para efetuar as inscrições e acompanhamento dos candidatos ao Edital de Processo Seletivo n.º 013/2019 – Programa Bolsa Estágio – CIEE, tendo como presidente a cidadã referida em primeiro lugar, desde a abertura até o encerramento do processo:
GRACIELA KLEIN DE CAMPOS – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUCIA FERNANDA WOHLENBERG – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JAMILE ROTER – RESPONSÁVEL DO CIEE
Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de março de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2841FBC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.250/2019

Concede Licença para Tratamento Saúde, ao servidor Edemilson Inzabrald de Oliveira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **EDEMILSON INZABRALD DE OLIVEIRA**, Operário, matrícula n.º 1301, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 06 de março de 2019 a 05 de abril de 2019, conforme Inspeção de Saúde n.º 012/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de março de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2E6EE299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.251/2019

Exonera, a pedido, Fabiana Ritter Grave, do cargo de Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **FABIANA RITTER GRAVE,** do cargo de **SECRETÁRIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, a contar de 18 de março de 2019, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de março de 2019, ficando revogada a Portaria n.º 9.575/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 18 de março de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6E87EE6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.252/2019

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Lucinda Marangon Sand.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei

Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **LUCINDA MARANGON SAND**, Professora, matrícula n.º 1085/02, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 13 de março de 2019 a 28 de abril de 2019, conforme Inspeção de Saúde n.º 015/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de março de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A8FA5DA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.252/2019

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Lucinda Marangon Sand.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **LUCINDA MARANGON SAND**, Professora, matrícula n.º 1085/02, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 13 de março de 2019 a 28 de abril de 2019, conforme Inspeção de Saúde n.º 015/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de março de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:38AC97C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.253/2019

Concede Licença Gestante para a servidora Elisabete Regina Klein.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 04 de fevereiro de 2019, para a servidora **ELISABETE REGINA KLEIN**, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 862, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de março de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A9BC76F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.254/2019

Concede promoção quinquenal para a servidora Sonia Maria Machado.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **SONIA MARIA MACHADO,** matrícula n.º 574-02, promoção quinquenal de 3% (três por cento), a contar de 01 de maio de 2008, conforme Lei Complementar n.º 003/2002.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de março de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:84874B02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.255/2019

Nomeia interinamente, Valdir Olavo Lagemann, no cargo de Secretário do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear interinamente, **VALDIR OLAVO LAGEMANN,** no cargo de **SECRETÁRIO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, a contar de 19 de março de 2019, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Delegar competência para, durante este período, assinar recibos, empenhos, ordens de pagamento e outros documentos da Secretaria, sem acumular vencimentos, pois pela atividade exercida não haverá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de março de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B47480A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.256/2019

Revoga Portaria n.º 11.177/19, que determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Lucinda Marangon Sand.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 11.177/19, que concedeu Regime Suplementar de 22h, para a professora **LUCINDA MARANGON SAND**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, a contar de 13 de março de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de março de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:03E2432F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.257/2019

Nomeia Jaqueline Brignoni Winsch, no cargo de Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,** no cargo de **SECRETÁRIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, a contar de 25 de março de 2019, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de março de 2019, ficando revogada a Portaria n.º 11.255/19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 25 de março de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:71DA8E72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.258/2019

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Elisabeth Budke.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **ELISABETH BUDKE**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 26 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019, para atender demanda na disciplina de Geografia, junto a EMEF Floresta.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 28 de março de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D26537B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IMBÉ, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Sr. PIERRE EMERIM DA ROSA, Prefeito Municipal de Imbé, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve REVOGAR o Processo Licitatório nº 3183/2019, Pregão Presencial nº 021/2019, por interesse público nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Imbé, 17 de Abril de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:A41409AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – JULGAMENTO FINAL FASE HABILITAÇÃO, MARCA PROPOSTA

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, **HABILITADA** única empresa participante LIBERTY CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI-EPP. Fica desde já designada data de **18/04/2019 às 14:30 horas** para abertura da proposta financeira da empresa habilitada. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br ou no horário de Expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51)3627-8544/8546.

Imbé, 17 de Abril de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:C4B04689

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº 19/2017, Ata de Registro de Preços nº 07/2018/FNDE/MEC.
Órgão Gerenciador: Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação; **Órgão aderente:** Prefeitura Municipal de Imbé/RS. **Objeto:** Aquisição de um (01) ônibus Rural Escolar – ORE 3 zero quilômetro, destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Vigência:** 110 dias. **Valor Total:** R$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e doze reais). **Fornecedor:** MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. **Fundamentação Legal:** Decreto Municipal nº 3.070, de 14 de Junho de 2.016.

Imbé, 17 de Abril de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:30FE59C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 156/2019 JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 4051/2019: XIV Rodeio Crioulo Internacional de Imbé.
Organização Celebrante: Piquete de Laçadores Santa Terezinha, associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ n,º 11.890.376/0001-35, sediada na Rua Z4, nº 63, Bairro Albatroz, Imbé.
Organização Executante e Não Celebrante: CTG Querência do Imbé, associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ n,º 90.257.296/0001-13, sediada na Rua Tancredo Neves, nº 233, Bairro Morado do Sol, Imbé.
Base Legal: Art´s. 31 e Art. 35-A da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e Art. 19 e Art 23 do Decreto Municipal nº 3.284, de 13 de novembro de 2017.
Objeto: Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Imbé e o Piquete de Laçadores Santa Terezinha, visando a realização das provas campeiras e artísticas do XIV Rodeio Crioulo Internacional de Imbé, a ser realizado de 08 a 12 de maio de 2019.
Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Turismo, Desporto, Indústria e Comércio apresentada no Processo Administrativo nº 4051/2019 por meio do Memorando 063/2019 assinado pelo titular da pasta, de que é inviável a competição entre as Organizações da Sociedade Civil relacionadas na justificativa, e em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Considerando o Parecer PGM nº 640/2019, constante nas folhas 21, 22, e 23 do Processo Administrativo nº 4051/2019, que qualificou a justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Turismo, Desporto, Indústria e Comércio e considerou a possibilidade de realizar a parceria com a formalização de Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Imbé e o Piquete de Laçadores Santa Terezinha em atuação em rede com o CTG Querência do Imbé por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público.

No uso das atribuições legais conferidas como Prefeito Municipal de Imbé, torno pública a Inexigibilidade de Chamamento Público, visando firmar Termo de Colaboração com o Piquete de Laçadores Santa Terezinha para a realização do décimo quarto Rodeio Crioulo Internacional de Imbé.
Fica aberto prazo de cinco dias, a contar da publicação de extrato do presente edital, para apresentação junto ao Departamento de Protocolo e Expedientes da Prefeitura Municipal de Imbé, de impugnação à justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art. 32 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Art. 19 do Decreto Municipal nº 3.284, de 13 de novembro de 2017.

Imbé, 16 de abril de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Vanessa Natalie Karp
Código Identificador:0BDF7EF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 30/2019 SRP 20/2019- PROCESSO 60/2019- EDITAL 32/2019-

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGENS, RECAPAGENS, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS, para diversas secretarias, às 9 horas do dia 30 de abril do ano de 2019, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das

08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 16 de abril de 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:735CA828

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 SRP 15/2019 PROCESSO Nº 50/2019 EDITAL Nº 26/2019

Objeto – Contratação de empresa prestação de serviços de mão de obra para consertos e reparos de bombas injetoras e chicotes com sistema de injeção eletrônica e de scaner e fornecimento de peças, sendo vencedora: a empresa RODRIGO GEHN inscrita no CNPJ sob o nº 09.624.629/0001-87, no valor de R$ 102.110,00.

Independência, 15 de abril de 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:7FFF25F1

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 31/2019 SRP 21/2019- PROCESSO 62/2019- EDITAL 33/2019

Objeto –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO EM EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS PESADOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E PARA OS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS PESADOS DAS SECRETARIAS DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA, para diversas secretarias, às 14 horas do dia 30 de abril do ano de 2019, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 16 de abril de 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:B46A7296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.870, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar o pagamento de adicional aos ACS, que será pago em parcela anual.

§ 1.º será estabelecido valor mensal por ACS de R$ 79,22(setenta e nove reais e vinte e dois centavos), valor este que será corrigido anualmente no mesmo índice da reposição anual dada aos servidores do quadro municipal;

§ 2º O pagamento do adicional disposto acima será garantido ao ACS, vinculado ao programa a data do pagamento, sendo proporcional ao número de meses que o ACS apresentou produção;
§ 3.º Será considerado como período de produção os mesesde janeiroa dezembro do exercício anterior ao pagamento do adicional;
§ 4º O incentivo criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, mas estará sujeito a incidência de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2° Para a cobertura das despesas com os Pagamentos dos Adicionais de Incentivos no presente exercício será utilizado a dotações próprias do presente exercício, e nos exercícios futuros os valores serão consignados no orçamento anual de cada exercício.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 2706/2017, de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 4.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 16 DE ABRIL DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:243B2297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.871, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2019, no valor de R$ 53.145,55 (cinquenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

08.01 10 303 0009 1.PPP IMPLEMENTAÇÃO DO QUALIFAR-SUS (INVESTIMENTO) (PORT. MS/GM 1.214/2012)
(AAA) 4490 52 – 4505 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE... R$ 15.128,43

(AAA) 3390 30 4505 – MATERIAL DE CONSUMO .....r$ 7.000,00
(AAA) 3390 39 4505 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 7.000,00

08.01 10 303 0009 1.PPP IMPLEMENTAÇÃO DO QUALIFAR-SUS (CUSTEIO) (PORT. MS/GM 1.214/2012)
(AAA) 3390 14 – 4503 – DIÁRIAS - CIVIL..... R$ 10.000,00
(AAA) 3390 30 – 4503 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 4.017,12
(AAA) 3390 39 – 4503 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 10.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 16 DE ABRIL DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:A9C384A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.872, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de incentivo adicional aos agentes de combates a endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento no valor de R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais), a título de incentivo, para cada um dos Agentes de Combate a Endemias - ACE, vinculados a vigilância da saúde do Município, totalizando o valor de R$ 3.042,00 (três mil e quarenta e dois reais).

Parágrafo único. A gratificação de que trata esta lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal e não pode ser utilizada como base de cálculo pra quaisquer outras vantagens.

Art. 2° O pagamento será efetuado pela folha de pagamento na competência posterior a aprovação da lei.

Parágrafo único. Fica condicionado o pagamento de incentivo aos agentes de combate a endemias mediante o repasse do Ente Federal ou Estadual.

Art. 3º A cobertura das despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.
Art. 4.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 16 DE ABRIL DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:AF7DE737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.873, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2019, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

05.02 12 365 0002 2.023 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
(730) 3190 04 – 0031 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... R$ 90.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05.01 04 122 0001 2.016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
(142) 3191 13 – 0001 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 90.000,00

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 16 DE ABRIL DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:A99B2804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 46, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.845.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
240	2025	339039	0001	1.000,00
504	2074	339014	0040	7.400,00
505	2074	339030	0040	5.000,00
508	2074	339039	0040	10.000,00
636	1056	449051	0001	40.000,00
Total				**63.400,00**

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
610	2095	339039	0001	10.000,00
609	2095	339032	0001	20.000,00
608	2095	339030	0001	10.000,00
239	2025	339032	0001	1.000,00
455	2063	337170	0040	7.400,00
381	2050	339031	0040	3.000,00
383	2050	339039	0040	2.000,00
318	1.123	449052	0001	10.000,00
Total				**63.400,00**

§2º Nos termos do **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.845, a alteração orçamentária deste artigo **onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 16 DE ABRIL DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:AA60F421

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

O Município de Iraí torna público que as 14:00 horas do dia 24 de abril de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 15/2019, referente à Aquisição de Máquina e Equipamento Agrícola, conforme Contrato de Repasse nº 871067/2018/MAPA/CAIXA E MUNICÍPIO, Processo Nº 1056493-62. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 10 de abril de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:0AE8DB42

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 CONTRATO Nº 041/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Assistência Veterinária para o Município de Irai – RS;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: CNPJ: 33.163.660/0001-42;
Valor total: R$ R$ 16.996,00.

Iraí, 01 de abril de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:0CE55EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 CONTRATO Nº 044/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instrutor de Educação Física para Academia de Saúde do Município de Iraí - RS;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: BALLEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE FITNESS LTDA ME, CNPJ: 12.839.117/0001-42;
Valor total: R$ 16.920,00.

Iraí, 01 de abril de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:28C93E5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 108/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de veiculos novos de passeio tipo Sedan para a Secretaria de Saúde e Assistência Social, com Recursos Próprios. Cópias do Edital poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 30 de abril de 2019, às 10 horas, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 09h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 16 de abril de 2019.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:B31FDCF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 110/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019.

O Municío de Ivoti, torna público que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a celebração de Termo de Colaboração para, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando à seleção de entidades sem fins lucrativos na área da Educação, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, para o fornecimento de até 100 (cem) vagas em escola de educação infantil nas modalidades creche para atendimento de crianças excedentes da rede municipal, assim como, atender a demanda nas localidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As propostas serão abertas em sessão publica, a realizar-se no dia 20 de maio de 2019, às 14 horas, junto à sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivoti, sita na Av. Presidente Luena, nº 3527, Ivoti/RS. Informações, no Departamento de Licitações, ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br -

Ivoti, 16 de abril de 2019.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal,

MARCELO AUGUSTO FROEHLICH
Responsável Pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:7E4C473A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 02 DE MAIO DE 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o Pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição de CAMINHÃO CAÇAMBA, referentes ao Programa FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, proposta SICONV 02320/2018, Contrato de Repasse OGU nº 874189/2018, Operação 106.0059-37/2018, destinados a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, no município de Jacutinga - RS.. Maiores informações pelo

fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br –

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:2674BB99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 009/2019 - SRP

Processo de Compra/Sistema 048/146/148
Pregão Presencial 009/2019 – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo 485/2019, 1567/2019 e 1656/2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2019 - SRP,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO,** conforme descrição do objeto, expressa no **ANEXO I.**

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 02 de MAIO de 2019**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 15 de Abril de 2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:CA685252

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PORTARIA N° 169/2019

PORTARIA Nº 169/2019

"Nomeia Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público/2019"

HILDEBRANDO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **nomeia Comissão de Coordenação e Fiscalização de Concurso Público/2019**, composta pelos seguintes membros:

- ARNO CASSEL NETO, Secretário Municipal da Administração, Matrícula n.° 1300, **Fiscal do Contrato**;

- LAIRA BORGES DUTRA, Secretária Municipal da Educação e Cultura, Matrícula n.° 271 – **Presidente da Comissão**;

- ELISANDRA MOTTA RABELO DE SOUZA, Professora de Ensino Fundamental, Matrícula n.° 138 – membro;

- SANDRA MARIA DAROS DEÕN BATALHA, Técnica em Enfermagem, Matrícula n.° 152 – membro;

- CATIANE DE FÁTIMA DE VARGAS SILVA MARTINS, Agente Administrativo Auxiliar, Matrícula n.° 706 – membro;

- JAIR ALBERTO PAIZ, Motorista, Matrícula n.° 682 – membro.

Monte Alegre dos Campos, 12 de março de 2019.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:F0C339A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estão disponíveis no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020 e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedores referente ao Pregão Presencial nº 19/2019, Processo nº 178/2019, **aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar – SRP.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E1C47157

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 106/2019

O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva nº 1251 em Osório/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO,** e de acordo com o artigo 12, § 2º, III da Lei Municipal nº 3.147/1999, **NOTIFICA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s), de acordo com o processo nº 307.652/2018, a comparecer(em) à Central de Fiscalização, para providências quanto a(s) notificação(ões):

Nome Do Autuado	Numero Do Auto De Infração/Auto De Imposição De Penalidade	Numero Do Processo	Infração A Lei	Prazo Para Defesa E Ou Recurso
NAIARA SOUZA E SILVA DA COSTA	Notificação n.º 188/2019	322.387/2019	Art. 32 da Lei Municipal n.º 3.147/1999	15 dias contados a partir da publicação
ESPÓLIO DE FRANZ	Notificação n.º	319.156/2019	Art. 32 da Lei	15 dias

OSWALD BENTELE	110/2019		Municipal n.º 3.147/1999	contados a partir da publicação
ESPÓLIO DE DARCY ANTONIO BAPT	Notificação n.º 111/2019	319.156/2019	Art. 32 da Lei Municipal n.º 3.147/1999	15 dias contados a partir da publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de abril de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:DA0A92A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2019 (07/03/2019)
CONTRATADA: TOPAZIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº: 30.776.952/0001-62
OBJETO: Aquisição de materiais, aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, destinados ao Centro em Reabilitação – CER III, oriundo de recurso federal.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$15.157,95
EXPEDIENTE: 312663/2018, 312701/2018 E 312705/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:667A0CB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019:** Comunicamos a reabertura da sessão dia 22/04/2019 às 9h. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 17 de abril de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:72644A9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019:** Comunicamos a reabertura da sessão dia 22/04/2019 às 10h. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 17 de abril de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:2A42C754

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços 03/2019. Processo Administrativo 23/2019. Aquisição de material ambulatorial e odontológico para utilização nas unidades básicas de saúde do Município de Palmitinho/RS. **Favorecidos: Contrato Administrativo nº 55/2019** Comércio De Equipamentos Hospitalares Marifarma Ltda, CNPJ: 94.876.364/0001-83, Valor Total R$ 5.650,80. **Contrato Administrativo nº 56/2019** Dentária e Cirúrgica Mercosul Ltda EPP, CNPJ: 01.735.549/0001-97, Valor Total R$ 3.775,50. **Contrato Administrativo nº 57/2019** V. Ribas Vieira, CNPJ: 20.758.552/0001-70, Valor Total R$ 732,00. **Contrato Administrativo nº 58/2019** Farmodonto Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 25.386.019/0001-49, Valor Total R$ 2.629,45. **Contrato Administrativo nº 59/2019** J.P. Gollem Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 01.634.429/0001-01, Valor Total R$ 1.952,04. **Contrato Administrativo nº 60/2019** Dental Norte Gaúcho Comércio de Produtos e Equipamentos Odontológicos Ltda, CNPJ: 13.152.976/0001-21, Valor Total R$ 1.468,80. **Contrato Administrativo nº 61/2019** Medicentro Comércio de Equipamentos Eirelli, CNPJ: 27.105.456/0001-72, Valor Total R$ 15.917,10. Vencimento 31/12/2019.

Palmitinho/RS, 16 de abril de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:8575B4E5

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará ADIANDO a licitação para a contratação de profissionais para desenvolverem atividades de aula de canto, violão e dança gauchesca para o Município de Palmitinho/RS para às **14h do dia 22 de Abril de 2019, conforme prevê o item 17.3 do edital, em virtude de decretação de Feriado Municipal.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 231, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 16 de Abril de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:50EA0846

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 096/2019.

Contrato Administrativo 096/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de suporte e atualização do sistema de informática IEMPREV – CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO. Contratada: IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda. Valor: R$ 4260,00 (Quatro Mil Duzentos e Sessenta Reais). Processo: Dispensa nº 08/2019.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:DCE60901

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 02 – CONTRATO 029/2019.

Termo Aditivo 02 – Contrato 029/2019. Contratado: TUPÃ TURISMO E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Acréscimo Quantitativo de 5 km nas Segundas e Terças feiras referente ao curso politécnico referente ao item 02. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 012/2019. Fundamento Legal: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, na Cláusula Décima Quarta do contrato firmado entre as partes.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:0534D36A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 03 – CONTRATO 056/2017.

Termo Aditivo 03 – Contrato 056/2017. Contratado: LUCAS DALVITE ME. Objeto: Prorrogação Contratual. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 008/2017. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8. 666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato firmado entre as partes.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:F26C3F75

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 02 – CONTRATO 057/2017.

Termo Aditivo 02 – Contrato 057/2017. Contratado: MENEGAZZO TEATROS LTDA. Objeto: Prorrogação Contratual. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 008/2017. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8. 666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato firmado entre as partes.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:D2D9B3F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 01 – CONTRATO 093/2018.

Termo Aditivo 01 – Contrato 093/2018. Contratado: ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA. Objeto: Prorrogação Contratual. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 012/2018. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8. 666/93, na Cláusula IV do Contrato firmado entre as partes.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:2A82D637

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2019.

O MUNICIPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 17/2019. Objeto: Contratação de empresa para realizar aulas de ginástica na secretaria municipal de assistência social. Abertura 03/05/2019, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:9E33FB6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.166, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Regulamenta o Fundo Municipal do Idoso, instituído pela Lei Municipal n.º 4.963, 09 de dezembro de 2003, no que se refere ao Fundo Municipal do Idoso, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de implementação de políticas públicas que tenham por objetivo e contemplem direitos para as pessoas idosas no Município de Pelotas;

Considerando o benefício fiscal concedido pela União, permitindo a pessoas físicas e jurídicas declarantes do Imposto de Renda direcionem parte do imposto devido para este Fundo; e

Considerando que a presente regulamentação também proporcionará ao Conselho Municipal do Idoso de Pelotas, através do Fundo Público, um aporte de recursos oriundos dos orçamentos do Município, do Estado e da União, bem como o recebimento de outras formas de contribuições altruísticas, tais como legados, doações de bens móveis ou imóveis e aportes de entidades públicas de âmbito nacional ou internacional, mediante termo de cooperação;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o Fundo Municipal do Idoso do Município de Pelotas, instituído pela Lei Municipal n.º 4.963, de 09 de setembro de 2003.

Art. 2º O Fundo Municipal do Idoso tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa no Município de Pelotas.

§1º As ações de que trata o *caput* deste artigo visam assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

§2º Os recursos do Fundo poderão se destinar à pesquisa e aos estudos da situação da pessoa idosa no Município de Pelotas, bem como à capacitação da rede de atendimento ao idoso, no âmbito da proteção social.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 3º O Fundo Municipal do Idoso ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, sendo os valores serão depositado em conta específica e sua destinação será liberada através de projetos, programas e atividades, propostos ou aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo único. O fundo será operacionalizado e gerido pelo Secretario da Fazenda do Município de Pelotas ou servidor por ele indicado.

Art. 4º São atribuições da gestão do Fundo:

I – coordenar a execução dos recursos nos termos da Lei Municipal n.º 4.963/2003;

II – apresentar propostas ao Conselho Municipal do Idoso para aplicação dos recursos do Fundo;

III – apresentar para exame e aprovação o balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas;

IV – emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;

V – tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município relativos aos temas regidos pela Lei Municipal n.º 4.963, de 09 de setembro de 2003;

VI – estabelecer os controles necessários à execução das receitas e das despesas;

VII – manter, em coordenação com o setor de patrimônio do Município, o controle dos bens patrimoniais que pertencem ao Fundo.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 5º Constituem fontes de receita do Fundo Municipal do Idoso, além de outras que venham a ser instituídas:

I – contribuições de pessoas físicas e jurídicas dedutíveis do Imposto de Renda devido, conforme legislação federal pertinente;

II – dotações que lhe forem destinadas pelo Município de Pelotas;

III – recursos oriundos dos governos Estadual e Federal;

IV – contribuições de organismos internacionais;

V – rendimentos de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação;

VI - recursos provenientes de acordos, convênios ou contratos, realizados com entidades particulares ou públicas, nacionais ou internacionais, de qualquer natureza;

VII - taxas de seminários, encontros e eventos afins;

VIII – quaisquer outros recursos que lhes forem destinados, tais como alugueres, afetação de imóveis, dentre outros.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o *caput* deste artigo serão transferidos, depositados ou recolhidos em conta específica, em nome do Fundo Municipal do Idoso, em instituição bancária oficial.

Art. 6º Constitui ativo do Fundo Municipal do Idoso a disponibilidade monetária depositada em banco, oriunda das receitas especificadas no art. 5º.

CAPÍTULO IV
DA CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 7º A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 8º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem.

Art. 10 Deverá ser apresentado mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso pelo gestor, um relatório contábil da movimentação financeira do fundo e ao final do ano, um relatório geral.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 02 de abril de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

CLOTILDE VICTÓRIA
Secretária de Governo

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:C7E7270D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.172, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Regulamenta a Feira do Peixe no Município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º A Feira do Peixe será gerenciada e organizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, que é responsável por organizar e administrar todas as atividades necessárias para o bom andamento dos objetivos da Feira, através de seu Departamento de Feiras.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Gestor da Feira, que será composta por representantes da SDR, da Associação de Feirantes, da Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana e da EMATER, que definirá as políticas públicas da Feira do Peixe, nomeados através de Portaria Municipal.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor:

I – encaminhar o licenciamento dos locais bem como a organização dos feirantes;

II – proceder à seleção dos feirantes, organizar seu cadastro, estabelecer o número de licenciados, o desligamento e a distribuição dos espaços;

III – orientar sobre metragens, equipamentos utilizados, práticas de higiene; exposição do produto e outras características que vão de encontro aos padrões de serviço dos feirantes;

IV – fiscalizar o funcionamento das feiras;

V – manter atualizado o cadastro dos feirantes.

Art. 4º Para o cadastro anual é necessária a apresentação obrigatória dos seguintes documentos: RG, CPF, cópia da carteira de associado ou ofício assinado pelo Presidente da Associação quando tratar-se de solicitante associado, comprovante de pesca (Carteira de Pescador, Licença de Pesca), cópias dos documentos pessoais do auxiliar ou ajudante (RG e CPF).

Art. 5º As resoluções da SDR serão comunicadas aos feirantes através de Circular.

ADMISSÃO E LICENCIAMENTO

Art. 6º A participação nas Feiras dependerá sempre da análise feita pelo Comitê Gestor, conforme instituído no Artigo 2º, que irá expedir o licenciamento de funcionamento e localização, mediante as seguintes condições.

I – o pescador/aquicultor deverá preferencialmente ser associado à alguma Associação específica de feirantes;

II – será disponibilizada apenas uma licença referente a um espaço de feira por família de pescador/aquicultor, exceto casos excepcionais;

III – para obtenção da licença de funcionamento e localização, o requerente terá que protocolar o pedido na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

IV – para renovação, o licenciado terá que protocolar o pedido por escrito, 30 dias antes da data do término da validade de sua licença;

V – para as feiras realizadas no período da Semana Santa, o feirante deverá protocolar o pedido com antecedência de um mês, sendo as datas divulgadas através de Circular.

Art. 7º O licenciamento, concedido sob a forma de autorização, a título precário, será pessoal e intransferível e não gerará ao licenciado direito subjetivo a sua continuidade, podendo a SDR revogá-lo a qualquer tempo e a qualquer título, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie.

§1º A licença terá validade de um ano após a data de sua emissão, para as feiras regulares, podendo ser renovado, respeitando as exigências do Artigo 6º.

§2º A licença para as feiras da Semana Santa terá validade por período estipulado pela SDR, de acordo com a Semana do Peixe.

Art. 8º O número de Bancas será definida pela SDR, sendo a priori:

I – 25 feirantes regulares;

II – mais 25 feirantes na Semana Santa.

Art. 9º As vagas serão preenchidas mediante critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor, nas seguintes hipóteses:

I – para expandir a feira;

II – para suprir, conforme entendimento da SDR, vagas que sejam disponibilizadas;

III – ordem de chegada de interessados, atendendo aos incisos do Artigo 6º.

COMERCIALIZAÇÃO

Art. 10 O comércio da Feira do Peixe obedecerá aos seguintes critérios:

I – exclusivamente para pescadores artesanais, como meio de geração de trabalho e renda, na comercialização do seu próprio produto;

II – especialmente aos aquicultores e piscicultores familiares do município;

III – para entidades organizadas, cooperativas e associações, na comercialização de produtos oriundos de seus projetos, que venham a preencher os requisitos deste regulamento.

Art. 11 É proibida a venda ou exposição de:

I – produtos industrializados sem a devida procedência de inspeção;

II – espécies em risco de extinção;

III – espécies em período de procriação;

IV – produtos não autorizados na licença;

V – produtos fora das bancas.

Art. 12 Os licenciados somente poderão comercializar na Feira, produtos do ramo autorizado na licença.

Parágrafo único. Fica em aberto a possibilidade de, durante a vigência da licença, o permissionário alterar produtos especificados na sua licença, previamente protocolando o pedido na SDR.

Art. 13 O horário de funcionamento da feira será das 7 às 19 horas, nos dias da semana especificados em sua licença e/ou informados em seu cadastro.

I – em feriados, poderá ser estipulado horário especial;

II – em períodos específicos do ano, poderão ser estipulados horários especiais.

Art. 14 Será de responsabilidade dos licenciados, após o período da feira, a remoção de todos seus pertences, mercadorias, bem como a limpeza do espaço licenciado e seu entorno.

Art. 15 A veiculação de qualquer publicidade ou propaganda deverá ser previamente autorizada pela SDR.

OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

Art. 16 São obrigações de todos que exercem atividades na Feira do Peixe:

I – relacionar-se com respeito e educação com o público em geral e com colegas de trabalho;

II – atender às condições de padronização das bancas, bancadas sobre cavaletes com no máximo 6 metros de comprimento, com estrutura coberta.

III – os produtos frescos devem obrigatoriamente ser mantidos em refrigeração.

IV – usar crachás de identificação durante o funcionamento da feira;

V – exibir, sempre que exigido pela SDR, documento que comprove seu licenciamento para o exercício da atividade;

VI – zelar pelo logradouro público, garantindo a limpeza do local da banca de comercialização e seus arredores;

VII – fazer a comercialização dos produtos exclusivamente no espaço previamente destinado na licença;

VIII – cumprir as determinações do Código de Defesa do Consumidor;

IX – observar o máximo de asseio, tanto no vestuário (uso de avental) como nas mãos e utensílios utilizados na manipulação dos produtos;

X – não proceder de forma a dificultar o trânsito do público consumidor;

XI – pagar a taxa anual de uso do espaço;

XII – o afastamento da feira, por qualquer motivo deverá ser comunicado a SDR, sendo limitado, injustificadamente, quatro vezes consecutivas ou oito vezes de forma eventual no período de um ano à mesma feira.

Parágrafo único. As taxas anuais serão definidas por pontos de comercialização utilizados pelos licenciados durante a semana, conforme quadro abaixo, cobradas anualmente a partir da data de ingresso do licenciado, sendo os valores depositados na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FUNDER.

Feiras Regulares	**Valor em URM**
1 ponto de feira	1,5 URM
2 pontos de feira	2,5 URM
Semana Santa	2,0 URM

ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 17 É de responsabilidade da SDR a orientação, supervisão e fiscalização dos serviços da Feira do Peixe, de forma a possibilitar o adequado uso e aproveitamento do espaço, o cumprimento correto deste regulamento, normas complementares e, o alcance dos objetivos pretendidos pela SDR, em especial:

I – zelar pelo cumprimento dos horários estabelecidos, dias da semana e frequência dos licenciados;

II – verificar o comportamento e asseio dos licenciados e auxiliares;

III – fazer cumprir as decisões técnicas, administrativas e gerenciais da SDR;

IV – verificar as condições das instalações quanto à manutenção, limpeza e higiene;

V – fazer cumprir as determinações deste Regulamento.

PENALIDADES e CANCELAMENTOS

Art. 18 Aquele que deixar de cumprir as normas previstas no presente Regulamento será punido com:

I – advertência por escrito para a primeira infração;

II – multa de 2 URM's na segunda;

III – suspensão de 30 dias de todas as feiras, na terceira; e

IV – cassação da licença, na quarta infração.

Parágrafo único. As aplicações das penalidades se darão através de notificação por escrito, e o feirante terá a garantia de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, também por escrito.

Art. 19 O cancelamento da licença poderá também ser efetivada no caso de o licenciado:

I – deixar de efetuar o pagamento das taxas previstas na data determinada ou que for suspenso por mais de uma vez no prazo de 30 (trinta) dias;

II – transferir ou ceder a banca, ou parte dela, a terceiros;

III – agir com indisciplina, falta de urbanidade ou apresentar-se sob efeito de álcool ou drogas ilícitas;

IV – reincidir na infração de pesos e medidas.

Parágrafo único. As aplicações da penalidade de cancelamento da licença se dará através de notificação por escrito, e o feirante terá a garantia de defesa no prazo de 15 (quinze) dias também, por escrito.

DOS RECURSOS

Art. 20 Os recursos e demais petições devem ser apresentadas por escrito para o Diretor Técnico da SDR responsável pelas feiras, cabendo recurso ao Comitê Gestor da Feira, no prazo de 15 dias.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 12 de abril de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

CLOTILDE VICTÓRIA
Secretária de Governo

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:806624C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 291/2018-SMS**, para aquisição de tintas – Mão de obra prisional. Empresas vencedoras: Item 01: Jardel Jacobs Pereira da Silva-ME, no valor de R$ 3.450,00. Item 02: Dr. Rocha Materiais de Construção Eireli, no valor de R$ 10.467,30. Item 03: Dr. Rocha Materiais de Construção Eireli, no valor de R$ 22.794,00. Item 04: Jardel Jacobs Pereira da Silva-ME, no valor de R$ 1.950,00. Item 05: Dr. Rocha Materiais de Construção Eireli, no valor de R$ 7.581,60. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 16 de abril de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:13494C91

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 240/2018-SMS**, para aquisição de material odontológico VII. Empresas vencedoras: Item 01: Suprema Dental Importação Exportação e Comércio Produtos Odontológicos Eireli-ME, no valor de R$ 62,50. Item 02: Dental Med. Equip. Mat. Odont. e Hospitalares Ltda, no valor de R$ 42,00. Item 03: Suprema Dental Importação Exportação e Comércio Produtos Odontológicos Eireli-ME, no valor de R$ 269,40. Item 04: Não adjudicado. Item 05: Dental Med. Equip. Mat. Odont. e Hospitalares Ltda, no valor de R$ 168,00. Item 06: Suprema Dental Importação Exportação e Comércio Produtos Odontológicos Eireli-ME, no valor de R$ 42,27. Item 07: Dental Med. Equip. Mat. Odont. e Hospitalares Ltda, no valor de R$ 230,00. Item 08: Suprema Dental Importação Exportação e Comércio Produtos Odontológicos Eireli-ME, no valor de R$ 1.210,00. Item 09: Suprema Dental Importação Exportação e Comércio Produtos Odontológicos Eireli-ME, no valor de R$ 65,00. Item 10: Suprema Dental Importação Exportação e Comércio Produtos Odontológicos Eireli-ME, no valor de R$ 65,00. Item 11: Suprema Dental Importação Exportação e Comércio Produtos Odontológicos Eireli-ME, no valor de R$ 92,65. Item 12: Suprema Dental Importação Exportação e Comércio Produtos Odontológicos Eireli-ME, no valor de R$ 92,65. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 16 de abril de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:16596039

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de pregão eletrônico nº 05/2019 objetivando a aquisição de moveis, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de informática, com recurso do ministério do desenvolvimento social, através da proposta cadastrada número 046441/2017 e convenio nº 857262/2017 e contrapartida do município, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006, com abertura de propostas e sessão de lances prevista para o dia 03 de maio de 2019 as 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 16 de abril de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:F8BA8FC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREGÃO PRESENCIAL 11/2019 - AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO.

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 94.444.122/0001-10 com sede à rua Humaitá, nº 69, em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da Lei, Neusa dos Santos Nickel, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 595/2019, receberá a documentação e propostas para a contratação de empresa para **Aquisição de Um Rolo Compactador Vibratório Autopropelido,** conforme descrição do Edital e seus anexos, que acontecerá no dia **24/04/2019 às 14 horas**. Edital do **Pregão Presencial nº 11/2019** disponível no site do Município www.quevedos.rs.gov.br, clicar em Licitaçoes – Pregão Presencial.

Quevedos, RS, 08 de abril de 2019.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:29784848

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rosário do Sul, publica, que irá realizar Dispensa de Licitação, dia 17/04/2019, às 8h.

Objeto: Contratação de Prestador de serviço para realização Transporte Escolar para o Polo Educacional Aracy Vieira do Amaral, Rotas Caverá B e Lata Fundamento Legal: art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Licitações pelo telefone 55 3231-2844/Ramais 210/213 para maiores informações.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:48071888

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.466, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a para realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, conforme segue:

- **Professor para Educação Infantil e Ensino Fundamental** – **Anos Iniciais** – 23 (vinte e três) vagas;
- Professor para o Ensino Fundamental – Anos Finais – Ciências, matemática e áreas afins- 06 (seis) vagas; **VETADO**
- **Educador Especial –** 02 (duas) vagas;
- **Secretário de Escola** – 05 (cinco) vagas;
- **Cozinheiro - 03** (Três) vagas;

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores e pela Lei Municipal Nº 5.784/2010, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 180 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, utilizando a classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de abril de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:E795ADA8

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.2
Data: 19/02/2019
Hora: 11:56

PORTARIA nº 004/2019

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE **CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 16/02/2019, ao servidor **VITOR UGO CUNHA DOS SANTOS**, CPF 304.201.210-72, matrícula F-884, cargo de Motorista, padrão 4, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.600,00 composto das seguintes vantagens: vencimento básico do servidor público no cargo de "motorista, padrão 4, classe D" no valor de R$ 1.685,14 (mil seiscentos e oitenta e cinco reais com quatorze centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 1º e seguintes; Adicional de tempo de serviço de 7 (sete) anuênios de 4% cada um correspondente a 28% (vinte e oito por cento) do vencimento básico, no valor de R$ 471,83 (quatrocentos e setenta e um reais com oitenta e três centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 1º e seguintes; Incorporação do Adicional de Operação de 15% (quinze por cento) do vencimento básico, no valor de R$ 252,77 (duzentos e cinquenta e dois reais com setenta e sete centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seu artigo 1º e seguintes; Incorporação do Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do padrão 1, classe A, no valor de R$ 190,26 (cento e noventa reais com vinte e seis centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 1995, em seu artigo 1º e seguintes. a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006. e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Santana do Livramento, 19/02/2019.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:8890C310

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.2
Data: 19/02/2019
Hora: 11:56

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **VITOR UGO CUNHA DOS SANTOS**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO lavrei a presente certidão, aos dezenove de fevereiro de dois mil e dezenove.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral

KAIZER ESPIRITO SANTO TORRES
Técnico de Controle Interno
Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:BF099169

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.2
Data: 19/02/2019
Hora: 11:49
PORTARIA nº 007/2019

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/02/2019, ao servidor **DELMAR ACOSTA MACIEL**, CPF 249.927.550-20, matrícula F-1059, emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, padrão 5, classe D, regime jurídico celetista, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.428,19 composto das seguintes vantagens: vencimento básico do empregado público na função de "Auxiliar de Serviços Diversos, padrão 5, classe D" valor de R$ 1.854,28 (mil oitocentos e cinquenta e quatro reais com vinte e oito centavos)- Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 1º e seguintes; Adicional de tempo de serviço de 7 (sete) anuênios de 4% cada um correspondente a 28% (vinte e oito por cento) do vencimento básico, no valor de R$ 519,20 (quinhentos e dezenove reais com vinte centavos)- Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; Diferença de incorporação de anuênios no valor de R$ 54,72 (cinquenta e quatro reais com setenta e dois centavos)- Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 4º, parágrafo 2º a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006. e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 19/02/2019.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

Obs.: Ato Sujeito a Exame Para Fins de Registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:71439776

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.2
Data: 19/02/2019
Hora: 11:49

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **DELMAR ACOSTA MACIEL**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO lavrei a presente certidão, aos dezenove de fevereiro de dois mil e dezenove.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral

KAIZER ESPIRITO SANTO TORRES
Técnico de Controle Interno
Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:C5FED027

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.4
Data: 08/03/2019
Hora: 11:20
Portaria nº 010/2019

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/03/2019, à servidora **ROSANE MOREL FLORES**, CPF 426.729.020-20, matrícula F-738, emprego de Professor - Anos Iniciais, nível 1, classe A, regime jurídico celetista, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.845,77 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do cargo de Professor - Nível 1 da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais - classe "A" no valor de R$ 1278,86 (mil duzentos setenta e oito reais com oitenta e seis centavos)- Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010 em seu artigo 35 e 43, parágrafo único; 22 anuênios de 4% (quatro) por cento cada um referente a 88% (oitenta e oito) por cento do vencimento básico da antiga matriz salarial no valor de R$ 966,86 (novecentos e sessenta e seis reais com oitenta e seis centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010 em seu artigo 56; Três anuênios de 4% (quatro) por cento cada um referente a 12% (doze) por cento do vencimento básico da atual matriz salarial no valor de R$ 153,46 (cento e cinquenta e três reais com quarenta e seis centavos)- Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010 em seu artigo 37; Incorporação de difícil acesso de 30% do vencimento básico no valor de R$ 383,66 (trezentos e oitenta e três reais com sessenta e seis centavos) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990 em seu artigo 18, II e parágrafos 1º e 2º; Regência de classe em 08/08/2001 aplicados os reajustes correspondentes, no valor de R$ 62,93 (sessenta dois reais com noventa e três centavos) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990 em seu artigo 18, inciso III, parágrafos 1º e 2º a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - SISPREM - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 08/03/2019.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:D5D7B577

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.4
Data: 08/03/2019
Hora: 11:20

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **ROSANE MOREL FLORES**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO lavrei a presente certidão, aos oito de março de dois mil e dezenove.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral

KAIZER ESPIRITO SANTO TORRES
Técnico de Controle Interno
Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:0A76A7E4

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.2
Data: 19/02/2019
Hora: 11:42
PORTARIA nº 014/2019

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/02/2019, ao servidor **IVO NEI MARQUES**, CPF 333.768.320-72, matrícula F-834, cargo de Inspetor Tributário, padrão 11, classe D, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 9.793,32 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do servidor público no cargo de "Inspetor Tributário, padrão 11, classe D" no valor de R$ 4.930,11 (quatro mil novecentos e trinta reais com onze centavos) – Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 1º e seguintes; Diferença de incorporação de anuênios no valor de 2.496,76 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais com setenta e seis centavos) – Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 4º, parágrafo 2º; Adicional de tempo de serviço de 7(sete) anuênios de 4% cada um correspondente a 28% (vinte e oito por cento) do vencimento básico, no valor de R$ 1.380,43 (mil trezentos e oitenta reais com quarenta e três centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; Incorporação de Adicional de Fiscalização de 20% sobre o vencimento básico, no valor de R$ 986,02 (novecentos e oitenta e seis reais com dois centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seu artigo 1º e seguintes. a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006. e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 19/02/2019.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:306CF5B5

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.2
Data: 19/02/2019
Hora: 11:42

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **IVO NEI MARQUES**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao

TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO lavrei a presente certidão, aos dezenove de fevereiro de dois mil e dezenove.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral

KAIZER ESPIRITO SANTO TORRES
Técnico de Controle Interno
Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:765A8356

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.2
Data: 19/02/2019
Hora: 11:45
Portaria nº 018/2019

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/02/2019, à servidora **MARA REGINA FERNANDES MENDES DE OLIVEIRA**, CPF 304.063.660-04, matrícula F-215627, cargo de Inspetor Tributário, padrão 11, classe D, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 8.968,26 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de "Inspetor Tributário, padrão 11, classe D" no valor de R$ 4.930,11 (quatro mil novecentos e trinta reais com onze centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 1º e seguintes; Diferença de incorporação de anuênios no valor de 1.301,94 (mil trezentos e um reais com noventa e quatro centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 4º, §2º; Incorporação do adicional de fiscalização de 20% sobre o vencimento básico no valor de R$ 986,02 (novecentos e oitenta e seis reais com dois centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 09/12/1995 e Lei Municipal nº 6511 de 19/09/2013, em seu artigo 1º e seguintes; Adicional de grau de escolaridade de 7,5% sobre o vencimento básico, no valor de R$ 369,76 (trezentos e sessenta e nove reais com setenta e seis centavos) - Lei Municipal nº 6564 de 20/12/2013, em seu artigo 1º e seguintes; Adicional de tempo de serviço de 7 (sete) anuênios de 4% cada um correspondente a 28% (vinte e oito por cento) sobre o vencimento básico, no valor de R$ 1.380,43 (mil trezentos e oitenta reais com quarenta e três centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º. a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006. e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 19/02/2019.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:FD73CE28

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.2
Data: 19/02/2019
Hora: 11:45

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **MARA REGINA FERNANDES MENDES DE OLIVEIRA**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO lavrei a presente certidão, aos dezenove de fevereiro de dois mil e dezenove.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral

KAIZER ESPIRITO SANTO TORRES
Técnico de Controle Interno
Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:E4D77145

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
ADITIVO 02 - CONTRATO 03/2017

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços no atendimento e disponibilidade do cartão combustível e gestão de frotas, para utilização no abastecimento dos veículos do Legislativo. CONTRATADA: Banrisul Cartões SA com taxa de administração de 0%, prorrogado por 12 meses a contar de 12 de abril de 2019.

DIONOSIO FAGANELO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:660903D2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 016/2019 que tem como objeto Serviço de recolhimento, albergagem e assistência veterinária de animais abandonados ou recolhidos no município de Santo Ângelo, tendo como Vencedora CARINA BRUCKMANN pelo valor de R$ 15.000,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:07225EEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 458/SMAD/2019

De 15 de abril de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **EDSON SOARES DOS REIS**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 15 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 15 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:8AAE0692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 459/SMAD/2019

De 15 de abril de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **MOACIR MESQUITA DA SILVEIRA JUNIOR**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 15 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 15 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:7630B708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 461/SMAD/2019

De 16 de abril de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **BENHUR BRUM TRINDADE**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Professor Bilíngue, Nível 03, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 4.216 de 25/04/18, a contar de 16 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 16 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:DB3F9B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 462/SMAD/2019

De 16 de abril de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **LILIANE BRIESE DOS SANTOS CANTARELLI**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Cirurgiã Dentista, Padrão 6, Classe A, carga horária de 10 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 029/SMAd/2019, a contar de 16 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 16 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:31AA83FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 463/SMAD/2019

De 16 de abril de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ANGELA MARIA COPETTI**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Monitora Escolar para Educação Infantil, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 029/SMAd/2019, a contar de 16 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 16 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:93131270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 464/SMAD/2019

De 16 de abril de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **SILVANA DOMINGUES**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 029/SMAd/2019, a contar de 16 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 16 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:355C20F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 468/SMAD/2019

De 16 de abril de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ANGÉLICA BRAZOLIN DA ROCHA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, Padrão 4, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de

25/04/2018, de acordo com o edital nº 029/SMAd/2019, a contar de 16 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 16 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:F3D34989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 470/SMAD/2019

De 16 de abril de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **DIOGO CAMARGO**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 16 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 16 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:138DA1FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 473/SMAD/2019

De 16 de abril de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **LOURDES DE FÁTIMA MATTOS CORRÊA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Cozinheira, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 16 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 16 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:6F356EAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará a licitação na Modalidade de Convite nº. 006/2019 que tem por objeto aquisição de 25.000 m³ de saibro no 3º Distrito do município de Santo Antônio da Patrulha. A abertura do certame será realizada no dia 26/04/2019 às 14 horas, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sito Av.: Borges de Medeiros, nº. 456, Cidade Alta, neste Município. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8416, junto ao Depto. de Compras e Licitações, no horário das 8h às 12h e das 13h as 17h. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 16 de abril de 2019.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:78355FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N.º 003/2019.

A Comissão Permanente de Licitações referente a fase de habilitação da licitação na Modalidade de CONVITE Nº. 003/2019, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à construção de 96 nichos, local para ossário, escadas de acesso e drenagem pluvial no cemitério municipal em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e plantas em anexo, sendo estes partes integrantes do presente edital licitatório, com base no entendimento da Procuradoria Geral do Município, a Comissão declara INDEFERIDO o recurso apresentado pela empresa PERT ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ: 88.330.386.0001-40 e, desta forma, marca a data de abertura dos envelopes nº.02/Propostas de Preços da empresa habilitada, CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA, para o dia 18/04/2019 às 08h30min.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:8967E3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135/2019

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 16/04/2019, à servidora DIVINA COELHO DA ROCHA, CPF 701.314.650-15, matrícula 31992, cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão 12, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 5.752/10.950 no valor de R$ 1.246,32 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 16/04/2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:4066AD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019.
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2019.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 16/04/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de **EMULSÃO ASFÁLTICA RM1C**, conforme segue:

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	200	TONELADA	EMULSÃO ASFÁLTICA RMC1, VISCOSIDADE SAYBOLT-FUROL A 50° = ENTRE 80-120 SEGUNDOS, DESEMULSIBILIDADE MENOR DE 15%, RESÍDUO SECO MÍNIMO = 62,0%. **MARCA: COMPAFLEX**	R$ 3.092,72

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:7B664E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo nº. 062/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2019, destinada à aquisição de passagens da empresa SUDESTE TRANSPORTES RS LTDA permissionária das linhas de transporte coletivo de passageiros deste Município, para o transporte de alunos do Ensino Médio e Fundamental da Zona Rural do Município, para o primeiro semestre do ano letivo de 2019, com vigência até 19 de julho de 2019, em conformidade com o Termo de Referência e pedido nº. 2019/957 da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, bem como com o Memorando PGM nº. 0626/2019, o qual orienta a modalidade para a referida contratação com base no Art. 25 caput da Lei 8.666/93. Desta forma, adjudico o objeto desta Inexigibilidade de Licitação à empresa SUDESTE TRANSPORTES RS LTDA, CNPJ 12.543.664/00001-36, para a aquisição de 60.514 passagens tarifa urbana, ao valor unitário de R$ 1,92, totalizando R$ 116.186,88; para 63.200 passagens tarifa rural curta, ao valor unitário de R$ 3,35, totalizando R$ 211.720,00; para 9.954 passagens tarifa rural longa, ao valor unitário de R$ 4,55, totalizando R$ 45.290,70; para 11.218 passagens tarifa rural longa estendida, ao valor unitário de R$ 5,75, totalizando R$ 64.503,50, sendo o total geral no valor de R$ 437.701,08 para 144.886 passagens. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 16 de abril de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:3E78E6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2019

Comunicamos aos interessados que foi suspenso temporariamente o edital do Pregão Eletrônico nº. 16/2019, destinado à aquisição de equipamentos médicos hospitalares. Tal suspensão dar-se-á em virtude da análise de questionamentos interpostos ao edital licitatório. Logo analisados os referidos, a nova data de abertura será publicada nos site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2019.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:13930950

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 035/2019 (Processo Administrativo nº 068/2019). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de filtros e outros, para a manutenção da frota de caminhões, máquinas e veículos pertencentes ao Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras (CNPJ) e itens: L. R. REUTER – AUTOPEÇAS ME (CNPJ nº 09.187.916/0001-77): itens 02, 05, 07, 11, 13, 19, 22, 26, 30, 31, 35, 37, 44, 47, 50, 52, 54, 57, 61, 66, 67, 70, 75, 77, 79, 81, 85, 89, 91, 94, 102, 105, 111, 116, 119, 124, 130, 132, 138, 141, 144, 148 e 155; PADRÃO COMPONENTES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI (CNPJ nº 31.901.290/0001-78): itens 03, 04, 06, 10, 14, 16, 17, 20, 23, 25, 28, 34, 38, 39, 40, 41, 46, 59, 60, 62, 63, 64, 73, 74, 76, 82, 86, 88, 90, 96, 99, 101, 104, 107, 109, 112, 115, 117, 121, 123, 126, 128, 129, 136, 140, 142, 143, 150, 151, 152 e 153; PMAC - COMERCIAL DE MÁQUINAS SANTA LUZIA LTDA ME (CNPJ nº 90.966.391/0001-96): itens 01, 08, 09, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 29, 32, 33, 36, 42, 43, 45, 48, 49, 51, 53, 55, 56, 58, 65, 68, 69, 71, 72, 78, 80, 83, 84, 87, 92, 93, 95, 97, 98, 100, 103, 106, 108, 110, 113, 114, 118, 120, 122, 125, 127, 131, 133, 134, 135, 137, 139, 145, 146, 147, 149, 154 e 156. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 15 de abril de 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:805A4FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 071/2019

Contrato Nº..: 071/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MESAL COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS E PREST.SERV L. Valor.....: 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais). Vigência.....: Início: 15/04/2019 Término: 31/12/2019. Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018. Recursos.....: Dotação: 2.111.3.3.90.39.00.00.00.00 (468). Objeto.....: Contratação, através de SRP, para serviços mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constante do Termo de Referência.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:1F458067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 031/2019 (Processo Administrativo nº 067/2019). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de óleos lubrificantes e outros, destinados à manutenção da frota de caminhões, máquinas e veículos pertencentes ao Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Empresa vencedora (CNPJ) e itens: KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA. ME (CNPJ nº 24.939.652/0001-54): 01, 02, 07, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31 e 35 e RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA. ME (CNPJ nº 20.519.809/0001-31): itens 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 19, 20, 23, 26, 32, 33 e 36. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 16 de abril de 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:C521EC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 034/2019 (Processo Administrativo nº 060/2019). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de 01 (um) veículo zero quilômetro, ano e modelo 2019, a ser utilizado nas atividades desenvolvidas junto a Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Data da homologação:** 16/04/2019. **EMPRESA VENCEDORA:** Marina Veículos Ltda., valor: R$ 41.800,00. A descrição do item e o preço unitário encontram-se disponível no site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link licitações e no Portal da Transparência.

Santo Augusto-RS, 16 de abril de 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:4C26DABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 072/2019

Contrato Nº..: 072/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MARINA VEICULOS LTDA. Valor.....: 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais). Vigência.....: Início: 16/04/2019 Término: 20/05/2019. Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2019. Recursos.....: Dotação:
2.222.4.4.90.52.00.00.00.00 (595),
2.246.4.4.90.52.00.00.00.00 (602).
Objeto.....: Contratação para fornecimento de 01 (um) veículo zero quilômetro, ano e modelo 2019, a ser utilizado nas atividades desenvolvidas junto a Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:1210ABCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2°ADITAMENTO CONTRATO 199/2018

Aditivo/Supressão Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 199/2018. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CARPENEDO & CIA. LTDA. Valor.....: 1.513,34 (um mil quinhentos e treze reais e trinta e quatro centavos). Vigência.....: Início: 15/04/2019 Término: 01/08/2019. Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2018. Recursos.....: Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, incluindo a drenagem e sinalização, numa extensão de 1.761,40 metros, na Rua Inhacorá (entroncamento ERS/155), conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), mediante o regime empreitada por PREÇO GLOBAL, com recursos oriundos do Convênio de Cooperação Técnica nº AJ/028/18, que entre si celebram o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem-DAER/RS e o Município de Santo Augusto-RS e contrapartida.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:E1899C0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 28/2019

Contrato 28/2019 – Objeto: Contratação de uma empresa para a locação de 01 (um) ônibus escolar para realizar o transporte escolar, visto que o veículo próprio do município encontra-se em manutenção. - **Processo** n° 353/2019, **Dispensa por Justificativa** 343/2019 - **Contratado:** Valério E. L. da Silva – ME, CNPJ: 02.266.449/0001-21 – **Valor:** R$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada dia letivo, totalizando 120 (cento e vinte) dias letivos. **Valor Total:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Vigência:** Até 180 dias.

São João do Polêsine, RS, 16 de abri de 2019.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:DDA637F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 16/2019 - SEMAD

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada à licitação, **com lotes exclusivos a ME/EPP**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 16/2019** - Menor Preço por Lote, SRP - **OBJETO:** aquisição de materiais de expediente. **DATA DE ABERTURA:** 03 de maio de 2019, às 09h. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:21261C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 17/2019 - SMED

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada à licitação, **com lotes exclusivos para ME/EPP,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 17/2019** - Menor Preço por Lote, SRP - **OBJETO:** aquisição de equipamentos e materiais de higiene e limpeza. **DATA DE ABERTURA:** 03 de maio de 2019, às 12h. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:920ACB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 20/2019 - FHC

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação**, exclusiva para ME/EPP- PREGÃO ELETRÔNICO 20/2019 FHC** - Menor Preço por Lote, SRP - **OBJETO: aquisição futura de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS**. **DATA DE ABERTURA:** 06 de maio de 2019 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:439A498D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.972, DE 11 DE ABRIL DE 2019

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 2955, DE 12 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER**,** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera o art. 2º da Lei nº 2955, de 12 de março de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar 10 (dez) monitores, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, para atuação junto às Secretarias de Educação e de Desenvolvimento Social, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com amparo nos Artigos 259 a 263 da Lei Municipal nº. 313, de 17 de outubro de 1990."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:05A821D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 3097, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

REAJUSTA VALORES DAS DIÁRIAS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o estabelecido o § 3º do Art. 78 da Lei Municipal n° 313 de 17/10/1990, Lei Municipal nº 2216, 2217/2012 e art. 1º da LM nº 2341, de 26 de julho de 2013,

D E C R E T A

Art. 1° Estabelece, de acordo com a variação do IPCA-IBGE anual, os valores a serem pagos, a título de Diárias, aos servidores, agentes políticos e demais agentes autorizados na forma da legislação, de acordo com os percentuais a seguir:

30% (trinta por cento) do valor da Diária, para uma refeição;
60% (sessenta por cento) do valor da Diária, para duas ou mais refeições.
40% (quarenta por cento) do valor da Diária, quando o deslocamento exigir hospedagem para pernoite.

Art. 2º Os valores das diárias a que fazem jus os servidores municipais do Poder Executivo Municipal, no percentual de 3,0% conforme Lei Municipal de nº 2947, de 07 de março de 2019, passam a ser os seguintes:

I - QUADRO GERAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Padrão 1 a 6.....**R$ 189,04** (cento e oitenta e nove reais, quatro centavos).
Padrão 7 e seguintes.....**R$ 235,64** (duzentos e trinta e cinco reais, sessenta e quatro centavos).

II - QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
Padrão 1 a 4..... **R$ 189,04**
(cento e oitenta reais e nove reais, quatro centavos).
Padrão 5 e seguintes e Secretários Municipais..... **R$ 301,97**
(trezentos e um reais, duzentos e noventa e três reais e dezessete centavos).

III - QUADRO DO MAGISTÉRIO
Padrão 1, 2, 3 e 4.....**R$ 189,04**
(cento e oitenta e nove reais, quatro centavos).

Art. 3º Os valores das diárias a que fazem jus aos agentes políticos e outros especificados em Leis específicas do Poder Executivo Municipal, no percentual de 3,0% conforme Lei Municipal de nº 2577, de 09 de março de 2016, passam a ser os seguintes:

IV - PREFEITO E VICE-PREFEITO.....**R$ 419,44** (quatrocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

VI – DEMAIS AGENTES PÚBLICOS, inclusive Conselheiros.....**R$ 184,50** (cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para pagamento do valor das diárias que ocorrerem a partir da data da publicação do presente Decreto.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2019.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração.

ARTUR S. HAESBAERT FILHO
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:460D6B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.886, DE 08 DE ABRIL DE 2019

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando as informações exaradas no ofício 027/2019, protocolado na data de 01 de abril de 2019, sob o n° 1.872, encaminhado pela Diretora da Casa da criança e do adolescente de São Pedro do Sul,

Considerando o dever de apurar responsabilidade cometida por Servidora Municipal,

DETERMINA

Art. 1º A **Instauração de Sindicância Disciplinar,** com rito previsto no Art. 189, inciso II da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, para que seja verificada a conduta da Servidora **Rossana de Lima Moraes**, Matrícula 2932, ocupante do cargo de Monitor, que conforme relatado no ofício supracitado, a servidora não possui o controle dos medicamentos que devem ser administrados às crianças da CCASPS, sendo que todas as medicações dos acolhidos encontram-se fixados no mural da instituição, onde cada monitor possui a obrigação e dever de observar e administrar corretamente. Como também, a mesma não informa os acontecimentos ocorridos durante o seu turno, desde medicações, tarefas, manejo com os acolhidos, etc. Portanto, entende-se necessária a oitiva da Servidora, da Diretora da CCASPS, como também de demais pessoas que tenham algum conhecimento ou presenciado o fato exposto, sem prejuízo de outras diligências necessárias para verificar a existência, em tese, de irregularidades passíveis de ensejar responsabilidades e, acaso caracterizado o descumprimento de deveres e proibições cometidos pela Servidora Municipal previstos nos Art. 160 e Art. 161 do Regime Jurídico do Município, Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990 e que, se confirmadas, poderão ensejar a penalização em processo próprio.

"Art. 160. São deveres do Servidor:
***I** - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;*
***II** - lealdade às instituições a que servir;*
***III** - observância às normas legais e regulamentares.*
***IX** - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;*
***XV** - manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho;*

Art. 161. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano a Administração Pública, especialmente:
***IV** - opor resistência injustificada ao andamento do documento e processo, ou execução de serviço;*
***XV** - proceder de forma desidiosa no desempenho das funções;*

Art. 2º Para tanto, DESIGNA as servidoras Raquel Marcele da Silva Prass, Agente Administrativo, Matrícula n° 2062, Sara Crisana Simon, Técnica em Arquivo, Matrícula n° 1430 e Vera Lucia Essy Brutti, Tesoureira, Matrícula n° 1897, integrantes da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto n° 2404, de 12 de junho de 2014, para, sob a presidência da primeira, atuarem no referido Processo de Sindicância Disciplinar, preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo a Senhora Prefeita Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias da apuração das situações noticiadas e caso se confirmem, das diligências necessárias. Atuará como suplente a servidora Marta Sueliza Diniz Vieira, Agente Administrativo, Matrícula nº 1655, igualmente integrante da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeito de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:5C495EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2888 DE 09 DE ABRIL DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA SER CADASTRADO NO SISCAD E QUE SERÃ RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA E ENVIO DE DADOS DO MUNICÍPIO AO TCE-RS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLSAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando a Resolução nº 1.084/2017 do TCE/RS, em vigor a partir de 13-12-2017 que dispõe sobre o cadastro de pessoas vinculadas aos órgãos e entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Sistema de Cadastro – SISCAD;
Considerando a Instrução Normativa nº 13, de 12 de dezembro de 2017 que Dispõe sobre os prazos e demais regras técnicas relativas à alimentação do Sistema de Licitações e Contratos – LicitaCon pelos órgãos e entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.
Considerando a necessidade de centralizar, automatizar e controlar o cadastro e as concessões de acesso dos servidores municipais aos sistemas de controle externo do TCE/RS;

RESOLVE

Art. 1° Nomear responsável para operar sistema do TCE/RS e que deve ser obrigatoriamente cadastrados no SISCAD.
I. Responsável por licitações e contratos, com delegação do administrador para assinar os Relatórios de Validação e Encaminhamento do LicitaCon: Marilaine Gaier Goncalves, Agente Administrativo, matrícula 2599.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLSAN
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretaria Municipal de Administração

ARTHUR SÉRGIO HAESBAERT FILHO
Procurador Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:38B19A07

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.887, DE 08 DE ABRIL DE 2019

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando as informações exaradas no ofício 027/2019, protocolado na data de 01 de abril de 2019, sob o n° 1.872, encaminhado pela Diretora da Casa da criança e do adolescente de São Pedro do Sul,

Considerando o dever de apurar responsabilidade cometida por Servidora Municipal,

DETERMINA

Art. 1º A **Instauração de Sindicância Disciplinar,** com rito previsto no Art. 189, inciso II da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, para que seja verificada a conduta da Servidora **Iliane Aparecida Silva Mendes**, Matrícula 2398, ocupante do cargo de Monitor, que conforme relatado no ofício supracitado, a servidora não possui o controle dos medicamentos que devem ser administrados às crianças da CCASPS, sendo que todas as medicações dos acolhidos encontram-se fixados no mural da instituição, onde cada monitor possui a obrigação e dever de observar e administrar corretamente. Bem como, a mesma não informa os acontecimentos ocorridos durante o seu turno, desde medicações, tarefas, manejo com os acolhidos, etc. A referida servidora apresenta preferência por determinado acolhido tratando-o de forma privilegiada e diferenciada aos demais. Portanto, entende-se necessária a oitiva da Servidora, da Diretora da CCASPS, como também de demais pessoas que tenham algum conhecimento ou presenciado o fato exposto, sem prejuízo de outras diligências necessárias para verificar a existência, em tese, de irregularidades passíveis de ensejar responsabilidades e, acaso caracterizado o descumprimento de deveres e proibições cometidos pela Servidora Municipal previstos nos Art. 160 e Art. 161 do Regime Jurídico do Município, Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990 e que, se confirmadas, poderão ensejar a penalização em processo próprio.

"Art. 160. São deveres do Servidor:
***I** - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;*
***II** - lealdade às instituições a que servir;*
***III** - observância às normas legais e regulamentares.*
***IX** - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;*
***XV** - manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho;*

Art. 161. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano a Administração Pública, especialmente:
***IV** - opor resistência injustificada ao andamento do documento e processo, ou execução de serviço;*
***XV** - proceder de forma desidiosa no desempenho das funções;*

Art. 2º Para tanto, DESIGNA as servidoras Giceli Medianeira Muller da Fonseca, Téc. Agrícola, matrícula n° 2015, Daiane Cavalheiro da Silva, Agente Administrativo, Matrícula 2311 e Luciana Essy Brutti, Agente administrativo, Matrícula n° 1625, integrantes da Comissão Permanente nomeada pelo ecreto n° 3075, de 02 de janeiro de 2019, para, sob a presidência da primeira, atuarem no referido Processo de Sindicância Disciplinar, preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo a Senhora Prefeita Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias da apuração das situações noticiadas e caso se confirmem, das diligências necessárias. Atuará como suplente a servidora Marta Sueliza Diniz Vieira, Agente Administrativo, Matrícula nº 1655, igualmente integrante da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeito de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:60E6DD65

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0568/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE PESSOA DA FAMÍLIA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

10 (dez) dias de Licença Para Tratar de Pessoa da Família à Servidora **MARCIA DA COSTA VIEIRA**, cargo efetivo de Fonoaudiologa, matrícula 538, conforme pedido e atestado em anexo, nos termos do Artigo n.º 116 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, a contar de **18.03.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **18.03.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:BBB477DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0567/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Direito a **03 (três)** meses de Licença Prêmio a servidora **ROSANE MORAES MARINHO**, cargo efetivo de Agente Administrativo Hospitalar, matrícula 792, referentes ao quinquenio **25.02.2012 a 22.02.2017**, nos termos do Artigo nº 121 3da Lei Municipal 313-89/92**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:7E60DBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0565/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor **ADAIR PAULO MOREIRA GRACIOLI**, cargo efetivo de Operador de Maquina, matricula n° 2071, referente ao período aquisitivo de **10.05.2016 a 09.05.2017,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **15.04.2019 a 14.05.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:D5C29AB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

Ref. Pregão Eletrônico n° 06/2019

Ref. Pregão Eletrônico n° 06/2019, Ref. Contrato de Repasse nº 881314/2018/MAPA/CAIXA; Processo Administrativo nº 1.489/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PLAINA HIDRÁULICA NIVELADORA; TORNA PÚBLICO, o resultado final da licitação, como vencedora a empresa KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, CNPJ 92.264.472/0001-70, com o valor total de R$ 62.250,00; Homologado em 15/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 16 de abril de 2019.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio vaz Pereira
Código Identificador:89F22C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Ref. Pregão Eletrônico n° 06/2019, Ref. Contrato de Repasse nº 881314/2018/MAPA/CAIXA; Processo Administrativo nº 1.489/2019 Contrato nº 34/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PLAINA HIDRÁULICA NIVELADORA; Data da assinatura: 16/04/2019; com o valor total de R$ 62.250,00; Empresa: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, CNPJ 92.264.472/0001-70; Prazo: 12 meses referente a garantia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 16 de abril de 2019.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio vaz Pereira
Código Identificador:C7BF903A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2019

Objeto: supervisionar, orientar, qualificar e acompanhar os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS vida Melhor a fim de aprimorar e ampliar os serviços ofertados, o tempo referente a próxima etapa da capacitação é de 40 horas com valor estimado por de R$ 4.900,00 com valor estimado por hora de R$ 122,50 divido em 5 encontros com data prevista para o primeiro no dia 16/04/2019.
Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993.
Contratados: A empresa REFERENCIA CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.161.554/0001-40, por intermédio de seu Sócio proprietário Sr Carlos Eleandro de Oliveira

São Valério do Sul, RS, 15 de abril de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Bueno Plein Licks
Código Identificador:652D8D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 73/2019

SÚMULA DE CONTRATO Nº 73/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2019.

Contrato Nº 73/2019 – supervisionar, orientar, qualificar e acompanhar os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS vida Melhor a fim de aprimorar e ampliar os serviços ofertados, o tempo referente a próxima etapa da capacitação é de 40 horas com valor estimado por de R$ 4.900,00 com valor estimado por hora de R$ 122,50 divido em 5 encontros com data prevista para o primeiro no dia 16/04/2019.Partes: Município de São Valério do Sul/ A empresa REFERENCIA CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 21.161.554/0001-40
Dotação orçamentária:
Despesa:
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 09.01
Projeto / Atividade: 2,073- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/ PAIF
Elemento Despesa / Cod Acesso 339030000000/567 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Valério do Sul, RS, 15 de abril de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Bueno Plein Licks
Código Identificador:47C92215

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Presencial acima na data e horário que segue: Dia 02/05/2019 às 14h 00min: cujo objeto é a Contratação de Entidade com experiência comprovada para desenvolver atividades de Formação, Assessoria e Consultoria, visando o incentivo e qualificação de Empreendimentos Econômicos Solidários e Cooperativos, desenvolvendo ainda atividades de articulação de Redes e Arranjos Produtivos Locais, previstos no Projeto Incubadora Solidária – ECOSOL, conforme especificações constantes no presente "Termo de Referência" e no "Plano de Trabalho" do Convênio Nº 771195/2012 com o Ministério do Trabalho/SENAS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante desse Edital. O Edital de Licitação, retificado, estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/pregao-presencial

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:C4024A90

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

O Município de Sapucaia do Sul órgão gerenciador da Ata de registro nº 127/2018 resultante do Pregão Eletrônico – Registro de Preço 016/2018, através da Secretaria Municipal de Gestão Publica Cecilia de Andrade, gestor da ata e do Prefeito Municipal Luis Rogerio Link, AUTORIZA a adesão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Inovação- SDETI- Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, ata de registro de preço supracitada: 01 Unidade - Item 6 NOTEBOOK 14 POLEGADAS INTERMEDIARIO – Conforme descrição técnica licitada, com o valor unitário de R$ 4.550,00(quatro mil quinhentos e cinqüenta reais)).Sendo a empresa detentora da Ata ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.425.676/0001-90.

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:276DC2A0

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

O Município de Sapucaia do Sul órgão gerenciador da Ata de registro nº 127/2018 resultante do Pregão Eletrônico – Registro de Preço 016/2018, através da Secretaria Municipal de Gestão Publica Cecilia de Andrade, gestor da ata e do Prefeito Municipal Luis Rogerio Link, AUTORIZA a adesão da Secretaria Municipal Da Fazenda-Município de Eldorado do Sul, estado do Rio Grande do Sul, ata de registro de preço supracitada: 150 Unidade - Item 1 ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 1 SEM MONITOR, – Conforme descrição técnica licitada, com o valor unitário de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 525.000,00(quinhentos e vinte e cinco mil). 150 Unidade - Item 2 ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 01, – Conforme descrição técnica licitada, com o valor unitário de R$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 630.000,00(seiscentos e trinta mil reais)Sendo a empresa detentora da Ata ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.425.676/0001-90.

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:79AAB7AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 031/2019
PROCESSO N°: 2785/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 006/2019, Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
LOCADOR: VANDA RAQUEL DE OLIVEIRA
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Federação, nº 2162, Bairro Centro, nesta cidade, matrícula nº 37.836, para fins de instalação da Casa do Artesão.
VALOR DO CONTRATO: O valor locatício mensal é de **R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais),** a ser pago até o 12º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de recibo e o visto do fiscal do contrato.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 12º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de recibo e o visto do fiscal do contrato.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
ALICE TEREZINHA LUZ LEHNEN
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2019

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:181EB237

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 024/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às treze horas, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 007/2019, com a finalidade de dar continuidade à licitação do Pregão Presencial nº 017/2019, referente à **"AQUISIÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA de ENSILADEIRA para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Diretoria de Agricultura e Pecuária"**. Transcorrido o prazo recursal Conforme a Ata 021/2019, a licitante AGROTAL DISTRIBUIDORA AGROPECUARIA TAQUARENSE LTDA, apresentou seu recurso, o qual foi encaminhado ao Setor Jurídico para análise. Conforme o Parecer Jurídico, ratificado pelo Sr. Prefeito, o recurso da licitante foi acatado, pelos motivos apresentados no presente parecer Jurídico em anexo ao processo, na página 87. Com base no Parecer, o Pregoeiro e a equipe de apoio decidem reverter a decisão contida na Ata nº 021/2019, HABILITANDO a proposta da empresa AGROTAL DISTRIBUIDORA AGROPECUARIA TAQUARENSE LTDA. Fica declarada **VENCEDORA** dessa licitação a empresa AGROTAL DISTRIBUIDORA AGROPECUARIA TAQUARENSE LTDA, com o valor do item, de **R$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)**. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às treze horas e trinta minutos, sendo lavrada esta Ata e assinada pelo Pregoeiro, equipe de Apoio presentes na seção.

EDERSON MATEUS RABAIOLI
Pregoeiro

CLAUDIO ROBERTO MACHADO DA SILVA
Equipe de Apoio

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:4A28A0FA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 032/2019
PROCESSO N°: 2291/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2019, Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
LOCADOR: B.A.P. SERINI – ME
OBJETO: Locação de imóvel – Extração de Saibro – Estrada dos Imigrantes, nº 4085, Vila Teresa, Distrito de Rio da Ilha.
VALOR DO CONTRATO: O valor locatício mensal é de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** a ser pago até o 12º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de recibo e o visto do fiscal do contrato.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 12º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de recibo e o visto do fiscal do contrato.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
BEATRIZ APARECIDA PACHECO SERINI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2019

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:3EFB9EEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Roginaldo dos Santos ME. **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de limpeza de caixa d' água, dedetização e desratização em prédios da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 5.700,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:8427347D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Torrescar Transporte e Turismo Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para serviço de transporte para viagem a Gramado do grupo de mulheres do PAIF. **Valor:** R$ 1.600,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:12C54869

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Jeferson Luiz Rodrigues ME. **Objeto**: Contratação de maestro para Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Valor:** R$ 7.000,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:23119923

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA.** Objeto:locação de uma máquina pesada - motoniveladora, com fornecimento de mão de obra e demais despesas necessárias para operação da máquina, destinada ao uso da Secretaria de Obras, na pavimentação de estradas.***VALOR TOTAL:** R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).O presente pacto é celebrado por prazo determinado de 48 (quarenta e oito) horas, perfazendo um total de 06 (seis) dias, com início na data da assinatura do contrato. **DISPENSA N° 033/2019.**

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:E6957C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 4 AO CONTRATO Nº 080/2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 4 AO CONTRATO Nº 080/2015. Contratada: EDITORA JORNALÍSTICA JARROS

LTDA. Fica alterada a Cláusula Quinta, do Contrato Original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 01(um) ano. O presente contrato teve início na data de 13 de abril de 2015. PREGÃO N° 199/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:43FA5AE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019

O Município de Triunfo comunica aos interessados que realizou a contratação do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí CIS/CAÍ, a fim de viabilizar a aquisição de materiais de consumo hospitalar, conforme requisições n.º 791/2019, n.º 812/2019, no valor total de R$ 21.714,64 (Vinte um mil setecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 24, inc. XXVI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 16 ABRIL DE 2019.**

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9938F8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

O Município de Triunfo/RS comunica aos interessados que realizou a aquisição de 1.056 (um mil e cinquenta e seis) vales-transporte para servidores celetistas municipais, conforme requisição n.º 842/2019, no valor total de R$ 2.449,92 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais com noventa e dois centavos), junto à empresa **COLAÇOTUR TRANSPORTES LTDA**; 4.664 (quatro mil seiscentos e sessenta e quatro) vales-transporte para servidores celetistas municipais, conforme requisição n.º 841/2019, no valor total de R$ 26.417,60 (vinte e seis mil quatrocentos e dezessete reais com sessenta centavos), junto à empresa **FÁTIMA TRANSPORTE E TURISMO**; 924 (novecentos e vinte e quatro) vales-transporte para servidores celetistas municipais, conforme requisição n.º 832/2019 no valor total de R$ 2.541,00 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais), junto à empresa **NAVEGAÇÃO BOM JESUS LTDA**; 924 (novecentos e vinte e quatro) vales-transporte para servidores celetistas municipais, conforme requisição n.º 834/2019, no valor total de R$ 2.541,00 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais), junto à empresa **EÇA BELIZÁRIO & CIA LTDA**, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 25, *Caput*, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, vez que as citadas empresas são exclusivas em cada itinerário e horário.
Triunfo, 16 de abril 2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 16 ABRIL DE 2019.**

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FF913DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

O Município de Triunfo/RS comunica aos interessados que realizou a aquisição de 1.848 (um mil oitocentos e quarenta e oito) vales-transporte para servidores celetistas municipais, conforme requisição n.º 829/2019, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R$ 7.075,20 (sete mil e setenta e cinco reais com vinte centavos), junto à empresa **EXPRESSO VITÓRIA DE TRANSPORTE LTDA**, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 25, *Caput*, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, vez que a citada empresa é exclusiva em cada itinerário e horário.
Triunfo, 16 de abril 2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 16 ABRIL DE 2019.**

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:8BF5C1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
CONCORRÊNCIA N.º 1/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICIPIO
O Município de Triunfo comunica que no processo acima foi declarada habilitada a empresa ATD Engenharia e Construções LTDA. Fica marcada a sessão pública para abertura do envelope da proposta para o dia 18 de abril de 2019 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 09h às 12h e das 13h às 16h40min, pelo fone (51) 3654-6314 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 16 ABRIL DE 2019.**

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E6CAF003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo para Conselheiro Tutelar, compreendendo a elaboração de provas escritas e a realização do exame psicotécnico, de acordo com o cronograma pré-estabelecido entre as partes.
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 10/04/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 893/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 10 de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:29D1F675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Larissa Duarte Guterres
OBJETO: Prestação de serviço de apoio administrativo, a ser desempenhado junto ao Protocolo do prédio do Centro Administrativo, de segunda a sexta feira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a contar de 09/04/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 909/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 11 de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:A7ACEED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Manchester Eletrônica e Sonorizações
OBJETO: Prestação de serviço de sonorização do evento intitulado "7º Show Solidário", a realizar-se no dia 12 de abril de 2019, a partir das 19 horas, na Casa da Cultura
VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 12 de abril de 2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 910/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 11 de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E23B82EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Manchester Eletrônica e Sonorizações
OBJETO: Prestação de serviço de sonorização, iluminação e projeção de imagens no evento "27ª União da Mocidade da Assembleia de Deus - UMADT", a realizar-se nos dias 12, 13 e 14 de abril de 2019, nos horários da manhã, tarde e noite, na Casa da Cultura
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 12, 13 e 14 de abril de 2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 911/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 11 de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:FEEA2122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Ervandil Ferreira Aires – Ferreira Terraplenagem
OBJETO: Prestação de serviço de 30 (trinta) horas de escavadeira hidráulica, com peso operacional de no mínimo 19.900 kgf, com operador, com objetivo de recuperação e conservação das estradas do interior do município
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar de 12 de abril de 2019, ou até a efetiva realização das 30 horas/máquina, o que vier a ocorrer primeiro
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 917/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 12 de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:1809DE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Jucelma Cardoso dos Reis
OBJETO: Prestação de serviço de apoio administrativo, a ser desempenhado junto a EMEF Maria Olila Terra Bonumá, localizada em Espinilho Grande, no interior do município, de segunda a sexta feira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a contar de 02/04/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 918/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 12 de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:9C472280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Helemar Nogueira da Silva – Bibiá Pinturas e Restaurações
OBJETO: Prestação de serviço para pintura, restaurações de abas e paredes do imóvel localizado no Complexo Tupanciretã, destinado as instalações da EMATER, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra
VALOR: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar de 12/04/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 919/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 12 de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F13E5B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Helemar Nogueira da Silva – Bibiá Pinturas e Restaurações
OBJETO: Prestação de serviço para pintura, restaurações de abas e paredes do imóvel localizado no Complexo Tupanciretã, destinado as instalações da EMATER, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra
VALOR: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar de 12/04/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 919/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 12 de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:45E65215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.184 DE 15 DE ABRIL DE 2019

NOMEIA SERVIDORA PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR, a contar do dia 16 de abril de 2019, para o cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE CRECHE/EDUCAÇÃO INFANTIL,** a senhora **MICHELE MAIDANA AFONSO,** aprovada em 18° lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E39A4AB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.821 DE 16 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 2.821 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no âmbito do Município de Tuparendi/RS e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Seção I
Da Definição da NFS-e

Art. 1º Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no Município de Tuparendi, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Parágrafo único. Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica– NFS-e o documento gerado e armazenado eletronicamente em sistema emissor da Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) disponibilizado gratuitamente no endereço eletrônico (domínio) do Município de Tuparendi / RS, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet).

Seção II
Obrigatoriedade de Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

Art. 2º A utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será obrigatória, para os contribuintes abaixo discriminados:

I - todas as empresas prestadoras de serviços localizadas no Município, que iniciem suas atividades a partir da entrada em vigor da presente lei;

II - os prestadores de serviços já estabelecidos no Município deverão cadastrar-se no prazo estabelecido em Decreto;

III – os profissionais autônomos e as sociedades uniprofissionais, estabelecidos no Município, a partir da entrada em vigor da presente lei, assim como os que vierem a se localizar no território municipal.

Art. 3º Caberá ao Executivo regulamentar, através de Decreto, a emissão da NFS-e, definindo, em especial, os contribuintes sujeitos à sua utilização, independente de gozar de imunidade, isenção, ou qualquer outro tratamento diferenciado.

Parágrafo único. Os contribuintes, não obrigados, que optarem espontaneamente pela emissão da NFS-e, ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei e à sua regulamentação em caráter definitivo e irretratável.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICO – NFS-e
Seção I
Do Acesso pelo Contribuinte

Art. 4º O acesso ao sistema da NFS-e, que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança ou com Certificado Digital por entidade credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Art. 5º As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata essa Lei, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso ao endereço eletrônico (domínio) do Município de Tuparendi/RS, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), seguindo as orientações passo a passo disponíveis no site.

Art. 6º Após o cadastramento, tratado no artigo anterior, o interessado deverá preencher o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e apresentá-lo à Secretaria da Fazenda.

Art. 7º Após a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 4º desta Lei, e, comprovação pela Secretaria da Fazenda da regularidade das informações, proceder-se-á o desbloqueio do acesso e, em seguida, será encaminhado, via correio eletrônico (e-mail), para o solicitante, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e.

§ 1º No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será notificada, via correio eletrônico (e-mail) informado no

cadastramento, para, no prazo de até 10 (dez) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.

§ 2º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.

§ 3º Os interessados poderão utilizar o endereço eletrônico https://www.tuparendi.rs.gov.br/site (site do Município) para dirimir eventuais dúvidas relativas à NFS-e.

Art. 8º A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art. 9º Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada prestador de serviço, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF junto ao Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica será concedida ao representante legal indicado no formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO", e conterá as seguintes funções:

I – habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e;

II – gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outras funcionalidades no sistema.

Art. 10 A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da NFS-e, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados que atuem em seu nome.

Seção II
Do Acesso pela Administração Fazendária

Art. 11 O acesso ao sistema da NFS-e que conterá dados fiscais de interesse da Secretaria Municipal de Fazenda, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.

Art. 12 A senha de acesso prevista no artigo anterior será outorgada ao Secretário Municipal de Fazenda ou a quem o Prefeito Municipal delegar, para as seguintes funções:

I – habilitar e desabilitar usuários;

II – criar ou modificar perfis de utilização do sistema;

III – incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 13 Aos funcionários da Secretaria da Fazenda será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado levando-se em consideração a função exercida.

CAPITULO III
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Art. 14 A NFS-e deve conter as seguintes indicações:

I – número sequencial;

II – código de verificação de autenticidade;

III – data e hora da emissão;

IV – identificação do prestador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) "e-mail";

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) inscrição no Cadastro Fiscal;

V – identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) "e-mail";

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

VI – discriminação do serviço;

VII – valor total da NFS-e;

VIII – valor da dedução na base de cálculo se houver e na forma prevista na legislação municipal;

IX – valor da base de cálculo;

X – código do serviço – enquadramento do serviço prestado na lista de serviços constante no Anexo I, da Lei Municipal Complementar Nº009/2017;

XI – alíquota e valor do ISS;

XII – indicação no corpo da NFS-e de:

isenção ou imunidade relativa ao ISS, quando for o caso;

b) serviço não tributável pelo município de Tuparendi, será em conformidade com a Lei Complementar Federal e Lei Municipal.

c) retenção de ISS na fonte;

d) empresas prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão "empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional";

e) empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;

f) existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISS;

g) número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, nos casos de sua substituição.

§ 1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Tuparendi", "Secretaria da Fazenda" e "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e".

§ 2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º A NFS-e deverá ser assinada pelo emitente, através de senha de segurança ou com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil (Certificado Digital), contendo o CNPJ do estabelecimento do emitente e CPF do responsável.

Art. 15 A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no site do Município (https://www.tuparendi.rs.gov.br/site), somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Tuparendi, mediante a liberação de Senha de Segurança.

§ 1º A NFS-e será enviada por correio eletrônico (“e-mail”) ao tomador de serviços.

§ 2º Os tomadores de serviços devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no endereço eletrônico https://www.tuparendi.rs.gov.br/site, podendo, em caso de falsidades ou inexatidões, ser corresponsáveis pelo crédito tributário nos termos da Lei.

Art. 16 O Município disponibilizará o aplicativo no site do Município, que permite a integração dos sistemas dos usuários (conexão) com o sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, com as seguintes funcionalidades:

configuração do perfil do contribuinte;

emissão, impressão, reimpressão, cancelamento de NFS-e;

consulta de NFS-e;

emissão de Recibo Provisório de Serviços – RPS;

geração automática da guia de recolhimento do ISS, inclusive ISS Retido referente às NFS-e recebidas;

registro automático das retenções obrigatórias dos responsáveis tributários;

acompanhamento das guias emitidas;

VIII) verificação de autenticidade de NFS-e.

Seção I
Da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por Pessoa Física

Art. 17 É facultada às pessoas físicas já inscritas no Cadastro Fiscal Municipal, solicitar a geração e a impressão avulsa da NFS-e.

Art. 18 A NFS-e na forma do artigo anterior será gerada por intermédio da senha específica do funcionário da Secretaria Municipal de Fazenda destacado para este fim.

Seção II
Da Obrigatoriedade e da Dispensa na Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica -NFS-e.

Art. 19 São obrigados à emissão da NFS-e, os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Fiscal ou Atividade Econômica no território do município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, a partir de data a ser estabelecida por Decreto.

§1º Os contribuintes que não tiverem emitido NFS-e no período de apuração do imposto (mensal), inclusive os Substitutos e os Responsáveis Tributários, deverão realizar a Declaração de Não Movimentação da referida competência, no Sistema da Declaração Eletrônica de Serviços “Livro Eletrônico”, no endereço eletrônico https://www.tuparendi.rs.gov.br/site.

§ 2º Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão da NFS-e:

I - bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN;

II - contribuintes com cadastro fiscal de profissionais autônomos ou sociedades profissionais que tenham o recolhimento do ISSQN através de Tributação Fixa (ISS-Fixo);

III - contribuintes pessoas jurídicas optantes pelo Regime Tributário ao Simples Nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, na prestação de serviços a pessoa física;

IV – serviços registrais e notariais.

Sessão III
Do Cancelamento da NFS-e

Art. 20 A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado (“online”), no endereço eletrônico https://www.tuparendi.rs.gov.br/site, na rede mundial de computadores (Internet), no prazo de 7 dias a contar da emissão , antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.

§ 1º Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.

§ 2º Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.

§ 3º O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.

Art. 21 Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço, conforme disposto na Lei Complementar nº 009/2017e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO IV
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – RPS
Sessão I
Da Definição de RPS e sua utilização

Art. 22 Por decorrência da prestação do serviço, o prestador emitirá Recibo Provisório de Serviços – RPS, documento auxiliar da NFS-e.

§ 1º Entende-se por Recibo Provisório de Serviços – RPS, o documento fiscal, manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, tendente a comprovar geração regular da NFS-e, e NÃO TEM VALIDADE COMO DOCUMENTO FISCAL, o qual deverá conter:

I – identificação do prestador dos serviços:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) número do CPF ou CNPJ;
d) número no cadastro fiscal municipal;
e) correio eletrônico (e-mail);

II – identificação do tomador dos serviços:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) número do CPF ou CNPJ;
d) número no cadastro fiscal municipal;
e) correio eletrônico (e-mail);

III – numeração sequencial de acordo com a NFS-e;

IV – a descrição:
a) dos serviços prestados;
b) preço do serviço;
c) enquadramento do serviço executado na lista de serviços (subitem);
d) alíquota aplicável;
e) valor do imposto e se for o caso, da retenção na fonte.

V – inserção no corpo do documento, da seguinte mensagem: “Recibo Provisório de Serviços–RPS, documentos auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica–NFS-e”.

§ 2º Todas as informações descritas no § 1º, deste artigo, deverão constar no RPS à exceção da alínea “e” do inciso II, o qual é facultado.

Art. 23 O RPS será confeccionado a partir da Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF, devendo conter todos os dados referentes à NFS-e.

§ 1º O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.

§ 2º A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número 01 àqueles que iniciam atividade no Município, após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a numeração.

§ 3º Para quem já é emitente de nota fiscal convencional, o RPS deverá manter a sequência numérica do último documento fiscal emitido.

§ 4º As notas fiscais convencionais já confeccionadas poderão ser utilizadas até o término dos blocos impressos ou inutilizadas pela unidade competente da Secretaria Municipal de Fazenda, a critério do contribuinte.

§ 5º Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, o fisco municipal poderá requerer documentos contábeis e/ou fiscais para apuração do tributo devido.

CAPÍTULO V
Do Não Recolhimento do ISS

Art. 24 A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente na operação, ficando a falta ou recolhimento parcial, sujeito à cobrança administrativa ou judicial.

Parágrafo único. Sobre a parte não recolhida do ISSQN no prazo legal incidirão os devidos acréscimos, correção monetária, juros e multas estabelecidos na Legislação Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 25. Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-á multa no valor igual:

I – 20 VRM para cada NFS-e não emitida ou de outro documento ou declaração exigida pela Administração;

II – 10 VRM para cada emissão indevida de NFS-e tributáveis como isentos, imunes, ou não tributáveis;

III – 10 VRM para cada NFS-e Municipal indevidamente cancelada;

IV – 10 VRM por competência mensal, pela falta da Declaração de Movimentação ou Não, no Sistema da "Declaração Eletrônica de Serviços – Livro Eletrônico", dos serviços tomado ou prestado;

V – 5 VRM por descumprimento de obrigação acessória relacionada à NFS-e que não possua penalidade específica.

Art. 26 Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais, poderá configurar crime de estelionato e outras fraudes, a critério da autoridade competente, a ser comunicada pelo Município, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:

I – aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;

II – registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.

Parágrafo único. A infração ao presente artigo será punida com multa igual a 10 VRM.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 Para efeito desta Lei entende-se por processo contencioso todo aquele instaurado via protocolo na Secretaria da Fazenda pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados da NFS-e.

Art. 28. A partir da vigência desta Lei, tornam-se sem efeito todos os regimes especiais concedidos anteriormente, ressalvados os previstos nesta lei.

Parágrafo único. A Secretaria da Fazenda, atendendo às peculiaridades da atividade exercida pelo contribuinte e os interesses da Fazenda Municipal, poderá autorizar ou dispensar regime especial de emissão da NFS-e.

Art. 29. No ato da homologação do requerimento de senha para uso do sistema eletrônico da NFS-e, fica a Autoridade Fiscal obrigada a inserir de ofício no Cadastro Fiscal Municipal, todas as informações incompletas, ressalvadas aquelas que dependam de expressa licença administrativa, tais como:

I – mudança de endereço; e

II – mudança de ramo de atividade.

Art. 30 A data inicial para a utilização obrigatória do sistema da NFS-e e os contribuintes sujeitos à sua utilização, por atividade, serão definidos em Decreto.

Art. 31 Fica estabelecido um período de transição, até a data de 31 de dezembro de 2019, para os contribuintes utilizarem o sistema, sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas no Capítulo VI, desta Lei.

Parágrafo único. As irregularidades cometidas no decurso do período de transição deverão ser corrigidas pelo contribuinte em até 90 (noventa) dias após a data de sua ocorrência, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas no Capítulo VI, desta Lei.

Art. 32 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia útil do exercício subsequente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 16 DE ABRIL DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:F4EE6767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.822 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº 2.822 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil

reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 – 2.044 – Prestação de Serviços Médicos, Hospitalares e de Laboratórios
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 18.000,00
Recurso: 4501 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CUSTEIO

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde - FNS, no valor de R$ 18.000,00, referente aos exercícios de 2018 e 2019.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 16 DE ABRIL DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:F354E626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.823 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº 2.823 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.0122.0107 – 1,011 – Aquisição de Veículos
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 80.000,00
Recurso: 4505 - ATENÇÃO BÁSICA - INVESTIMENTOS

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde - FNS, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 16 DE ABRIL DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:B1DF1403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL N.° 28/2019 - às 8h e 30min do dia 06 de Maio de 2019, que visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos necessários para os veículos da frota Municipal.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/2002. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelos e-mails licitatuparendi@gmail.com e licitacao@tuparendi.rs.gov.br .

Tuparendi, 16 de Abril de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:F4F53F17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE VALE VERDE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EXTRATO DE EDITAL Nº 001/2019 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob o regime Estatutário, para os Cargos de **Analista de Departamento Pessoal, Dentista, Farmacêutico e Médico da Família**. **INSCRIÇÕES: De 17/04/2019 até as 12h (meio-dia) de 06/05/2019**, pelo *site* **www.objetivas.com.br**. O Edital na íntegra encontra-se divulgado no **Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal** e nos *sites* **www.valeverde.rs.gov.br** e **www.objetivas.com.br**.

Vale Verde, em 17 de abril de 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:CFB7291E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAPÚBLICA Nº 071/2019 REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAPÚBLICA Nº 071/2019 REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
O Município de **Venâncio Aires**, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao disposto no parágrafo único do Art. 15 da

Lei Federal n° 12.305, de 2 de agosto de 2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, comunica a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 23/04/2019, tendo como objetivo informar à sociedade sobre a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, bem como colher contribuições e sugestões da sociedade civil para o aprimoramento do serviço.
Horário: 19 horas
Local: Câmara de Vereadores de Venâncio Aires (Rua Júlio de Castilhos, n° 325)
Mais informações e íntegra do Edital poderão ser obtidas junto ao Mural da Prefeitura Municipal, no site https://www.venancioaires.rs.gov.br/, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande Do Sul http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 16 de abril de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

CLOVIS ANTONIO SCHWERTNER
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:C0B88A4D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 20/05/2019, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC). Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/04/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:811D9343

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Aditou-se por mais 40 dias, respectivamente até 22/05/2019 o prazo de execução da obra/serviço do Contrato Administrativo nº 094/2014, e oriundo do Edital de Concorrência 039/2014. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 03/04/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:C1A1143B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e VM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI. Altera-se o parágrafo segundo da cláusula primeira "modificando apenas o horário de prestação do serviço" do Contrato Administrativo n° 002/2019 oriundo do Edital de Tomada de Preço n° 030/2018. Ratificam as demais cláusulas do contrato original. Data: 18/03/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:95181C4F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa da empresa Metalúrgica Aliança Eireli em virtude de aplicação de sanção administrativa referente ao processo administrativo 2019/3795 e Decisão Administrativa nº 002/2019, retirar cópia no Setor de Licitações.

Venâncio Aires, em 16/04/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:41B98B8C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e GENTE SEGURADORA S.A. Aditou-se, de forma unilateral, o Contrato Administrativo nº 095/2018, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2018, acrescendo quantitativo em relação á prestação de serviço de seguro contra terceiros. Diante disto, concede-se aditivo de valores acrescido em 5,6999524%, ou seja, mais R$ 4.192,60. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 15/04/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e GENTE SEGURADORA S.A. Aditou-se, de forma unilateral, o Contrato Administrativo nº 095/2018, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2018, acrescendo quantitativo em relação á prestação de serviço de seguro contra terceiros. Diante disto, concede-se aditivo de valores acrescido em 13,613323%, ou seja, mais R$ 10.013,28. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 15/04/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA ME. Aditou-se, de forma unilateral, o Contrato Administrativo nº 027/2019, oriundo do Edital de Tomada de Preço nº 001/2019, acrescendo quantitativo em relação ao fornecimento de peças e serviços referente ao Lote n° 05. Diante disto, concede-se aditivo de valores acrescido em 6,6182910%, ou seja, mais R$ 991,42. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 11/04/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA ME. Aditou-se, de forma unilateral, o Contrato Administrativo nº 027/2019, oriundo do Edital de Tomada de Preço nº 001/2019, acrescendo quantitativo em relação ao fornecimento de peças e serviços referente ao Lote n° 01. Diante disto, concede-se aditivo de valores acrescido em 24,9244391%, ou seja, mais R$

4.222,20. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 11/04/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:0AD2E30B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.318, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, um (01) Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária semanal de 22 horas e remuneração mensal de R$ 1.968,00, para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Esportes, Lazer e Juventude, durante o período de abril a dezembro de 2019.
§ 1º A vaga é decorrente a reorganização dos grupos de 3º ano da EMEF Irmão Jerônimo, fomentando a criação de uma nova turma.
§ 2º A contratação prevista no caput é considerada necessidade temporária de excepcional interesse público na área da educação, nos termos do inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010.
§ 3º As atribuições, e requisitos para ingresso são os que constam no Plano de Carreira do Magistério - Lei Municipal nº 6.097, de 26 de Abril de 2012 e posteriores alterações.

Art. 2º Nas contratações autorizadas por esta Lei serão observadas as disposições da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 3º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do Contratado;
III - por insuficiência de desempenho, devidamente comprovada; e
IV - por penalidade disciplinar, conforme previsto na Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
§ 1º É motivo de rescisão contratual, a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.
§ 2º A extinção do contrato, por parte do contratante, nos casos do inciso III, será comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
§ 3º O contrato terá ainda sua eficácia finda, sem gerar direito a qualquer indenização ou reclamação, se durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, desde a ocasião da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 16 de Abril de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:C9EF4CBB

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.319, DE16 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS PARA O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RINCÃO DA ROÇA REÚNA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a doar para o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RINCÃO DA ROÇA REÚNA,de nossa cidade, os seguintes bens municipais.

1 Mesa com estrutura de metal e tampo de metal medindo 0,90x2,00m -Patr. 13456
1 Mesa com estrutura de madeira e tampo de metal medindo 0,65x1,30m- Patr. 13457

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 16 de Abril de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:F1BF0ABE

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.320, DE16 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e das normas gerais para sua adequada aplicação.
Art. 2º O atendimento dos direitos das Pessoas com Deficiência no município de Veranópolis, será feito através de Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação, Esporte, Cultura, Profissionalização e outros, assegurando-lhes em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade, à convivência familiar e comunitária conforme preconiza a convenção da ONU sobre as pessoas com deficiência.
Art. 3º Para efeitos desta lei, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.
Art. 4º A política pública referente aos direitos das Pessoas com Deficiência será garantida por meio dos seguintes órgãos:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Comped.

II - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Fumped.
Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Comped, órgão colegiado de assessoramento, consultivo, deliberativo, controlador das ações, de caráter permanente, paritário e consultivo em todos os níveis das políticas públicas no âmbito municipal, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade dará suporte, quanto à estrutura física, administrativa e funcional do Conselho.
Art. 6º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - elaborar os planos, programas e projetos da Politica Municipal para Inclusão das Pessoas com Deficiência e propor as providências necessárias a sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
II - zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;
III - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à das Pessoas com Deficiência;
IV - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da Política Municipal para Inclusão de Pessoas com Deficiência;
V - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência;
VI - propor a elaboração de pesquisa e estudos que visem a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência;
VII - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da politica municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;
VIII - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver noticia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
IX - avaliar anualmente o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado às Pessoas com Deficiência de acordo com legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
X - convocar assembléia de escolha de representantes da sociedade civil, quando houver vacância no lugar de conselheiro titular e suplente, ou no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;
XI - solicitar aos órgãos municipais, a indicação dos membros, titular e suplente ,em caso de vacância ou término do mandato;
XII - eleger o Presidente, o Vice Presidente e o Secretario, dentre seus membros titulares;
XIII - elaborar seu Regimento Interno;
XIV - desenvolver outras atividades correlatas.
Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação uma Conferência Municipal, coincidindo com a Conferência Estadual ou por deliberação da plenária, para avaliar e propor políticas públicas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo sua ampla divulgação.
Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, sendo:
I - 06 (seis) membros, representantes o poder público:
a) Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade;
b) Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Juventude;
c) Secretaria de Governo;
d) Secretaria de Turismo e Cultura;
e) Secretaria de Saúde;
f) Pradies.
II - 06 (seis) membros, representantes da sociedade civil.
a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae;
b) Associação das Pessoas Portadoras de Deficiência São Camilo;
c) Lions Clube de Veranópolis;
d) Academia Veranense de Assistência em Educação – Avaec;
e) Centro Comunitário Veranense de Educação e Assistência – Cecovea
f) Pastoral da Criança e do Adolescente de Veranópolis.
Art. 9º Para cada conselheiro titular será indicado, simultaneamente, um conselheiro suplente, observando os mesmos procedimentos e exigências.
§ 1º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, admitindo-se uma recondução.
§ 2º A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
§ 3º A nomeação e posse dos conselheiros serão feitas mediante Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.
Art. 10 Perderá o mandato o conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II - faltar a três (3) reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento Interno;
III - apresentar renúncia ao conselho;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.
Art. 11 O regimento Interno do Conselho será elaborado por seus membros no prazo de até 90 dias após sua instalação e aprovado pelo Prefeito, mediante decreto.
Parágrafo único. A organização e o funcionamento do Conselho serão disciplinados no Regimento Interno.
Art. 12 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Fumped, como captador dos recursos a serem utilizados segundo deliberações do Conselho, ao qual o órgão é vinculado.
Art. 13 Compete ao Fundo:
I - gerir os recursos orçamentários próprios do município ou à ele transferidos, em beneficio das Pessoas com Deficiência, pelo Estado ou pela União;
II - gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;
III - liberar os recursos a serem aplicados em beneficio das Pessoas com Deficiência nos termos da resolução do Conselho;
IV - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência, segundo resoluções do conselho;
V - gerir os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.
VI - desenvolver outras atividades correlatas.
Art. 14 O Fundo será regulamentado por decreto expedido pelo Prefeito.
Art. 15 Para executar serviços de natureza técnica, o Conselho poderá contar com serviços municipais.
Art. 16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 16 de Abril de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:B45C8987

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.321, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2018, créditos especiais, com a seguinte rubrica, recursos e respectivos valores:

I - **CRÉDITO**

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E LONGEVIDADE
2 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0550.2106.0000 MANUT. CENT. REF. ESP. ASSIST. SOCIAL – CREAS
3.3.1.90.04.00.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (3586) **300,00**

II - **RECURSO**
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E LONGEVIDADE
2 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0550.2106.0000 MANUT. CENT. REF. ESP. ASSIST. SOCIAL – CREAS
3.3.3.90.14.00.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL (3678)..... **300,00**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 16 de Abril de 2019.
.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:D194E6B3

SECRETARIA DE GOVERNO
CREDENCIAMENTOS

Chamamento Público nº 001/2019: Credenciados: Douglas Dal Más Freitas e TLX Serviços Médicos Ltda.
Chamamento Público nº 002/2019: Credenciado: Associação Beneficente São José.

Veranópolis, 16 de abril de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:1FB4F94B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.345, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 7.321/2019,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2018, créditos especiais, com a seguinte rubrica, recursos e respectivos valores:

I – **CRÉDITO**

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E LONGEVIDADE
2 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0550.2106.0000 MANUT. CENT. REF. ESP. ASSIST. SOCIAL – CREAS
3.3.1.90.04.00.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (3586) **300,00**

II – **RECURSO**

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E LONGEVIDADE
2 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0550.2106.0000 MANUT. CENT. REF. ESP. ASSIST. SOCIAL – CREAS
3.3.3.90.14.00.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL (3678)..... **300,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 16 de abril de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:B29BF0B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 81-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06 de maio de 2019 às 13h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO,** conforme **Edital de nº 97-2019**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 16 de abril de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:E53FC740

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Diretor executivo do CM/Granpal torna públicos (art. 61 da Lei 8.666/1993) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

Ata de registro de preços 58/2019 do pregão presencial 001/2019. **Objeto:** registro de preço para futura contratação de prestador de serviço de locação de veículos para os municípios integrantes do Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM GRANPAL, do CODEPAMPA e dos demais conveniados. **Órgão gerenciador**: Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre. **Detentor da ata** CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 22.257.109/0001-41. **Vigência** de doze meses, contados a partir desta publicação. **Data de assinatura**: 16/04/2019. Preços registrados:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R$	R$ total
01	150	Unid	Veículo de passeio tipo hatch	R$ 2.100,00	R$ 315.000,00
02	20	Unid	Veículo sedan tipo executivo	R$ 4.570,00	R$ 91.400,00
03	10	Unid	Veículo sedan tipo executivo	R$ 5.672,00	R$ 56.720,00

04	30	Unid	Veículo tipo pick-up	R$ 2.390,00	R$ 71.700,00
05	10	Unid	Veículo tipo furgão	R$ 2.100,00	R$ 21.000,00
06	40	Unid	Veículo tipo Pick-up	R$ 3.030,00	R$ 121.200,00
07	30	Unid	Veículo tipo Pick-up	R$ 4.590,00	R$ 137.700,00
08	30	Unid	Veículo para transporte de passageiros	R$ 4.154,00	R$ 124.620,00
09	50	Unid	Veículo para transporte de passageiros tipo van	R$ 7.950,00	R$ 397.500,00
10	20	Unid	Veículo para transporte de passageiros tipo van	R$ 7.950,00	R$ 159.000,00
11	20	Unid	Veículo para transporte de passageiros tipo van	R$ 8.222,00	R$ 164.440,00
12	60	Unid	Veículo tipo furgão	R$ 2.583,00	R$ 154.980,00
13	50	Unid	Veículo tipo furgão	R$ 9.900,00	R$ 495.000,00
14	30	Unid	Veículo tipo furgão	R$ 2.956,00	R$ 88.680,00
15	30	Unid	Veículo tipo furgão	R$ 2.878,00	R$ 86.340,00
16	30	Unid	Veículo tipo furgão	R$ 2.768,00	R$ 83.040,00
17	30	Unid	Veículo tipo furgão	R$ 2.444,00	R$ 73.320,00
18	40	Unid	Veículo tipo furgão	R$ 2.613,00	R$ 104.520,00
19	50	Unid	Veículo tipo motocicleta	R$ 1.800,00	R$ 90.000,00
20	60	Unid	Veículo de passeio	R$ 2.579,00	R$ 154.740,00
21	50	Unid	Veículo tipo perua	R$ 4.691,00	R$ 234.550,00
22	40	Unid	Veículo tipo Pick-up	R$ 3.578,37	R$ 143.134,80
23	40	Unid	Veículo, tipo Pick-up Cabine Dupla	R$ 5.980,00	R$ 239.200,00
24	50	Unid	Veículo utilitários tipo Jipe	R$ 3.343,00	R$ 167.150,00
25	60	Unid	Veículo tipo furgão	R$ 3.460,00	R$ 207.600,00
26	30	Unid	Veículo tipo caminhão	R$ 3.537,00	R$ 106.110,00
27	20	Unid	Veículo tipo caminhão	R$ 3.960,00	R$ 79.200,00
28	30	Unid	Veículo tipo caminhão	R$ 3.980,00	R$ 119.400,00
29	20	Unid	Veículo tipo caminhão	R$ 3.890,00	R$ 77.800,00
30	15	Unid	Veículo tipo caminhão	R$ 3.896,00	R$ 58.440,00
31	15	Unid	Veículo tipo caminhão	R$ 3.995,00	R$ 59.925,00
32	15	Unid	Veículo tipo caminhão	R$ 3.692,00	R$ 55.380,00
33	20	Unid	Veículo tipo caminhão	R$ 3.845,00	R$ 76.900,00
34	25	Unid	Veículo tipo caminhão	R$ 3.918,00	R$ 97.950,00
35	20	Unid	Veículo tipo caminhão	R$ 3.813,00	R$ 76.260,00

Porto Alegre, 17 de abril de 2019.

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS
Diretor Executivo CM GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:98A41611

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2019

Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, para o REGISTRO DE PREÇOS que visa à aquisição de divisórias, vidros, portas, forros e luminárias com instalação para as diversas secretarias do Município de Alvorada/RS.**
Segue as Empresas arrematantes e seus respectivos preços unitários por item arrematado. Estão ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS os lotes e itens:

MACHADO COMERCIO, OBRAS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ – 16.954.128/0001-24						
LOTE 1						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**DVISÓRIA**	**m2**	**4506**	**EUCATEX**	**100,00**	**450.600,00**
02	**VIDRO**	**m2**	**4565**	**SANTA MARINA**	**100,00**	**456.500,00**
03	**PORTA 62X210**	**UND**	**146**	**EUCATEX**	**220,00**	**32.120,00**
04	**PORTA 82X210**	**UND**	**196**	**EUCATEX**	**267,99**	**52.526,04**

POWERPLAC REVESIMENTOS EIRELI – CNPJ – 25.258.046/0001-36						
LOTE 2						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**FORRO 625X625**	**m2**	**2120**	**HUNTER DOUGLAS/ARMSTRONG**	**89,00**	**188.680,00**
02	**FORRO 625X1250**	**m2**	**1700**	**HUNTER DOUGLAS/ARMSTRONG**	**90,00**	**153.000,00**
03	**LUMINARIA/MODELO PARA MODULAÇÃO DE FORRO 625X625**	**UND**	**409**	**OSRAM/LUMICENTER**	**201,00**	**82.209,00**
04	**LUMINARIA/MODELO PARA MODULAÇÃO DE FORRO 625X1250**	**UND**	**359**	**OSRAM/LUMICENTER**	**249,00**	**89.391,00**

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório em epígrafe, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, em 15 de Abril de 2019.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 15 de Abril de 2019.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nilson Lucena Ventura
Código Identificador:1A1A51B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2019

Ata 058/2019, Pregão Eletrônico 052/2018, RP 045/2018.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para utilização nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Alvorada.

Contratada: Pégasus Atacadista Ltda EPP

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Marca
1	ALFINETE COLORIDO Alfinete para mural, colorido, 17 cm bola 6mm (cabeça pequena) corpo em aço e cabeça em plástico aplicação mapa. Caixa com 50 unidades.	CX	1055	1,53	BRW
12	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 57MM X 300M Bobina térmica 57x300m. Caixa com 06 boninas	CX	1321	128,99	Mariana
14	CADERNO ESCOLAR PEQUENO, ESPIRAL, CAPA DURA - 96 FOLHAS Caderno escolar espiral pequeno 1/4 capa dura 96 folhas, formato mínimo 148mm x 200mm, folhas internas em papel de 63 gm2 com pautas e margens	UN	3083	2,71	Panamericana
15	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO, GRANDE, CAPA DURA - 200 FOLHAS Caderno grande universitário capa dura , apresentação espiral, quantidade de folhas 200f, formato 200 x 275mm	UN	2041	7,19	Panamericana
16	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO, GRANDE, CAPA DURA - 96 FOLHAS Caderno grande universitário capa dura , apresentação espiral, quantidade de folhas 96 ,formato 200 x 275mm	UN	1996	4,77	Panamericana
17	CADERNO BROCHURA/ESPIRAL, GRANDE, CAPA DURA - 72 FOLHAS Caderno grande, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação brochura/espiral, quantidade folhas 72, formato 210x150mm.	UN	1601	4,32	Panamericana
18	CADERNO PROTOCOLO Caderno protocolo capa dura com 100 folhas, comprimento 210mm, largura 150mm, característica adicionais numeradas sequencialmente.	UN	1201	7,79	Tilibra
21	CALCULADORA COM BONINA DE PAPEL Calculadora de mesa com impressão de bobina	UN	38	205,00	Elgin
54	ETIQUETA AUTOADESIVA 33,9MM X 101,6MM Etiqueta auto adesiva + laser papel carta 33,9mm x 101,6mm Embalagem com 100 etiquetas.	EMBALA	2423	16,40	Imprimaster
56	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 5MT fita adesiva dupla face , alta aderência , medidas aproximadas : 12mm X 5mt	UN	2685	2,25	AFA
58	FITA ADESIVA CRISTAL - ROLO PEQUENO 12MM X 33 MT Fita adesiva pequena - tamanho 12mmx33m - cor incolor	UN	2481	1,49	AFA
68	GRAMPO TRANÇADO NIQUELADO Nº 1 Grampo trançado niquelado tipo triunfo para papel nº 1 Caixa com 12 unidades.	CX	1476	4,00	Bacchi
72	LAPISEIRA 0.7 lapiseira 0.7 mm , ponta retrátil , com borracha no topo , grip emborrachado	UN	447	1,78	BRW
73	LIVRO ATA - 100 FOLHAS Livro ata 100fls, material; Capa/contracapa papelão 697g/m2, revestido por papel kraft 110g/m2, folhas internas papel off-set 56g/m2, cor capa; preta, medidas: 203mmx298mm .	UN	1089	7,10	Tilibra
87	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISORIAS Pasta sanfonada, ofício, 12 divisórias, na cor cristal, com elástico nas pontas.	UN	1536	9,75	Polibras
103	LOUSA - QUADRO BRANCO 60CM X 40CM Lousa Quadro Branco Standart 60x40cm Mold. Alumínio Cortiarte. Composição: Chapa De Fibra De Madeira 3mm, Revestida Com Pintura Nacor Branca Vitrificada Brilhante. Medida Moldura: 9mm Frente X 7 Mm Espessura. Medida Peça: 1,5 X 60 X 40cmPeso Embalagem: 1,500kg	UN	146	27,45	Stalo
108	PONTEIRA DE BORRACHA PARA LÁPIS Pacote com 100un.	PACOTE	50	11,45	Leonora
111	GIZ DE CERA - 12 CORES 8cm de altura	CAIXA	500	1,15	Piratininga
113	PRANCHETA MDF Tamanho A4 com prendedor metálico	UN	600	2,85	Carbrink
116	ORGANIZADOR VERTICAL Com 3 bandejas, articulável, em poliestireno, capacidade para armazenas folhas A4	UN	200	49,90	Waleu

Alvorada, 17 de abril de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:F4FA57A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO CFE LEI 9452/97

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF					
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 01/04/2019 a 15/04/2019, recebemos as seguintes transferências da União:					
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Código SIAFI	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE					
CEF – FMS Custeio – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – 624057-0	2019	Fundo a fundo		01/04/2019	7.640.858,67
CEF – FMS Custeio – Incentivo Financeiro à Ações de Vigilância e Prevenção e Controle dasDST/AIDS e Hepatites Virais – 624.057-0	2019	Fundo a fundo		02/04/2019	25.039,42

CEF – FMS Custeio – Incentivo Financ.aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanit.– 624.057-0	2019	Fundo a fundo		02/04/2019	17.219,25
CEF – FMS Custeio – SAMU – 624057-0	2019	Fundo a fundo		02/04/2019	160.475,00
CEF – FMS Custeio – Incentivo Financ.aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanit.– 624.057-0	2019	Fundo a fundo		02/04/2019	17.219,25
CEF – FMS Custeio – Incentivo Financ.aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanit.– 624.057-0	2019	Fundo a fundo		02/04/2019	17.219,25
CEF – FMS Custeio – Incentivo Financ.aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanit.– 624.057-0	2019	Fundo a fundo		02/04/2019	17.219,25
CEF - FMS Custeio – Incentivo Financ. aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/Vigilância em Saúde-Despesas Diversas- 624.057-0	2019	Fundo a fundo		02/04/2019	5.000,00
CEF - FMS Custeio – Assist.Financ.Compl. aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Agentes de Combate às Endemias - 624.057-0	2019	Fundo a fundo		02/04/2019	61.750,00
CEF – FMS Custeio – Promoção da Assist. Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde – 624057-0	2019	Fundo a fundo		02/04/2019	160.509,17
CEF - FMS Custeio – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO – 624.057-0	2019	Fundo a fundo		02/04/2019	687.302,00
CEF - FMS Custeio – Assist.Financ.Compl. aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Agentes de Combate às Endemias - 624.057-0	2019	Fundo a fundo		02/04/2019	3.250,00
CEF – FMS Custeio – Custeio de Atenção à Saúde Bucal – 624057-0	2019	Fundo a fundo		03/04/2019	11.550,00
CEF - FMS Investimento – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – 624.062-6	2019	Fundo a fundo		03/04/2019	299.920,00
CEF - FMS Custeio – Agente Comunitário de Saúde – 624.057-0	2019	Fundo a fundo		03/04/2019	417.500,00
CEF - FMS Custeio – Custeio de Atenção à Saúde Bucal – 624.057-0	2019	Fundo a fundo		03/04/2019	22.500,00
CEF - FMS Custeio – Piso de Atenção Básica Variável – PAB – 624.057-0	2019	Fundo a fundo		03/04/2019	723.076,38
CEF - FMS Custeio – Incentivo Financ. aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/Vigilância em Saúde-Despesas Diversas- 624.057-0	2019	Fundo a fundo		03/04/2019	5.000,00
CEF – FMS Investimento – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – 624.062-6	2019	Fundo a fundo		05/04/2019	139.560,00
CEF – FMS Custeio – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica – 624.057-0	2019	Fundo a fundo		05/04/2019	180.000,00
CEF – FMS Custeio – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica – 624.057-0	2019	Fundo a fundo		05/04/2019	463.067,00
CEF – FMS Investimento – Estruturação da Atenção à Saúde Bucal – 624.057-0	2019	Fundo a fundo		12/04/2019	198.000,00
EDUCAÇÃO					
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – 39.809-8	2019	Contrato de Repasse		02/04/2019	145.719,20
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – AEE – 39.809-8	2019	Contrato de Repasse		02/04/2019	11.448,00
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Médio – 39.809-8	2019	Contrato de Repasse		02/04/2019	4.809,60
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Creche – 39.809-8	2019	Contrato de Repasse		02/04/2019	44.105,40
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Pré-Escola – 39.809-8	2019	Contrato de Repasse		02/04/2019	73.325,80
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Quilombola – 39.809-8	2019	Contrato de Repasse		02/04/2019	11.451,80
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – EJA – 39.809-8	2019	Contrato de Repasse		02/04/2019	19.700,00
B.Brasil – FNDE – Manutenção Educação Infantil – Novas Turmas – 41.928-1	2019	Contrato de Repasse		11/04/2019	573.670,04
B.Brasil – FNDE – Implant. Adeq. Estruturas Esportivas Escolares – 33.901-6	2019	Contrato de Repasse		11/04/2019	55.339,62
CEF – Salário Educação:Repasse a Estados e Municipios – 06172006-9	2019	Contrato de Repasse		10/04/2019	956.696,04
SEC. ASS. SOCIAL (SAS) - ASSISTÊNCIA					
B.BRASIL – Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF – 41021-7	2019	Convênio		11/04/2019	28.699,74
B.Brasil – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2018	Convênio		11/04/2019	48.125,00
B.Brasil – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2018	Convênio		11/04/2019	48.125,00
B.Brasil – Piso Básico Fixo – 41.028-4	2018	Convênio		10/04/2019	60.000,00
B.Brasil – Piso Básico Fixo – 41.028-4	2018	Convênio		10/04/2019	60.000,00
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;					
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;					
3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento;					
4) Data da Liberação - É a data em que os recursos forma liberados para a Prefeitura;					
5) Data da Notificação - Data da expedição do documento;					
6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados					

Pelotas, 16 de abril de 2019.

CLAUDIO IVAN LOPES VIANA
Diretor de Gestão Contábil/ CRC-RS: 050.024

Publicado por:
Liziane Holz Buchweitz
Código Identificador:9CB8E9E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2019.
VALIDADE: 08/04/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2019 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de troféus e medalhas para premiações de eventos deste Município**,** conforme especificados abaixo:

A empresa Ck Comércio e Produção de Brindes e Premiações Ltda Epp para o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
06	600	UN	UN	MEDALHA - COM NO MÍNIMO MEDINDO 7 CM, COM 3 MM DE ESPESSURA E FITA GORGURÃO	R$ 5,35

A empresa Multi Troféus – Troféus e Medalhas Ltda me para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	52	UN	UN	TROFÉU 40CM, ESTATUETA JOGADOR 30CM EM ABS, PINTURA PRATA C/ DETALHES EM PRETO, BASE MARMORIZADA	R$ 76,25

02	25	UN	UN	TROFÉU EM ALUMINIO DE 110 CM DE ALTURA C/ 4 SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO. BASE AVELUDA DA DE 29X29 CM LARG/COMP E 2 CM DE ALTURA 29,5 CM DE ALTURA. CONE DE 20 CM DE ALT E 21CM DIÂMETRO. TAÇA DE 31 CM ALTURA E 26CM DE DIÂMETRO. ALÇAS DOURADAS NA TAÇA DE6 MM DE LARG. E 18,5 CM DE ALT. COROA NO TOPO DA TAÇA MEDINDO 9 CM.	R$ 338,00
04	05	UN	UN	TROFÉU EM ALUMINIO DE 158 CM DE ALTURA C/ 4 SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO. BASE AVELUDA DA DE 29X29 CM LARG/COMP E 2 CM DE ALTURA. BASE2 AVELUDADA DE 26X26CM LARG/COMP E 29,5 CM DE ALTURA. 4 CANOS DE SUSTENTAÇÃO DE 24 CM DE ALTURA E 5 CM DE DIÂMETRO. DIVISÓRIA DE 26X26 CM DE LARG/COMP E 2 CM DE ALT. 4 CANOS DE SUSTENTAÇÃO DE 24 CM DE ALTURA E 5 CM DE DIÂMETRO. DIVISÓRIA DE 26X26CM DE LARG/COMP E 2 CM DE ALT. CONE DE 20 CM DE ALT E 21 CM DE DIÂMETRO. TAÇA DE 31 CM DE ALTURA E 26 CM DE DIÂMETRO. ALÇAS DOURADAS NA TAÇA DE 6 MM DE LARG. E 18,5 CM DE ALT. COROA NO TOPO DA TAÇA MEDINDO 9 CM.	R$ 418,00
05	05	UN	UN	TROFÉU EM ALUMINIO DE 140 CM DE ALTURA C/ 4 SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO. BASE AVELUDA DA DE 29X29 CM LARG/COMP E 2 CM DE ALTURA. BASE2 AVELUDADA DE 26X26CM LARG/COMP E 29,5 CM DE ALTURA. 4 CANOS DE SUSTENTAÇÃO DE 42 CM DE ALTURA E 5 CM DE DIÂMETRO. DIVISÓRIA DE 26X26 CM DE LARG/COMP E 2 CM DE ALT. 4 CANOS DE SUSTENTAÇÃO DE 24 CM DE ALTURA E 5 CM DE DIÂMETRO. DIVISÓRIA DE 26X26CM DE LARG/COMP E 2 CM DE ALT. CONE DE 20 CM DE ALT E 21 CM DE DIÂMETRO. TAÇA DE 31 CM DE ALTURA E 26 CM DE DIÂMETRO. ALÇAS DOURADAS NA TAÇA DE 6 MM DE LARG. E 18,5 CM DE ALT. COROA NO TOPO DA TAÇA MEDINDO 9 CM.	R$ 484,00
07	175	UN	UN	CONFECÇÃO DE TROFEUS - EM ZAMAC COM BASE EM MDF, MEDINDO 15 X 10	R$ 50,09
08	900	UN	UN	MEDALHA DE ESPORTE - NO TAMANHO DE 6 CM	R$ 2,97

A empresa Premiar Troféus e Medalhas Eireli para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
03	25	UN	UN	TROFÉU EM ALUMINIO DE 95 CM DE ALTURA C/ 4 SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO. BASE AVELUDA DA DE 26,5X26,5 CM LARG/COMP E 2 CM DE ALTURA 29,5 CM DE ALTURA. CONE DE 20 CM DE ALT E 21CM DIÂMETRO. TAÇA DE 31 CM ALTURA E 26CM DEDIÂMETRO. ALÇAS DOURADAS NA TAÇA DE6 MM DE LARG. E 18,5 CM DE ALT. COROA NO TOPO DA TAÇA MEDINDO 9 CM.	R$ 289,99
09	72	UN	UN	TROFÉU EM ABS MEDINDO 26 CM DE ALTURA, PERSONALIZADO CONFORME EVENTO DO CLIENTE, A ÁREA DE GRAVAÇÃO É DE 32 X 40 MM	R$ 35,40

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de abril de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:E4E352E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04.2018 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ CNPJ nº 00.802.002/0001-02
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender à Farmácia Básica do município de São João do Polêsine/RS.
Vinculação: Pregão Presencial n° 10/2018, Processo n° 351/2018

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo Saldo
Item	**Un**	**Qt. Máx**	**Descrição dos Itens**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Máx. (R$)**	**Qt. Requisitada (Un)**	**Valor Total Requisitado (R$)**	**Qt**
30	Com	4.000	Butilbrometo De Escop. 10mg + Paracetamol 500mg	0,7560	3.024,00	1000	756,00	3.000
39	Com	10.000	Carvedilol 12,5mg	0,1100	1.100,00	9000	990,00	1.000
63	Fr	100	Metoclopramida 4mg/Ml Gotas Frasco 10ml	0,6460	64,60	50	32,30	50
72	Com	6.000	Colchicina 0,5 Mg	0,2130	1.278,00	2.100	447,30	3.900

Valor Global Registrado: até R$ 5.466,60 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais com sessenta centavos)
Valor Global Requisitado: R$ 2.225,60 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)
Validade: 12 (doze) meses a contar de 05/06/2018

São João do Polêsine, RS , 16 de abril de 2019.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:50EC52B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04.2018 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 03.652.030/0001-70
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender à Farmácia Básica do município de São João do Polêsine/RS.
Vinculação: Pregão Presencial n° 10/2018, Processo n° 351/2018

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo Saldo
Item	Un	Qt. Máx	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Qt. Requisitada (Un)	Valor Total Requisitado (R$)	Qt
33	Fr	200	Carbamazepina 20mg/Ml 100ml Suspensão	10,7000	2140,00	60	642,00	140
35	Com	40.000	Carbonato De Cálcio + Colecalciferol 500mg + 400ui	0,1290	5160,00	39600	5108,40	400
73	Com	7.000	Complexo B	0,0350	245,00	5000	175,00	2000
79	Amp	100	Diclofenaco Sodico 75mg/3ml Injetável 3ml	0,4900	49,00	100	49,00	0
82	Fr	500	Dipirona Sódica 500mg/Ml Gotas 10ml	0,5900	295,00	500	295,00	0
86	Com	12.000	Fenobarbital 100mg	0,0930	1116,00	9900	920,70	8700
99	Com	7.000	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	2,0400	14280,00	1000	2040,00	6000
108	Com	5.000	Maleato De Dexclorfeniramina 2mg	0,0590	295,00	1000	59,00	4000
113	Bs	100	Metronidazol 100mg/G Geleia Vaginal 50g	3,6900	369,00	30	110,70	70
115	Com	6.000	Mononitrato De Isossorbida 40mg Comp	0,2500	1500,00	6000	1500,00	0
116	Com	7.000	Nifedipino 20mg	0,0560	392,00	4000	224,00	3000
119	Bs	400	Nistatina 25000ui/G 60g Creme Vaginal	3,0500	1220,00	200	610,00	200
122	Com	1.000	Norfloxacino 400mg	0,1800	180,00	420	75,60	580
127	Com	40.000	Paracetamol 500 Mg	0,0360	1440,00	15000	540,00	25000
128	Fr	800	Paracetamol 200 Mg/Ml Sol. Oral 10 Ml	0,5700	456,00	400	228,00	400
129	Fr	100	Permetrina Loção 10mg/Ml 60ml	1,2800	128,00	20	25,60	80
132	Bs	500	Retinol 1000ui/G + Colecalciferol 400ui/G + Óxido De Zinco	2,0000	1000,00	300	100,00	200
133	Env	1.000	Sais Para Reidratação 27,9g	0,4800	480,00	650	312,00	350
136	Com	8.000	Succinato De Metoprolol 25mg	0,3500	2800,00	8000	2800,00	0
137	Com	10.000	Succinato De Metoprolol 50mg	0,6800	6800,00	10000	6800,00	0
138	Com	8.000	Succinato De Metoprolol 100mg	1,2900	10320,00	8000	10320,00	0
141	Bs	100	Sulfadiazina De Prata 10mg/G 1% 50g Pomada	3,6000	360,00	20	72,00	80
145	Com	20.000	Sulfato Ferroso 40mg	0,0330	660,00	20000	660,00	0

Valor Global Registrado: até R$ 51.685,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)
Valor Global Requisitado: R$ 33.667 (trinta e três mil seiscentos e sessenta e sete reais)
Validade: 12 (doze) meses a contar de 05/06/2018

São João do Polêsine, RS, 16 de abril de 2019.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:2FA7C769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04.2018 - CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: Cirurgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ nº 94.516.671/0001-53
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender à Farmácia Básica do município de São João do Polêsine/RS.
Vinculação: Pregão Presencial n° 10/2018, Processo n° 351/2018

Itens Registrados						**Itens Requisitados**		**Saldo Saldo**
Item	**Un**	**Qt. Máx**	**Descrição dos Itens**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Máx. (R$)**	**Qt. Requisitada (Un)**	**Valor Total Requisitado (R$)**	**Qt**
01	Amp	500	Acetato De Medroxiprogesterona 150 Mg/Ml 1ml	9,9900	4.995,00	100	999,00	400
19	Com	40.000	Besilato De Anlodipino 5mg	0,0200	800,00	15000	300,00	25000
28	Amp	100	Butilbrometo De Escopol. 4mg/Ml + Dipirona 500mg/Ml Inj. 5ml	1,1900	119,00	50	59,50	50
47	Com	40.000	Clonazepam 0,5 Mg	0,0550	2.200,00	24000	1320,00	16000
50	Com	30.000	Cloridrato De Amitriptilina 25mg	0,0240	720,00	17000	408,00	13000
51	Com	15.000	Cloridrato De Biperideno 2 Mg	0,1400	2.100,00	10250	1435,00	4750
55	Com	3.000	Cloridrato De Clorpromazina 25mg	0,1850	555,00	2500	462,50	500
56	Com	4.000	Cloridrato De Clorpromazina 100mg	0,1980	792,00	2500	495,00	1500
66	Com	8.000	Cloridrato De Prometazina 25mg	0,0880	704,00	8000	704,00	00
77	Com	15.000	Diazepam 10mg	0,0720	1.080,00	7000	504,00	8000
80	Com	10.000	Digoxina 0,25mg	0,0450	450,00	5000	225	5000
85	Com	20.000	Fenitoina 100mg	0,1970	3.940,00	8000	1576,00	12000
88	Amp	100	Fosfato Dissodico De Dexametasona 4mg/Ml 2,5ml	0,5500	55,00	50	27,5	50
91	Com	30.000	Furosemida 40mg	0,0210	630,00	26000	546,00	4000
92	Com	8.000	Haloperidol 5mg	0,0800	640,00	4400	352,00	3600
130	Com	8.000	Prednisona 5mg	0,0690	552,00	5000	345,00	3000
135	Com	50.000	Sinvastatina 40mg	0,0890	4.450,00	38000	3382,00	12000

Valor Global Registrado: até R$ 24.782,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais)
Valor Global Requisitado: R$ 13.140,50 (treze mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos)
Validade: 12 (doze) meses a contar de 05/06/2018

São João do Polêsine, RS, 16 de abril de 2019.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:0C636D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04.2018 - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender à Farmácia Básica do município de São João do Polêsine/RS.
Vinculação: Pregão Presencial n° 10/2018, Processo n° 351/2018

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo Saldo
Item	Un	Qt. Máx	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Qt. Requisitada (Un)	Valor Total Requisitado (R$)	Qt
10	Com	6.000	Alendronato Sódico 70 Mg	0,2100	1.260,00	2000	420,00	4000
14	Com	8.000	Amoxicilina + Clavulanato 500/125mg	1,1000	8.800,00	5400	5.940,00	2600
22	Fr	200	Benzilpenicilina Benzatina 1200000ui Pó	9,9000	1.980,00	50	495,00	150
25	Com	1.000	Butilbrometo De Escopolamina 10mg	0,4100	410,00	300	123,00	700
58	Com	40.000	Cloridrato De Imipramina 25mg	0,2550	10.200,00	9000	2295,00	31000
94	Fr	200	Hidróxido De Aluminio 60 Mg/Ml Susp.100m	1,8500	370,00	200	370,00	0
101	Drg	15.000	Levonorgestrel 0,15 Mg + Etinilestradiol 0,03 Mg (Microvlar Ou Similar)	0,0290	435,00	7200	208,80	7800
134	Com	80.000	Sinvastatina 20mg	0,0550	4.400,00	45000	2475,00	35000
146	Fr	500	Sulfato Ferroso 25mg/Ml Sol. Oral 30 Ml	0,7600	380,00	100	76,00	400

Valor Global Registrado: até R$ 28.235,00 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais)
Valor Global Requisitado: R$ 12.402,80 (doze mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos)
Validade: 12 (doze) meses a contar de 05/06/2018

São João do Polêsine, RS, 16 de abril de 2019.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:29144F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04.2018 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender à Farmácia Básica do município de São João do Polêsine/RS.
Vinculação: Pregão Presencial n° 10/2018, Processo n° 351/2018

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo Saldo
Item	Un	Qt. Máx	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Qt. Requisitada (Un)	Valor Total Requisitado (R$)	Qt
07	Fr	500	Acido Valproico 250 Mg/5ml Xarope	2,4000	1.200,00	200	480,00	300
08	Com	1.000	Albendazol 400mg	0,3600	360,00	400	144,00	600
31	Com	15.000	Captopril 50mg	0,0430	645,00	15000	645,00	0
48	Com	20.000	Clonazepam 2 Mg	0,0480	960,00	7440	357,12	12560
49	Com	8.000	Cloridrato De Amiodarona 200mg	0,3000	2.400,00	6000	1800,00	2000
69	Com	10.000	Cloridrato De Verapamil	0,0700	700,00	8400	588,00	1600
89	Fr	500	Fosfato Sódico De Prednisolona 3mg/Ml Sol. Oral 100ml	5,9000	2.950,00	350	2065,00	150
93	Com	30.000	Hidroclorotiazida 50mg	0,0390	1.170,00	10000	390,00	20000
96	Fr	800	Ibuprofeno 100mg/Ml Suspensão Oral 20ml	2,2500	1.800,00	400	900,00	400
98	Cp	5.000	Itraconazol 100mg	0,8000	4.000,00	300	240,00	4700
103	Com	20.000	Levotiroxina Sódica 25 Mcg	0,0820	1.640,00	13000	1066,00	7000
104	Com	30.000	Levotiroxina Sódica 5mcg	0,0820	2.460,00	16000	1312,00	14000
105	Com	20.000	Levotiroxina 100 Mg	0,0820	1.640,00	11000	902,00	9000
106	Com	8.000	Loratadina 10mg	0,0440	352,00	1000	44,00	7000
110	Com	80.000	Maleato De Enalapril 20mg	0,0330	2.640,00	55000	1815,00	25000
112	Com	3.000	Metronidazol 250mg	0,0990	297,00	800	79,20	2200
114	Com	6.000	Mononitrato De Isossorbida 20 Mg	0,0890	534,00	6000	534,00	00
118	Com	20.000	Nimesulida 100mg	0,0580	1.160,00	6000	348,00	14000
147	Com	8.000	Varfarina Sódica 5mg	0,1390	1.112,00	5600	778,40	2400

Valor Global Registrado: até R$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais)
Valor Global Requisitado: R$ 14.487,72 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)
Validade: 12 (doze) meses a contar de 05/06/2018

São João do Polêsine, RS, 16 de abril de 2019.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:0DB44B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04.2018 - L.A DALLA PORTA JUNIOR

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: L.A Dalla Porta Junior, inscrita no CNPJ nº 11.145.401/0001-56
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender à Farmácia Básica do município de São João do Polêsine/RS.
Vinculação: Pregão Presencial n° 10/2018, Processo n° 351/2018

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo Saldo
Item	Un	Qt. Máx	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Qt. Requisitada (Un)	Valor Total Requisitado (R$)	Qt
13	Fr	400	Amoxicilina 50mg/Ml 60ml Suspensão Oral	3,6900	1.476,00	150	553,5	250
18	Fr	400	Atenolol 50mg.	5,0400	2.016,00	380	1915,00	20
24	Fr	100	Bromidrato De Fenoterol 5mg/Ml Solução Para	2,7600	276,00	50	138,00	50
26	Amp	50	Butilbrometo De Escopolamina 20mg/Ml 1ml	1,1250	56,25	50	56,25	00
43	Com	4.000	Cetoconazol 200mg	0,1320	528,00	1000	132,00	3000
44	Bs	400	Cetoconazol 20mg/G Creme 30g	1,7000	680,00	150	255,00	250
68	Com	5.000	Cloridrato De Tiamina 300mg	0,1880	940,00	1500	282,00	3500
74	Amp	50	Complexo B, 2ml, Injetavel	0,7500	37,50	50	37,5	00
83	Amp	100	Dipirona Sódica 500 Mg/Ml - 2ml Injetável	0,3500	35,00	100	35,00	00
84	Com	30.000	Espironolactona 25mg	0,1340	4.020,00	13000	1742,00	17000
95	Com	20.000	Ibuprofeno 600 Mg	0,1100	2.200,00	17000	1870,00	13000
102	Drg	17.000	Levonorgestrel + Etinilestradiol (CONTRACEPTIVO Oral Trifásico, Triquilar Ou Similar)	0,4300	7.310,00	8400	3612,00	8600
107	Fr	600	Loratadina 1mg/Ml 100ml Xarope	1,9900	1.194,00	250	497,50	350
109	Fr	100	Maleato De Dexclorfeniramina 0,4mg/Ml Sol. Oral 100ml	1,0870	108,70	50	54,35	50
120	Fr	100	Nistatina 100.000ui/Ml 50ml Suspensão Oral	2,7500	275,00	50	137,5	50

Valor Global Registrado: até R$ 21.152,45 (vinte e um mil, cento e cinquenta e dois reais com quarenta e cinco centavos)
Valor Global Requisitado: R$ 11.317,60 (onze mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos)
Validade: 12 (doze) meses a contar de 05/06/2018

São João do Polêsine, RS, 16 de abril de 2019.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:864894A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04.2018 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 94.894.169/0001-86
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender à Farmácia Básica do município de São João do Polêsine/RS.
Vinculação: Pregão Presencial n° 10/2018, Processo n° 351/2018

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo Saldo
Item	Un	Qt. Máx	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Qt. Requisitada (Un)	Valor Total Requisitado (R$)	Qt
04	Com	6.000	Acido Folico 5 Mg	0,0330	198,00	4000	132,00	2000
12	Cp	7.000	Amoxicilina 500mg	0,1310	917,00	3500	458,50	3500
16	Com	20.000	Atenolol 50mg.	0,0290	580,00	8400	243,60	11600
27	Com	6.000	Butilbrometo De Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg	0,3290	1.974,00	1600	526,4	4400
29	Fr	300	Butilbrometo De Escopolamina 6,67mg/Ml + Dipirona Sódica 333,4mg/Ml Solução Oral	4,4900	1.347,00	100	449,00	200
37	Com	8.000	Carvedilol 3,125 Mg	0,0900	720,00	3000	270,00	5000
45	Com	15.000	Cinarizina 25mg	0,0790	1.185,00	5010	395,79	9990
46	Com	10.000	Cinarizina 75mg	0,0950	950,00	4200	399,00	5800
60	Fr	50	Cloridrato De Lidocaina 2% S/V 20mg/Ml 20ml	2,3500	117,50	25	58,75	25
62	Amp	100	Cloridrato De Metoclopramida 10mg/2ml Injetável	0,2750	27,50	100	27,5,00	00
64	Cp	2.000	Cloridrato De Nortriptilina 25mg	0,3000	600,00	900	270,00	1100
65	Cp	6.000	Cloridrato De Nortriptilina 50mg	0,4500	2.700,00	1200	540,00	4800
70	Com	10.000	Clortalidona 25mg	0,1910	1.910,00	6600	1260,60	3400
76	Fr	200	Dexametasona Colírio 5 Ml	7,3400	1.468,00	30	220,2	170
78	Com	5.000	Diclofenaco Potássico 50mg	0,0430	215,00	1200	51,62	3800
87	Fr	300	Fenobarbital 40mg/Ml Solução Oral Frasco 20ml	2,7300	819,00	100	273,00	200
111	Com	3.000	Metildopa 250mg	0,2990	897,00	3000	897,00	00
124	Cp	150.000	Omeprazol 20mg	0,0570	8.550,00	80976	4615,63	69024
125	Com	8.000	Oxcarbazepina 300mg	0,5600	4.480,00	4800	2688,00	3200
142	Com	1.000	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg/80mg	0,0800	80,00	200	16,00	800

Valor Global Registrado: até R$ 29.735,00 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais)
Valor Global Requisitado: R$ 13.831,09 (treze mil e oitocentos e trinta reais e nove centavos)
Validade: 12 (doze) meses a contar de 05/06/2018

São João do Polêsine, RS, 16 de abril de 2019.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:988BCDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04.2018 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: SOMA/SC Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.531.725/0001-20
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender à Farmácia Básica do município de São João do Polêsine/RS.
Vinculação: Pregão Presencial n° 10/2018, Processo n° 351/2018

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo Saldo
Item	Un	Qt. Máx	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Qt. Requisitada (Un)	Valor Total Requisitado (R$)	Qt
02	Com	8.000	Aciclovir 200mg	0,2450	1.960,00	2000	490,00	6000
03	Com	70.000	Acido Acetilsalicilico 100mg	0,0180	1.260,00	40000	720,00	30000
09	Fr	800	Albendazol Suspensão Oral 40mg/Ml 10ml	0,9500	760,00	400	380,00	400
11	Com	9.000	Alopurinol 100 Mg	0,0390	351,00	9000	351,00	0
17	Com	5.000	Azitromicina 500mg	0,4300	2.150,00	3000	1290,00	2000
20	Com	30.000	Besilato De Anlodipino 10mg	0,0420	1.260,00	12000	504,00	18000
21	Fr	100	Benzilpenicilina Benzatina 600000ui Pó	8,1000	810,00	60	486,00	40
23	Fr	200	Brometo De Ipratropio 0,25mg/Ml Solução Para Inalação	0,6850	137,00	100	68,5	100
32	Com	7.000	Carbamazepina 200mg	0,0740	518,00	7000	518,00	0
34	Com	10.000	Carbonato De Cálcio 500 Mg	0,0390	390,00	7000	273,00	3000
36	Com	15.000	Carbonato De Litio 300mg	0,1890	2.835,00	5000	945,00	10000
38	Com	8.000	Carvedilol 6,25mg	0,0990	792,00	5700	564,30	2300
40	Com	8.000	Carvedilol 25mg	0,1570	1.256,00	6900	1083,30	1100
41	Com	6.000	Cefalexina 500mg	0,2940	1.764,00	1000	294,00	5000
42	Fr	100	Cefalexina 250mg/5ml Suspensão Oral	5,7800	578,00	100	578,00	0
52	Com	6.000	Cloridrato De Ciprofloxacino 500mg	0,1570	942,00	2100	329,7	3900
53	Com	6.000	Cloridrato De Clomipramina 25mg	0,8190	4.914,00	1000	819,00	5000
54	Com	3.000	Cloridrato De Clomioramina 75mg	1,0800	3.240,00	900	972,00	2100
57	Cp	70.000	Cloridrato De Fluoxetina 20mg	0,0440	3.080,00	35000	1540,00	35000
59	Bs	200	Cloridrato De Lidocaína 100mg/5g 30g Geleia	1,9950	399,00	100	199,5	100
61	Com	6.000	Cloridrato De Metoclopramida 10mg	0,0800	480,00	1000	80,00	5000
67	Com	10.000	Cloridrato De Tramadol 50mg	0,0940	940,00	4000	376,00	6000
75	Bs	1.000	Dexametasona Creme 0,1% 10g	0,7770	777,00	300	233,10	700
81	Com	30.000	Dipirona Sódica 500mg	0,0650	1.950,00	18000	1170,00	12000
90	Cp	1.000	Fluconazol 150mg.	0,2100	210,00	600	126,00	400
97	Com	15.000	Ivermectina 6 Mg	0,1780	2.670,00	5000	890,00	10000
117	Bs	100	Nitrato De Miconazol 200mg 2% Creme Vaginal 80g	4,1000	410,00	50	205,00	50
121	Cp	7.000	Nitrofurantoina 100 Mg	0,2140	1.498,00	1400	299,6	5600
123	Fr	600	Oleo Mineral 100% 100ml.	1,8900	1.134,00	320	604,8	280
131	Com	5.000	Prednisona 20mg	0,1570	785,00	3000	471,0	2000
139	Fr	100	Succinato Sódico De Hidrocortisona 100mg Pó	1,8000	180,00	50	90,00	50
140	Fr	100	Succinato Sódico De Hidrocortisona 500mg Pó	4,0000	400,00	50	200,00	50
143	Fr	100	Sulfametoxazol 40mg/Ml + Trimetoprima 8mg/Ml 50ml	0,9000	90,00	50	45,00	50
144	Bs	600	Sulfato De Neomicina 5mg/G + Bacitracina 250ui/G Pomada	0,9900	594,00	200	198,00	400

Valor Global Registrado: até R$ 41.514,00 (quarenta e um mil, quinhentos e quatorze reais)
Valor Global Requisitado: R$ 17.393,80 (dezessete mil e trezentos e noventa e tres reais e oitenta centavos)
Validade: 12 (doze) meses a contar de 05/06/2018

São João do Polêsine, RS, 16 de abril de 2019.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:F6F01C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04.2018 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS

Contratado: CIAMED Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ nº 05.782.733/0001-49

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender à Farmácia Básica do município de São João do Polêsine/RS.

Vinculação: Pregão Presencial n° 10/2018, Processo n° 351/2018

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo Saldo
Item	Un	Qt. Máx	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Qt. Requisitada (Un)	Valor Total Requisitado (R$)	Qt
05	Com	5.000	Acido Valproico 250 Mg	0,2140	1.070,00	4500	963,00	500
06	Com	5.000	Acido Valproico 500 Mg	0,4800	2.400,00	3000	1440,00	2000
15	Fr	400	Amoxicilina+Clavulanato 250 Mg+62,5 Mg	19,1000	7.640,00	100	1910,00	300
71	Bs	50	Colagenase 0,6 U/G + Cloranfenicol 0,01 G/G Pomada Dermatológica 30g	6,9800	349,00	50	349,00	0

Valor Global Registrado: até R$ 11.459,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)

Valor Global Requisitado: R$ 4.662,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais)

Validade: 12 (doze) meses a contar de 05/06/2018

São João do Polêsine, RS, 16 de abril de 2019.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:32B34577

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - EDITAL 005

CONTRATAÇÃO DE MONITORES

EDITAL 005 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL 004

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS nº 02/2019, para contratação emergencial de **MONITORES, TORNA PÚBLICO** o **QUE RETIFICA** a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DIVULGADA ATRAVÉS DO EDITAL 004,** nos termos de seguem:

Em decorrência de equívoco na numeração da classificação preliminar divulgada, tendo sido suprimida a 06 possição da ordem de classificação publicada através do Edital 004, fica retificada a ordem de classificação preliminar dos candidatos, que passa a ser a seguinte:

Classificação	Nome	Nota Português	Total
01	Heitor Rodrigues Martins Júnior	10	20
02/03/04	Fabiane Munhoz Fialio	10	19
02/03/04	Alexandre Ramos da Costa	10	19
02/03/04	Angela de Moura Pereira	10	19
05	Greice Antunes da Silva	09	19
06/07	Alessandra Dornelles Lampert	10	18
06/07	Auristela Idalina de Souza Gelocha	10	18
08/09/10	Rafaela de Cássia Schmidt	09	18
08/09/10	Anadele dos Reis Canilha	09	18
08/09/10	Maria Guilhermina Ebling de Oliveira	09	18
11/12/13	Isadora Haselein Arend	10	17
11/12/13	Luana Medianeira Dias de Oliveira	10	17
11/12/13	Alessandra da Silva Zuse	10	17
14/15/16	Thaiara Carvalho Arboitte	09	17
14/15/16	Ana Carolina Azevedo Souza Freitas	09	17
14/15/16	Felipe Rodrigues de Moura	09	17
17	Ana Cláudia de Souza Luccas	08	17
18/19/20	Daniela de Oliveira Cezar	10	16
18/19/20	Thalia Renata Steinhauzen	10	16
18/19/20	Cassiane Law	10	16
21/22/23/24/25	Seila de Menezes Hoch	09	16
21/22/23/24/25	Débora de Oliveira Menezes	09	16
21/22/23/24/25	Marcieli Rauber Teixeira	09	16
21/22/23/24/25	Maria Augusta Machado da Silva	09	16
21/22/23/24/25	Marcio Fabricio da Fontoura	09	16
26/27	Margarete Menezes Cavichioli	08	16
26/27	Katiuce Mosquer Palmeira	08	16
28/29	Roger Behling Rodrigues	10	15
28/29	Lisiane da Silva Simon	10	15
30/31	Luciane Parcianello	09	15
30/31	Kelen da Silva Soares	09	15
32/33/34	Tauana Medianeira de Souza Machado	08	15
32/33/34	Liege Moura do Nascimento	08	15
32/33/34	Pedro Henrique dos Santos Salla	08	15
35	Vinicius Araujo Lehnhard	07	15
36	Cícero Leopoldo Einloft	10	14
37/38/39/40/41/42	Eduarda da Mota Vizzotto	09	14
37/38/39/40/41/42	André Sarturi	09	14
37/38/39/40/41/42	Simone Moura Amaral	09	14
37/38/39/40/41/42	Gabriela de Zorzi Barcellos	09	14
37/38/39/40/41/42	Danusa Resch Hohemberger	09	14
37/38/39/40/41/42	Lais Pinheiro	09	14
43/44/45	Caroline Tatsch	08	14
43/44/45	Adriano Gonçalves Dias	08	14
43/44/45	Juliana Giriboni de Castro	08	14
46/47/48/49/50	Denise Balconi Creasso	07	14
46/47/48/49/50	Cláudia Torres Müller	07	14
46/47/48/49/50	Andressa Ethur Cabral Müller	07	14
46/47/48/49/50	Juliane Rodrigues Oelsner	07	14
46/47/48/49/50	Tatyele Eduarda Weiss da Silva	07	14
51/52/53/54	Clarice Beatriz Zuse da Costa	06	14
51/52/53/54	Lisiane da Rosa Arend	06	14

51/52/53/54	Sergio William da Silva dos Santos	06	14
51/52/53/54	Larissa da Costa de Oliveira	06	14
55/56	Ana Paula da Silva Fraga	10	13
55/56	Maritieli Cardoso Streb	10	13
57/58/59/60/61/62	Aline de Vargas Pereira	09	13
57/58/59/60/61/62	Jocasta dos Santos Barroso	09	13
57/58/59/60/61/62	Neila Maria Cardoso Naysinger	09	13
57/58/59/60/61/62	Alexandre Pereira da Silva	09	13
57/58/59/60/61/62	Paulo Ricardo Tormes	09	13
57/58/59/60/61/62	Carlos Henrique Schmitt Garcia	09	13
63/64/65/66	Angelica Jobim da Silva	08	13
63/64/65/66	Franciane Pinheiro da Silva	08	13
63/64/65/66	Thayna Martins da Silveira	08	13
63/64/65/66	Paula Michele Vargas dos Santos	08	13
67/68/69/70	Tatiane de Oliveira Nunes	07	13
67/68/69/70	Camilo Armindo Lima dos Santos	07	13
67/68/69/70	Cristiane Eich da Silva	07	13
67/68/69/70	Katiusse Volpato	07	13
71/72	Lucinara Cezar Tavares	06	13
71/72	Valuzia Borba Correa	06	13
73	Lucimara Souza da Rocha	09	12
74/75/76	Marilei Silva da Costa	08	12
74/75/76	Tieli Rosalino Kist	08	12
74/75/76	Bruna Silveira	08	12
77/78/79	Cleris Maria Weide Ebling	07	12
77/78/79	Dariana Cardoso Thumeler	07	12
77/78/79	Cleone de Fatima Vedooto	07	12
80/81/82	Andrea Beatriz Hoffmann	06	12
80/81/82	Cassiele Trindade de Souza	06	12
80/81/82	Rodrigo Luis dos Santos	06	12
83	Vasconcelos Antonio Müller	05	12
84/85/86/87/88/89/90/91	Soeli Maciel Somacal	07	11
84/85/86/87/88/89/90/91	Anelise Militz Flores	07	11
84/85/86/87/88/89/90/91	Dalva Nunes Oliveira da Silva	07	11
84/85/86/87/88/89/90/91	Aline Ferreira Matos	07	11
84/85/86/87/88/89/90/91	Tarine Serdote	07	11
84/85/86/87/88/89/90/91	Micheli Krauspenhar	07	11
84/85/86/87/88/89/90/91	Mariane Santos Bernhard	07	11
84/85/86/87/88/89/90/91	Liana Paula Bolson Militz	07	11
92/93/94/95/96/97	Juliana Debus Gonçalves	06	11
92/93/94/95/96/97	Jislaine Pereira Eich	06	11
92/93/94/95/96/97	Cindy Keler	06	11
92/93/94/95/96/97	Karina Pereira Vieira	06	11
92/93/94/95/96/97	Clarice Eliane Lied Scherer	06	11
92/93/94/95/96/97	Ana Regina Moreira dos Anjos	06	11
98/99	Marilaine Soares Fraga	08	10
98/99	Anderson Machado de Souza	08	10
100/101	Alexssandro Dias do Canto	07	10
100/101	Marina Rodrigues da Silva	07	10
102/103/104/105	Francielle da Silva Fernandes	06	10
102/103/104/105	Liliana Jobim da Silva	06	10
102/103/104/105	Simoni Rozauro Menezes	06	10
102/103/104/105	Tanisie Bizzi Serdote	06	10
106/107/108/109/110	Elir de Fatima Venturini Ilha	05	10
106/107/108/109/110	Gustavo de Oliveira Moreira	05	10
106/107/108/109/110	Raquel Oliveira de Moraes	05	10
106/107/108/109/110	Adriane Schultz Damm	05	10
106/107/108/109/110	Gilmar Azevedo Junior	05	10
111/112/113/114/115	Luciane Taschetto Roloff	04	10
111/112/113/114/115	Cleide Kretzmann	04	10
111/112/113/114/115	Thais Comassetto	04	10
111/112/113/114/115	Daniela da Silva Bitencourt	04	10
111/112/113/114/115	Gisseli Machado Freitas	04	10
116/117/118	Franciele da Rosa Braz	06	09
116/117/118	Rozicler Oliveira	06	09
116/117/118	Viviane Dias dos Santos	06	09
119/120/121	Caliandra Figueiredo Pereira Cornel	05	09
119/120/121	Grasieli dos Santos Silva	05	09
119/120/121	Jussara Dias de Mello	05	09
122	Andriele Farias Flor	02	09
123/124	Deise Medianeira Pivetta Balconi	05	08
123/124	Elizete Fialho Silveira	05	08
125/126	Gilcelene Rodrigues Alves	04	08
125/126	Maria Catarina dos Santos Ignacio	04	08
127	Cassiele Lenhard Compassi	03	08
128	Jaqueline Kenig dos Santos	06	07
129	Jessica Cezar	02	07
130/131/132/133	Cláudia Daniéle Oelsner Becker	03	06
130/131/132/133	Estelamar Lemes Cavichioli	03	06
130/131/132/133	Jussara Margarete da Silva Maciel	03	06
130/131/132/133	Liane Dallaporta	03	06
-	Adrian Luciano dos Santos Silva	**AUSENTE**	
-	Adriana de Fatima Diniz Cardoso	**AUSENTE**	
-	Ana Paula de Mello Canabarro	**AUSENTE**	
-	Ana Salete Schuster da Silva	**AUSENTE**	
-	Andressa Ferrão Matias	**AUSENTE**	
-	Bruna da Motta Vizzotto	**AUSENTE**	
-	Dirlaine Menezes dos Santos	**AUSENTE**	
-	Edila Juliana Soares Mayer	**AUSENTE**	

-	Elizete Lima de Moura	**AUSENTE**
-	Evelin Schalemberguer Arboitte	**AUSENTE**
-	Francine de Lima	**AUSENTE**
-	Geison Gabriel Mayer Schnedelbach	**AUSENTE**
-	Gisiane Weide Martins	**AUSENTE**
-	Jacira de Oliveira Cezar	**AUSENTE**
-	Jaine Pinheiro Carvalho	**AUSENTE**
-	Janaina Canabarro Telles	**AUSENTE**
-	Jéssica Corina Abreu	**AUSENTE**
-	Jessica de Oliveira Serdoti	**AUSENTE**
-	Jordana Cassel Steindorff	**AUSENTE**
-	Josiani Vieira Fraga	**AUSENTE**
-	Juliana Oliveira Barcellos	**AUSENTE**
-	Leandro Cavalheiro Santana	**AUSENTE**
-	Leonardo dos Santos Ribeiro	**AUSENTE**
-	Leticia Duarte	**AUSENTE**
-	Litiére da Rosa Hofart	**AUSENTE**
-	Marciano Flores da Silva	**AUSENTE**
-	Marco Moraes Fernandes	**AUSENTE**
-	Maria Regina Rezende Scherer	**AUSENTE**
-	Marta Ruth Flores	**AUSENTE**
-	Roney Souza Pinheiro	**AUSENTE**
-	Rosana Silva dos Anjos	**AUSENTE**
-	Sandy Ketlyn Dias	**AUSENTE**
-	Silvani Flores de Mello	**AUSENTE**
-	Stefany Gaier Coelho	**AUSENTE**
-	Terezinha Kessler Rossi	**AUSENTE**
-	Thanaura Machado dos Santos	**AUSENTE**
-	Valmi Maria Veide	**AUSENTE**
-	Yasmin de Jesus da Silva	**AUSENTE**
-	Zonaide Fabiéle Pereira Weiss	**AUSENTE**

Considerando a ocorrência de empate entre os candidatos classificados para as 02/03/04, 06/07, 08/09/10, 11/12/13, 14/15/16, 18/19/20, 21/22/23/24/25, 26/27, 28/29, 30/31, 32/33/34, 37/38/39/40/41/42, 43/44/45, 46/47/48/49/50, 51/52/53/54, 55/56, 57/58/59/60/61/62, 63/64/65/66, 67/68/69/70, 71/72, 74/75/76, 77/78/79, 80/81/82, 84/85/86/87/88/89/90/91, 92/93/94/95/96/97, 98/99, 102/103/104/105, 106/107/108/109/110, 111/112/113/114/115, 116/117/118, 119/120/121, 123/124, 125/126 e 130/131/132/133 posições, será realizado sorteio público para definição da ordem de classificação desses candidatos no próximo dia **16/04/2019, às 13h (treze horas), na Casa de Cultura**, situada à Rua XV de Novembro, 827, no centro de São Pedro do Sul, sendo facultado aos interessados acompanharem o sorteio.

Considerando que a presente retificação não implica na alteração nas notas dos candidatos, fica mantida o contagem do prazo de recurso conforme divulgado no Edital 004/2019.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 12 (onze) dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:8260E05D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5585/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.076, 19/12/2018 - LOA 2019;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 161.600,00** (Cento e sessenta e um mil e seiscentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 10.000,00
10.03.08.482.118.2.092	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 100.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4090	R$ 2.000,00
11.03.10.304.0037.2.097	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 9.800,00
14.02.20.605.132.2.032	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 9.800,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
06.01.04.122.0008.2.019	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 10.000,00
10.03.16.482.0014.1.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 30.000,00
10.03.16.482.0014.1.010	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 70.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 29.800,00
11.02.10.301.0035.2.077	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4090	R$ 2.000,00
14.02.20.605.132.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 9.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 27 de Março de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F3D180D9

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5588/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.076, 19/12/2018 - LOA 2019;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 297.850,00** (Duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.04.04.122.0021.2.173	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.000,00
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 10.500,00
06.03.26.782.170.2.017	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.550,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 4.500,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 4.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 2.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40	R$ 3.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 100.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4500	R$ 54.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 100.000,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4170	R$ 6.000,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4501	R$ 10.000,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 200,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.000,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 100,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.04.04.122.0021.2.173	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.000,00
06.01.26.782.1214.2.018	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 5.000,00
06.02.15.451.110.1.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.500,00
06.03.26.782.170.2.017	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.550,00
08.01.12.812.202.1.141	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 4.500,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 3.700,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 300,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 100.000,00
11.02.10.301.0035.2.077	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4500	R$ 4.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4500	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4500	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4500	R$ 8.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4500	R$ 3.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4500	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4500	R$ 4.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 31.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4500	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4500	R$ 6.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4500	R$ 15.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4500	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4500	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 25.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4500	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4500	R$ 4.000,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4500	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4500	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4500	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4170	R$ 6.000,00

11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4501	R$ 10.000,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 200,00
14.03.22.333.209.2.190	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.000,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 1 de Abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:10018100

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5589/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.076, 19/12/2018 - LOA 2019;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 115.355,00** (Cento e quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 3.500,00
05.02.04.123.0022.2.176	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.850,00
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 7.800,00
06.03.26.782.170.2.017	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 23.000,00
06.05.15.451.110.2.023	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 7.000,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.900,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 100,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 8.500,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 20.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40	R$ 7.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 4.605,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 6.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4500	R$ 20.000,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 400,00
15.02.27.812.180.2.054	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.700,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	R$ 3.500,00
05.02.04.123.0022.2.176	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 2.850,00
06.02.15.451.110.1.066	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 18.300,00
06.02.15.451.1006.1.030	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 14.500,00
06.05.15.451.110.2.023	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 6.700,00
08.01.12.812.202.1.141	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 2.900,00
11.02.10.301.0035.2.077	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 100,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 16.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 6.500,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0035.2.198	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	R$ 4.605,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 6.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4500	R$ 20.000,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 250,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	R$ 150,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 8 de Abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:BCCDEAD2
